



Lei Municipal nº 1.961 de 30 de setembro de 2025
(Projeto de Lei nº069/2025 de autoria do Executivo).

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
30/09/2025
Ulayane

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.
- VII – cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas impositivas.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

- I – Anexo de metas e prioridades para o exercício de 2026;
- II – previsão da Receita e Despesa para 2026 a 2027, contendo:
 - a) previsão da receita por categoria econômica e origem;
 - b) previsão da despesa por categoria econômica;
 - c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;
- III - previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2026 a 2027;



IV – anexo de Metas Fiscais que conterà:

- a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2026 a 2028;
- b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário e resultado nominal;
- c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (2024);
- d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- e) evolução do patrimônio líquido;
- f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- g) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
- h) estimativa e compensação da renúncia da receita;
- i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

V - anexo de Riscos Fiscais;

VI – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único); e

VII – planejamento de despesas para 2026, nos termos do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para o exercício de 2026, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei nº 1.571/21, de 23 de junho de 2021.

Art. 3º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência e metas, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 5º Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO



SEÇÃO I DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o *nível de modalidade de aplicação*.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento de despesa.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

- I. tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;
- II. anexos orçamentários nºs 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;
- III. descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);
- IV. quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);
- V. quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);
- VI. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II)
- VII. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);
- VIII. demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);
- IX. demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);



- X. relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2026 com os respectivos créditos orçamentários;
- XI. anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I), contendo a compatibilidade com o resultado primário e com o resultado nominal;
- XII. anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12);
- XIII. anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;
- XIV. anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;
- XV. anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social;
- XVI. anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e
- XVII. relação dos precatórios a pagar em 2026 com os respectivos créditos orçamentários.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, poderá se dar, *preferencialmente, em meio eletrônico*.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

SEÇÃO II DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá *reserva de contingência* constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária de até 1% (*Um por cento*) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento dos passivos contingentes e riscos fiscais.



Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o *cronograma de desembolso mensal* para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em *até 10 (dez) dias* da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por fonte ou destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo



do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 15. A execução orçamentária do Poder Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

SEÇÃO IV

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O *controle de custos* de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17. A *avaliação dos programas* de governo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, I, alínea “e”, se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

SEÇÃO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE NOVOS PROJETOS



Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

SEÇÃO VI DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA OUTROS ENTES

Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio.

SEÇÃO VII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 20. O Município poderá efetuar *transferências financeiras*, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 21. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

SEÇÃO VIII DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 22. A transferência de *recursos a título de subvenções sociais*, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e normas emitidas pelo município, Decreto 3431/23 de 09 de agosto de 2023.



Art. 23. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de *auxílios ou contribuições* a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

- I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;
- II - plano de aplicação dos recursos solicitados;
- III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
- IV - comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;
- V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;
- VI - comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§ 1º Em caso de entidade beneficente de assistência social, educação ou saúde, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, exigir-se-á a referida certificação.

§ 2º Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§ 3º Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo, este solicitará, através de projeto de lei, com autorização formal ao Legislativo.

§ 4º O Poder Executivo concederá prazo para a prestação de contas e devolução dos valores, conforme o caso, consoante o que determina as normas do município.

Art. 24. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder *benefícios fiscais ou econômicos*, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe as normas do município.

III – no que se refere à *concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas*, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:



- a) formalização de contrato ou congêneres;
- b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
- c) acompanhamento da execução; e
- d) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

SEÇÃO IX DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§ 4º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

SEÇÃO X DA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar *transposição, remanejamento e transferências* de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.



§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

SEÇÃO II

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 28. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;



IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 29. Para fins de atendimento ao disposto no *art. 169, § 1º, inciso II*, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do *anexo VII* a esta Lei.

Art. 30. No exercício de 2025 a realização de *serviço extraordinário*, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Na *política de administração tributária* do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2026, devendo legislação específica dispor sobre:

- a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
- b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO VI DAS METAS FISCAIS

Art. 32. As *metas de resultado fiscal nominal e primário*, fixadas nesta lei:

- I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
- II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (*vinte por cento*) das metas fixadas.

Art. 33. A *limitação de empenho e movimentação financeira* de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:



I – No Poder Executivo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Realização de obras;
- d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;

II – No Poder Legislativo

- a) Diárias;
- b) Realização de serviço extraordinário;

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS**

Art. 34. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.



§ 1º. As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

- I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;
- II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;
- III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
- IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
- V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
- VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
- VII - desistência da proposta pelo proponente;
- VIII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 35. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

- I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;
- II - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- III - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;



Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do *caput*, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 36. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentárias, Administração Financeira e Controle para fins de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República, bem como ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. Para fins de cumprimento do *art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000*, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- IV – ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação.

Art. 39. *Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2025*, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de setembro de 2025.

VILSON BIGUELINI
Prefeito

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Objeto: Contratação de **Consultoria e gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV**, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, alínea "E" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresas: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, com sede na cidade de Recife/PE, à Rua engenheiro Oscar Ferreira nº 47, Casa Forte.

Valor total: R\$ 1.150.756,24 (um milhão, cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 30 de setembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.961 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Lei Municipal nº 1.961 de 30 de setembro de 2025

(Projeto de Lei nº069/2025 de autoria do Executivo).

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V - as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI - as condições para conveniar com outras esferas de governo.

VII - cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas impositivas.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I - Anexo de metas e prioridades para o exercício de 2026;

II - previsão da Receita e Despesa para 2026 a 2027, contendo:

a) previsão da receita por categoria econômica e origem;

b) previsão da despesa por categoria econômica;

c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;

III - previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2026 a 2027;

IV - anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2026 a 2028;

b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário e resultado nominal;

c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (2024);

d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

e) evolução do patrimônio líquido;

f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

g) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

h) estimativa e compensação da renúncia da receita;

i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

V - anexo de Riscos Fiscais;

VI - relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único); e

VII - planejamento de despesas para 2026, nos termos do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para o exercício de 2026, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei no 1.571/21, de 23 de junho de 2021.

Art. 3º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência e metas, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comuni-

car as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 5º Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento de despesa.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I. tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;

II. anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;

III. descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964);

IV. quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964);

V. quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964);

VI. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5º, II)

VII. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5º, II);

VIII. demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX. demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da

Educação (FUNDEB);

X. relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2026 com os respectivos créditos orçamentários;

XI. anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5º, I), contendo a compatibilidade com o resultado primário e com o resultado nominal;

XII. anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 12);

XIII. anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV. anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;

XV. anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social;

XVI. anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e

XVII. relação dos precatórios a pagar em 2026 com os respectivos créditos orçamentários.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, poderá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

SEÇÃO II

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá *reserva de contingência* constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária de até 1% (*Um por cento*) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento dos passivos contingentes e riscos fiscais.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o *cronograma de desembolso mensal* para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dez) dias

da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por fonte ou destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 15. A execução orçamentária do Poder Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

SEÇÃO IV

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O *controle de custos* de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17. A *avaliação dos programas* de governo, nos termos da Lei Complementar no 101, de 2000, art. 4º, I, alínea “e”, se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

SEÇÃO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE NOVOS PROJETOS

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

SEÇÃO VI

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA OUTROS ENTES

Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio.

SEÇÃO VII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 20. O Município poderá efetuar *transferências financeiras*, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 21. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

SEÇÃO VIII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 22. A transferência de *recursos a título de subvenções sociais*, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014 e normas emitidas pelo município, Decreto 3431/23 de 09 de agosto de 2023.

Art. 23. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de *auxílios ou contribuições* a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;

II - plano de aplicação dos recursos solicitados;

III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

IV - comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;

V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;

VI - comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§ 1o Em caso de entidade beneficente de assistência social, educação ou saúde, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, exigir-se-á a referida certificação.

§ 2o Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§ 3o Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo, este solicitará, através de projeto de lei, com autorização formal ao Legislativo.

§ 4o O Poder Executivo concederá prazo para a prestação de contas e devolução dos valores, conforme o caso, consoante o que determina as normas do município.

Art. 24. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder *benefícios fiscais ou econômicos*, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe as normas do município.

III - no que se refere à *concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas*, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (*doze por cento*) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

- a) formalização de contrato ou congêneres;
- b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
- c) acompanhamento da execução; e
- d) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

SEÇÃO IX

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1o Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3o No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§ 4o A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

SEÇÃO X

DA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar *transposição, remanejamento e transferências* de dotações orçamentárias.

§ 1o A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2o Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - Transferência - deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

SEÇÃO II

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 28. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV - medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 29. Para fins de atendimento ao disposto no *art. 169, § 1o, inciso II*, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do *anexo VII* a esta Lei.

Art. 30. No exercício de 2025 a realização de *serviço extraordinário*, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estas:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Na *política de administração tributária* do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2026, devendo legislação específica dispor sobre:

a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO VI

DAS METAS FISCAIS

Art. 32. As *metas de resultado fiscal nominal e primário*, fixadas nesta lei:

I - serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

II - em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (*vinte por cento*) das metas fixadas.

Art. 33. A *limitação de empenho e movimentação financeira* de que trata o art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1o Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I - No Poder Executivo:

a) Diárias;

b) Serviço extraordinário;

c) Realização de obras;

d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;

II - No Poder Legislativo

a) Diárias;

b) Realização de serviço extraordinário;

§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I - das despesas com pessoal e encargos;

II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3o Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4o O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5o Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 74, § 1o da Constituição da República.

§ 6o Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 34. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - desistência da proposta pelo proponente;

VIII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao

Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 35. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 36. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentárias, Administração Financeira e Controle para fins de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1o, II da Constituição da República, bem como ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar no 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

IV - ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação.

Art. 39. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2025, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de setembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa STAF SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO TELES DE SOUZA portador da cédula de identidade nº **19826*-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ***.255.721-**, doravante denominada de CONTRATADA, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025, que tem por objeto Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de Implantação, Treinamento, Conversão e Locação Mensal de SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DE CANARANA/MT, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário, a Cláusula Terceira, inciso 3.1 pelo período de 60 (sessenta) dias, ficando a vigência estendida até o dia 02/11/2025, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

3.1 - O valor do presente instrumento é de R\$ 110.262,60 (Cento e dez mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) que serão pagos em 02 (duas) parcelas mensais no valor R\$ 55.131,30 (Cinquenta e cinco mil cento e trinta e um reais e trinta centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

4.1 - A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

4.2 - Fundamenta-se no Artigo 74, VIII da Lei nº 14.133/21 e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 26 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal



Estadual Ser Família Habitação e Municipal Habita Mais Canarana, entre outros Programas Habitacionais que venham a existir, sejam novos ou em substituição e complementação aos existentes.

§ 1º - A autorização concedida no caput do artigo se dará pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data da publicação da presente norma.

§ 2º. Em casos de permuta conforme disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo deverá solicitar autorização legislativa junto a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Os requisitos específicos para cada área a ser adquirida deverão constar nas especificações técnicas previstas em edital de Chamamento Público.

Art. 3º - Para fins de avaliação de valores de mercado, as áreas a serem adquiridas serão precedidas por pelo menos 03 (três) avaliações imobiliárias independentes, realizadas por profissionais legalmente habilitados e credenciados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI).

Art. 4º - O Município poderá, por meio do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS, ou através de outras fontes de recursos, desenvolver diretamente os empreendimentos habitacionais, executando obras ou subsidiando as unidades habitacionais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria, suplementados se necessários, inclusive com recursos do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 08 de outubro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.964 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº082/2025 de autoria do Executivo).

*Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO, para que o Executivo insira item à Lei 1.571/21 – Plano Plurianual, para o quadriênio de 2022/2025

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.571/21 – PLANO PLURIANUAL para o quadriênio de 2022/2025, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 07 de outubro de 2025

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.961 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº069/2025 de autoria do Executivo).

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI – as condições para convênios com outras esferas de governo.

VII – cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas impositivas.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I – Anexo de metas e prioridades para o exercício de 2026;

II – previsão da Receita e Despesa para 2026 a 2027, contendo:

a) previsão da receita por categoria econômica e origem;

b) previsão da despesa por categoria econômica;

c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens

III - previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2026 a 2027;

IV – anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2026 a 2028;

b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário e resultado nominal;

c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (2024);

d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

e) evolução do patrimônio líquido;

f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

g) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

h) estimativa e compensação da renúncia da receita;

i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

V - anexo de Riscos Fiscais;

VI – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único); e

VII – planejamento de despesas para 2026, nos termos do art. 169, § 1o, inciso II da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2o As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para o exercício de 2026, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei no 1.571/21, de 23 de junho de 2021.

Art. 3o Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4o Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência e metas, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1o, inciso II.

Art. 5o Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6o Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7o O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1o Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2o O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3o O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento de despesa.

Art. 8o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de: I. tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964; II. anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964; III. descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964); IV. quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1o, do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964); V. quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964); VI. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II); VII. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II); VIII. demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS); IX. demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); X. relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2026 com os respectivos créditos orçamentários; XI. anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo

de metas fiscais (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, I), contendo a compatibilidade com o resultado primário e com o resultado nominal; XII. anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 12); XIII. anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município; XIV. anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo; XV. anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social; XVI. anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e XVII. relação dos precatórios a pagar em 2026 com os respectivos créditos orçamentários. § 1o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2o O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, poderá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3o O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

SEÇÃO II

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 9o A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária de até 1% (Um por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento dos passivos contingentes e riscos fiscais.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000, § 3o, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1o Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2o As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por fonte ou destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso de não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 15. A execução orçamentária do Poder Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

SEÇÃO IV

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar no 101, de 2000, art. 4o, I, alínea "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

SEÇÃO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE NOVOS PROJETOS

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

SEÇÃO VI

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA OUTROS ENTES

Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio.

SEÇÃO VII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 21. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

SEÇÃO VIII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 22. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014 e normas emitidas pelo município, Decreto 3431/23 de 09 de agosto de 2023.

Art. 23. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;

II - plano de aplicação dos recursos solicitados;

III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

IV - comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;

V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;

VI - comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§ 1o Em caso de entidade beneficente de assistência social, educação ou saúde, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, exigir-se-á a referida certificação.

§ 2o Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§ 3o Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo, este solicitará, através de projeto de lei, com autorização formal ao Legislativo.

§ 4o O Poder Executivo concederá prazo para a prestação de contas e devolução dos valores, conforme o caso, consoante o que determina as normas do município.

Art. 24. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe as normas do município.

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de



juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

- a) formalização de contrato ou congênere;
- b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
- c) acompanhamento da execução; e
- d) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

SEÇÃO IX

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

- I - as exposições dos motivos que os justifiquem;
- II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§ 4º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

SEÇÃO X

DA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

- I - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;
- III - Transferência - deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

SEÇÃO II

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 28. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 29. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VII a esta Lei

Art. 30. No exercício de 2025 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2026, devendo legislação específica dispor sobre:

a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO VI

DAS METAS FISCAIS

Art. 32. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.

Art. 33. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1o Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

a) Diárias;

b) Serviço extraordinário;

c) Realização de obras;

d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;

II – No Poder Legislativo

a) Diárias;

b) Realização de serviço extraordinário;

§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3o Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4o O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5o Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 74, § 1o da Constituição da República.

§ 6o Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS



Art. 34. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - desistência da proposta pelo proponente;

VIII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 35. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 36. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentárias, Administração Financeira e Controle para fins de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República, bem como ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar no 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

IV - ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação.

Art. 39. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2025, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de setembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o Pregão Eletrônico nº 033/2025, menor preço por lote foi declarada vencedora a empresa

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL								11.700.000,00	12.480.000,00	13.368.000,00
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL								11.700.000,00	12.480.000,00	13.368.000,00
1	1001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	P	3	01.031.0001	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	4.000.000,00	900.000,00	1.100.000,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO(UND)										
2	1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO UNIDADE(UND)	P	3	01.031.0001	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	550.000,00	550.000,00	800.000,00
3	1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS(UND)	P	3	03.031.0001	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	400.000,00	950.000,00	1.000.000,00
4	2001 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.CÂMARA INFORMA MENSAL(MÊS)	A	3	01.031.0001	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	120.000,00	200.000,00	299.000,00
5	2002 - DESPESAS DE CUSTEIO DO LEGISLATIVO MENSAL(MÊS)	A	3	01.031.0001	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	4.300.000,00	5.343.000,00	5.600.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	600.000,00	900.000,00	950.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	100.000,00	120.000,00	160.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.629.000,00	3.217.000,00	3.458.000,00
6	2003 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO LEGISLATIVO UNIDADE(UND)	A	3	01.031.0001	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.000,00	300.000,00	1.000,00
Órgão: 02.00 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL								5.093.630,00	5.345.800,00	5.613.000,00
Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL								4.677.230,00	4.908.600,00	5.155.000,00
7	1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL EQUIPAMENTOS(UND)	P	3	04.122.0003	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	47.000,00	49.000,00	52.000,00
9	2004 - DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTIVO MENSAL(MÊS)	A	3	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	182.000,00	190.000,00	200.000,00
10	2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL MENSAL(MÊS)	A	3	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.220.000,00	1.280.000,00	1.344.000,00
11	2006 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL MENSAL(MÊS)	A	3	04.122.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	3.197.230,00	3.357.100,00	3.525.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	31.000,00	32.500,00	34.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 02.00 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL								5.093.630,00	5.345.800,00	5.613.000,00
Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI								416.400,00	437.200,00	458.000,00
12	2007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO MENSAL(MÊS)	A	1	04.124.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	371.000,00	390.000,00	409.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	13.400,00	14.200,00	15.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS								7.987.000,00	8.121.000,00	8.786.000,00
Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								7.987.000,00	8.121.000,00	8.786.000,00
13	1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	04.122.0003	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
14	2008 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO UNIDADE(UND)	A	1	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
15	2009 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO MENSAL(MÊS)	A	1	04.122.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	2.725.000,00	2.800.000,00	3.004.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	34.000,00	35.000,00	37.000,00
16	2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL(MÊS)	A	1	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	4.800.000,00	5.000.000,00	5.300.000,00
17	1007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL REFORMA E AMPLIAÇÃO(UND)	P	1	04.122.0003	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
18	1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO VEÍCULO(UND)	P	1	04.122.0003	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	150.000,00	0,00	150.000,00
19	2011 - APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR MENSAL(MÊS)	A	1	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	158.000,00	166.000,00	175.000,00
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								19.281.800,00	20.251.600,00	21.253.900,00
Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS								19.281.800,00	20.251.600,00	21.253.900,00
20	1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FINANÇAS EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	04.123.0004	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	14.000,00	15.000,00	16.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00		
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								19.281.800,00	20.251.600,00	21.253.900,00		
Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS								19.281.800,00	20.251.600,00	21.253.900,00		
21	2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS	A	1	04.123.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	2.038.000,00	2.140.000,00	2.247.000,00		
MENSAL(MÊS)												
22	2013 - DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS	A	1	04.122.0004	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	2.296.000,00	2.410.000,00	2.531.000,00		
MENSAL(MÊS)												
								3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	56.800,00	59.600,00	62.900,00
23	2014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	A	1	28.843.0004	3.2.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	2.190.000,00	2.299.000,00	2.414.000,00		
MENSAL(MÊS)												
								4.6.90.00.00.00.00.00	00010500	8.224.000,00	8.635.000,00	9.067.000,00
24	2015 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	A	1	11.331.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	2.413.000,00	2.543.000,00	2.661.000,00		
MENSAL(MÊS)												
25	2016 - CAMPANHAS DE PREMIAÇÕES P/ MELHORAR A ARRECADADO	A	1	04.123.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
MENSAL(MÊS)												
26	1010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE FINANÇAS	P	1	04.123.0004	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		
VEÍCULO(UND)												
30	2017 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	A	1	99.999.0004	9.9.99.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00		
UNIDADE(UND)												
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								68.672.537,00	71.075.877,00	74.736.724,00		
Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA								7.150.000,00	7.479.000,00	7.584.000,00		
27	1011 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	P	1	12.122.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	01.07.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
EQUIPAMENTOS(9)												
28	2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTURA	A	1	12.122.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	01.07.01	2.747.000,00	2.899.000,00	3.000.000,00		
MENSAL(MÊS)												
29	2019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA	A	1	12.122.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	01.07.01	4.326.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00		
MENSAL(MÊS)												
								3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	67.000,00	70.000,00	74.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								68.672.537,00	71.075.877,00	74.736.724,00
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								17.386.987,00	17.299.649,00	18.116.385,00
31	2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	A	1	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	01.07.01	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00
	MENSAL(MÊS)									
32	2021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO	A	1	12.361.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	01.07.01	4.239.690,00	4.451.674,00	4.674.258,00
	MENSAL(MÊS)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	01.07.01	260.310,00	273.325,00	286.991,00
33	1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	P	1	12.361.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	01.99.01	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	EQUIPAMENTOS(UND)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010569	01.03.95	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010570	01.07.01	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010571	01.07.01	100.000,00	100.000,00	100.000,00
34	1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO	P	1	12.361.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	01.07.01	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	VEÍCULO(UND)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010569	01.03.95	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010570	01.99.01	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010571	01.99.01	100.000,00	100.000,00	100.000,00
35	1014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR	P	1	12.361.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	01.07.01	966.600,00	100.000,00	100.000,00
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010569	01.03.95	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010570	01.99.01	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010571	01.99.01	100.000,00	100.000,00	100.000,00
36	2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL	A	1	12.306.0028	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	210.000,00	222.000,00	235.000,00
	MENSAL(MÊS)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010552	01.03.99	113.557,00	119.200,00	125.111,00
37	2023 - MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	A	1	12.306.0028	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	770.000,00	808.500,00	848.900,00
	MENSAL(MÊS)									

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								68.672.537,00	71.075.877,00	74.736.724,00
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								17.386.987,00	17.299.649,00	18.116.385,00
					3.3.90.00.00.00.00.00.000010552		01.03.99	258.100,00	270.750,00	286.500,00
39	2024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MENSAL(MÊS)	A	1	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00.000010500		01.07.01	1.350.000,00	1.417.500,00	1.488.375,00
					3.3.90.00.00.00.00.00.000010553		01.03.95	5.000,00	5.000,00	5.000,00
40	2025 - MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR MENSAL(MÊS)	A	1	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00.000010500		01.07.01	100.000,00	105.000,00	110.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00.000010553		01.03.95	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00.000010571		01.99.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
41	2026 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS EVENTOS(UND)	A	1	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00.000010500		01.07.01	20.000,00	20.000,00	20.000,00
42	2028 - PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO) MENSAL(MÊS)	A	1	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00.000010553		01.03.95	166.470,00	176.400,00	187.200,00
					3.3.90.00.00.00.00.00.000010576		01.03.95	820.260,00	861.300,00	904.300,00
43	2029 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MENSAL(MÊS)	A	1	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00.000010500		01.07.01	100.000,00	105.000,00	110.250,00
44	2030 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO MENSAL(MÊS)	A	1	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00.000010550		01.03.95	1.671.000,00	1.757.000,00	1.843.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00.000010550		01.03.95	10.000,00	10.000,00	10.000,00
45	2027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE MENSAL(MÊS)	A	1	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00.000010500		00.00.00	400.000,00	420.000,00	441.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00.000010551		01.03.95	6.000,00	7.000,00	8.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00.000010551		01.03.95	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA								5.619.000,00	5.878.500,00	6.151.375,00
46	1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	12.365.0005	4.4.90.00.00.00.00.00.000010500		01.07.01	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00.000010569		01.03.98	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								68.672.537,00	71.075.877,00	74.736.724,00
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA								5.619.000,00	5.878.500,00	6.151.375,00
47	1017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS	P	1	12.365.0005	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	01.07.01	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)				4.4.90.00.00.00.00.00	00010569	01.03.98	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010570	01.99.04	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010571	01.99.04	100.000,00	100.000,00	100.000,00
48	2031 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA	A	1	12.365.0028	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	01.07.01	524.000,00	550.000,00	577.000,00
	MENSAL(MÊS)				3.3.90.00.00.00.00.00	00010552	01.03.98	130.000,00	136.000,00	143.000,00
49	2032 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS	A	1	12.365.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	01.07.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	MENSAL(MÊS)				3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	01.07.01	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	01.07.01	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR								198.000,00	207.900,00	218.295,00
50	2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR	A	1	12.122.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	01.07.01	168.000,00	176.400,00	185.220,00
	MENSAL(MÊS)									
51	1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO	P	1	12.122.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	01.07.01	30.000,00	31.500,00	33.075,00
	EQUIPAMENTOS(UND)									
Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA								36.102.550,00	37.907.828,00	40.272.669,00
52	1019 - MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVESTIMENTOS)	P	1	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010540	01.02.03	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00
	UNIDADE(UND)				4.4.90.00.00.00.00.00	00010540	01.02.03	137.000,00	144.000,00	151.000,00
53	2034 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%	A	1	12.361.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00010540	01.02.03	1.628.000,00	1.709.000,00	1.795.000,00
	MENSAL(MÊS)				3.1.91.00.00.00.00.00	00010540	01.02.03	386.000,00	405.000,00	425.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								68.672.537,00	71.075.877,00	74.736.724,00
Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA								36.102.550,00	37.907.828,00	40.272.669,00
54	2035 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30% MENSAL(MÊS)	A	1	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010540	01.02.03	2.824.000,00	2.965.000,00	3.113.000,00
55	2036 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFANTIL MENSAL(MÊS)	A	1	12.365.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010540	01.02.04	1.254.000,00	1.317.000,00	1.383.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010540	01.02.04	23.000,00	24.000,00	25.000,00
56	2037 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENTAL MENSAL(MÊS)	A	1	12.361.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00010540	01.02.01	16.851.550,00	17.744.828,00	19.152.169,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010540	01.02.01	258.000,00	271.000,00	284.000,00
57	2038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL MENSAL(MÊS)	A	1	12.365.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010540	01.02.02	9.392.000,00	9.812.000,00	10.252.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010540	01.02.02	349.000,00	366.000,00	385.000,00
Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA								2.216.000,00	2.303.000,00	2.394.000,00
58	1020 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	13.392.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
59	1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFICO EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	13.392.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010719	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
60	2039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS EVENTOS(UND)	A	1	13.392.0008	3.3.50.00.00.00.00.00	00010719	00.00.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
					3.3.60.00.00.00.00.00	00010719	00.00.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010719	----	50.000,00	75.000,00	100.000,00
61	2040 - MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA MENSAL(MÊS)	A	1	13.392.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	928.000,00	974.000,00	1.023.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								68.672.537,00	71.075.877,00	74.736.724,00
Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA								2.216.000,00	2.303.000,00	2.394.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	301.000,00	316.000,00	332.000,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO								64.127.835,00	67.493.750,00	71.425.392,00
Unidade: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA								3.952.000,00	4.144.000,00	4.345.000,00
62	1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO	P	1	10.122.0014	4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	13.000,00	14.000,00	15.000,00
	EQUIPAMENTOS(UND)									
64	2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	A	1	10.122.0014	3.1.90.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	2.722.000,00	2.858.000,00	3.001.000,00
	MENSAL(MÊS)									
					3.1.91.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	63.000,00	64.000,00	65.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	974.000,00	1.023.000,00	1.074.000,00
66	2088 - MANUTENÇÃO DAS DEPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	1	10.122.0014	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	MENSAL(MÊS)									
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	5.000,00	5.000,00	5.000,00
166	1225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	P	3	10.126.0014	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	MENSAL(MÊS)									
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010600		02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010621		02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010600		02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010621		02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
167	2236 - ATENDIMENTO À DEMANDAS JUDICIAIS	A	3	10.122.0014	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	50.000,00	55.000,00	60.000,00
	MENSAL(MÊS)									
168	2237 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	A	3	10.122.0014	3.1.90.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	MENSAL(MÊS)									
					3.1.90.00.00.00.00.00 00010600		02.04.00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
					3.1.90.00.00.00.00.00 00010621		02.04.00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010600		02.04.00	2.500,00	2.500,00	2.500,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO								64.127.835,00	67.493.750,00	71.425.392,00
Unidade: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA								3.952.000,00	4.144.000,00	4.345.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010621		02.04.00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	5.000,00	5.000,00	5.000,00
169	1226 - EDUCAÇÃO PERMANENTE - BLOCO GESTÃO MENSAL(MÊS)	P	3	10.122.0014	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA								15.983.000,00	16.753.100,00	17.656.400,00
68	1024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA VEÍCULO(UND)	P	1	10.301.0009	4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010601		02.04.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010621		02.04.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010631		02.04.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
69	1025 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	10.301.0009	4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010601		02.04.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010621		02.04.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010631		02.04.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
70	1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	10.301.0009	4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010601		02.04.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010621		02.04.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010631		02.04.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
72	2044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-UBS MENSAL(MÊS)	A	1	10.301.0009	3.1.90.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	3.726.000,00	3.912.000,00	4.108.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00 00010600		02.04.00	900.000,00	945.000,00	992.250,00
					3.1.90.00.00.00.00.00 00010621		02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	167.000,00	176.000,00	185.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00 00010600		02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00 00010621		02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO								64.127.835,00	67.493.750,00	71.425.392,00
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA								15.983.000,00	16.753.100,00	17.656.400,00
73	2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL MENSAL(MÊS)	A	1	10.301.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	10.000,00	15.000,00	20.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	157.000,00	165.000,00	173.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
74	2046 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL MENSAL(MÊS)	A	1	10.301.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	180.000,00	200.000,00	220.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	759.000,00	797.000,00	837.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	10.000,00	10.700,00	119.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	36.000,00	38.000,00	40.000,00
75	2047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS MENSAL(MÊS)	A	1	10.301.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	992.000,00	1.041.000,00	1.093.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010604	02.04.00	1.707.000,00	1.792.000,00	1.882.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	100.000,00	110.000,00	115.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010604	02.04.00	116.000,00	127.000,00	128.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	60.000,00	60.700,00	66.700,00
76	2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA MENSAL(MÊS)	A	1	10.301.0009	3.3.50.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	10.000,00	10.700,00	11.200,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	3.114.000,00	3.270.000,00	3.433.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	534.000,00	561.000,00	589.000,00
77	2049 - DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS MENSAL(MÊS)	A	1	10.301.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	20.000,00	25.000,00	30.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	20.000,00	25.000,00	30.000,00
170	1227 - EDUCAÇÃO PERMANENTE - ATENÇÃO BÁSICA MENSAL(MÊS)	P	3	10.301.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO								64.127.835,00	67.493.750,00	71.425.392,00
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC								29.857.090,00	31.288.500,00	33.440.705,00
78	1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	10.302.0010	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010601	02.04.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010631	02.04.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
79	1028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC VEÍCULO(UND)	P	1	10.302.0010	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010601	02.04.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010631	02.04.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
80	1029 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	10.302.0010	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010601	02.04.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010621	04.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010631	02.04.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
81	2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA MENSAL(MÊS)	A	1	10.302.0010	3.3.50.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	103.000,00	108.000,00	114.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	10.698.000,00	11.233.000,00	11.795.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	717.000,00	753.000,00	790.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	270.000,00	283.500,00	298.000,00
82	2051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HOSPITAL E ATENÇÃO ESPECIALIZADA MENSAL(MÊS)	A	1	10.302.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	8.473.000,00	8.897.000,00	10.000.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	815.000,00	856.000,00	899.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	20.000,00	21.000,00	22.000,00
83	2052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA MENSAL(MÊS)	A	1	10.302.0010	3.1.71.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	1.260.000,00	1.323.000,00	1.390.000,00
					3.1.71.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO								64.127.835,00	67.493.750,00	71.425.392,00
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC								29.857.090,00	31.288.500,00	33.440.705,00
					3.1.71.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	416.700,00	437.600,00	459.500,00
84	2053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL MENSAL(MÊS)	A	1	10.302.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	788.490,00	827.000,00	869.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	336.000,00	352.800,00	370.440,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	90.000,00	95.000,00	100.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	30.000,00	35.000,00	40.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	180.000,00	189.000,00	198.450,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
85	2054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL MENSAL(MÊS)	A	1	10.302.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	2.440.200,00	2.561.300,00	2.690.400,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	90.000,00	95.000,00	100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	588.000,00	618.000,00	649.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
86	2089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MENSAL(MÊS)	A	1	10.302.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	900.000,00	950.000,00	990.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	37.000,00	38.000,00	40.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	87.700,00	92.000,00	96.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010601	02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO								64.127.835,00	67.493.750,00	71.425.392,00
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC								29.857.090,00	31.288.500,00	33.440.705,00
87	2090 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL MENSAL(MÊS)	A	1	10.302.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010601	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
171	1228 - EDUCAÇÃO PERMANENTE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA MENSAL(MÊS)	P	3	10.302.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								3.001.628,00	3.149.250,00	3.303.902,00
88	2055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA MENSAL(MÊS)	A	1	10.303.0013	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	900.000,00	945.000,00	992.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	25.000,00	26.000,00	27.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	221.000,00	232.050,00	243.652,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	110.628,00	116.200,00	122.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010601	02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
172	1229 - EDUCAÇÃO PERMANENTE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MENSAL(MÊS)	P	3	12.303.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO								64.127.835,00	67.493.750,00	71.425.392,00
Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE								3.141.117,00	3.258.900,00	3.385.385,00
89	2056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA MENSAL(MÊS)	A	1	10.304.0012	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	241.000,00	253.000,00	265.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	24.000,00	25.000,00	26.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	151.000,00	158.000,00	166.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	65.000,00	68.250,00	71.700,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010601	02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
90	2057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA MENSAL(MÊS)	A	1	10.305.0012	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	1.889.000,00	1.958.000,00	2.031.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	50.000,00	53.500,00	59.385,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	65.000,00	68.250,00	71.700,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010601	02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
91	1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIAS EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	10.305.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010601	02.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
92	1031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS VIGILÂNCIAS VEÍCULO(UND)	P	1	10.305.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010601	02.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010631	02.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
93	2091 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL MENSAL(MÊS)	A	1	10.305.0012	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	02.07.01	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO								64.127.835,00	67.493.750,00	71.425.392,00
Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE								3.141.117,00	3.258.900,00	3.385.385,00
					3.1.90.00.00.00.00.00 00010604		02.04.00	291.456,00	306.000,00	321.300,00
					3.1.90.00.00.00.00.00 00010621		02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010600		02.04.00	64.661,00	67.900,00	71.300,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010621		02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010601		02.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010631		02.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
173	1230 - EDUCAÇÃO PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE MENSAL(MÊS)	P	3	10.305.0012	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		02.07.01	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010600		02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010621		02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO								8.193.000,00	8.900.000,00	9.294.000,00
94	1032 - IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	17.512.0015	4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010700		04.03.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010701		04.03.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
95	1033 - CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNIDADES CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	17.512.0015	4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	532.000,00	558.000,00	586.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010700		04.03.00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010701		04.03.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
159	2093 - COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MENSAL(MÊS)	A	1	17.512.0015	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	6.641.000,00	7.322.000,00	7.688.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
185	1238 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	17.512.0015	4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO								64.127.835,00	67.493.750,00	71.425.392,00
Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO								8.193.000,00	8.900.000,00	9.294.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS								39.696.160,00	41.140.958,00	42.858.809,00
Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS								14.817.670,00	15.564.119,00	16.249.900,00
96	1034 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS	P	1	04.122.0003	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
EQUIPAMENTOS(UND)										
97	2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGENS	A	1	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	8.891.000,00	9.336.000,00	9.803.000,00
MENSAL(MÊS)										
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010750	00.00.00	60.000,00	65.000,00	73.000,00
98	2059 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E RODAGENS	A	1	04.122.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.733.700,00	6.020.500,00	6.221.400,00
MENSAL(MÊS)										
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	92.970,00	97.619,00	102.500,00
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS								22.853.490,00	23.450.339,00	24.376.509,00
99	1035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO	P	1	15.452.0019	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
PAVIMENTAÇÃO(UND)										
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	04.03.00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
100	1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	P	1	15.452.0019	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)										
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
101	1037 - AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS EDIFÍCIOS E IMÓVEIS(UND)	P	1	15.452.0019	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
103	1039 - CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REFORMA DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	P	1	26.782.0017	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	500.000,00	510.000,00	520.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)										
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	04.03.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS								39.696.160,00	41.140.958,00	42.858.809,00
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS								22.853.490,00	23.450.339,00	24.376.509,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010701		04.03.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
104	1040 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	P	1	25.752.0018	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)					
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010754		04.02.00	50.000,00	0,00	0,00
105	1041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	P	1	26.782.0017	4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
					VEÍCULO(UND)					
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010700		04.03.00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010701		04.03.00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
106	1042 - AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	P	1	26.781.0024	4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)					
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010700		04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010701		04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
107	1043 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	P	1	26.782.0016	4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	1.000.000,00	1.026.750,00	1.129.425,00
					CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)					
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010700		04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010701		04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
108	1044 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS	P	1	15.452.0019	4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					PAVIMENTAÇÃO(UND)					
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010700		04.03.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010701		04.03.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
109	1045 - MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DISTRITOS	P	1	25.751.0018	4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)					
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010700		04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS								39.696.160,00	41.140.958,00	42.858.809,00
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS								22.853.490,00	23.450.339,00	24.376.509,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
110	1046 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES NOS DISTRITOS	P	1	15.452.0019	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)				4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
111	2060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	A	1	15.452.0019	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)				3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
112	2061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS MENSAL(MÊS)	A	1	26.782.0016	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	6.675.000,00	7.009.000,00	7.360.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
113	2062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS MENSAL(MÊS)	A	1	26.782.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	2.790.000,00	2.930.000,00	3.076.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
114	2063 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MENSAL(MÊS)	A	1	25.751.0018	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010751	00.00.00	4.123.490,00	4.329.589,00	4.546.084,00
183	1236 - CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA ABRIGAR CORPO DE BOMBEIROS	P	1	15.451.0019	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	150.000,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)				4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	20.000,00	0,00	0,00
184	1237 - CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	P	1	15.451.0019	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)									

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS								39.696.160,00	41.140.958,00	42.858.809,00
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS								22.853.490,00	23.450.339,00	24.376.509,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
186	1239 - DUPLICAÇÃO DA MT 326 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	2	26.782.0017	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
187	1240 - REVITALIZAÇÃO DO TREVO - BR 158 / MT 326 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	2	26.782.0017	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
188	1241 - REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E AVENIDAS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	15.451.0019	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
189	1242 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	15.451.0019	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
190	1243 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO E EVENTOS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	15.451.0019	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE								2.025.000,00	2.126.500,00	2.232.400,00
115	1047 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS (FMT) MENSAL(MÊS)	P	1	26.782.0016	4.4.90.00.00.00.00.00	00010759	00.00.00	275.000,00	289.000,00	303.000,00
117	2064 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FMT CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(MÊS)	A	1	26.782.0016	3.3.90.00.00.00.00.00	00010759	00.00.00	750.000,00	787.500,00	826.900,00
118	2065 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FMT MENSAL(MÊS)	A	1	26.782.0016	3.3.90.00.00.00.00.00	00010759	00.00.00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028			
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00			
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE								3.607.000,00	3.780.100,00	3.992.400,00			
Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA								3.547.000,00	3.715.600,00	3.924.400,00			
119	1049 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTURA	P	1	20.122.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	22.000,00	23.000,00			
EQUIPAMENTOS(UND)													
120	1050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VEÍCULO(UND)	P	1	20.606.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	55.000,00	60.000,00			
								4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
121	1051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRICOLAS	P	1	20.606.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	100.000,00	105.000,00	110.000,00			
EQUIPAMENTOS(UND)													
								4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	04.03.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
								4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
122	2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	A	1	20.122.0021	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.783.000,00	1.873.000,00	1.966.000,00			
MENSAL(MÊS)													
123	2067 - DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	A	1	20.122.0021	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	700.000,00	749.000,00	831.400,00			
MENSAL(MÊS)													
								3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	80.000,00	85.600,00	95.000,00
124	2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS E ALDEIAS	A	1	20.606.0021	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	244.000,00	256.000,00	269.000,00			
MENSAL(MÊS)													
125	2069 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	A	1	20.606.0021	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00			
MENSAL(MÊS)													
								3.3.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
								4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
								4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
193	1247 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	3	20.606.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00			
								4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028			
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00			
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE								3.607.000,00	3.780.100,00	3.992.400,00			
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE								60.000,00	64.500,00	68.000,00			
126	1052 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE/VEÍCULO P/ MEIO AMBIENTE	P	1	18.541.0031	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	12.000,00	13.000,00			
EQUIPAMENTOS(UND)													
127	2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	A	1	18.541.0031	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	52.500,00	55.000,00			
MENSAL(MÊS)													
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								11.576.016,00	12.055.628,00	12.561.313,00			
Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								7.572.000,00	7.961.100,00	8.389.680,00			
128	1053 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL	P	1	04.122.0027	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	21.400,00	23.800,00			
EQUIPAMENTOS(UND)													
129	1054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL	P	1	04.122.0027	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	60.000,00	64.200,00	71.300,00			
VEÍCULO(UND)													
130	2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL	A	1	08.122.0027	3.3.50.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	234.000,00	247.000,00	259.000,00			
MENSAL(MÊS)													
								3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	3.949.000,00	4.146.000,00	4.354.000,00
131	2072 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	1	08.122.0027	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	2.754.000,00	2.891.000,00	3.036.000,00			
MENSAL(MÊS)													
								3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	37.500,00	39.000,00	41.000,00
132	2073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	A	1	08.243.0026	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	400.000,00	428.000,00	475.080,00			
MENSAL(MÊS)													
								3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	37.500,00	38.500,00	39.500,00
								4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
174	1231 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR	P	3	08.244.0027	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	55.000,00	57.000,00			
MENSAL(MÊS)													
175	1232 - PROGRAMA DE TRANFERÊNCIA CONDICIONADA DE RENDA	P	3	08.244.0027	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	21.000,00	23.000,00			
MENSAL(MÊS)													

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								11.576.016,00	12.055.628,00	12.561.313,00
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.475.018,00	1.543.630,00	1.598.490,00
133	1055 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	08.244.0027	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	15.000,00	16.050,00	17.800,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	37.000,00	37.000,00	38.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010661	04.04.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
134	1056 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	08.241.0027	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010661	04.04.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
136	2074 - BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENSAL(MÊS)	A	1	08.244.0027	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	111.000,00	116.000,00	122.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	27.000,00	50.000,00	51.300,00
137	2075 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MENSAL(MÊS)	A	1	08.244.0027	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	110.000,00	112.000,00	115.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	10.000,00	10.500,00	11.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010661	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
138	2076 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS MENSAL(MÊS)	A	1	08.244.0027	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	184.000,00	193.000,00	203.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	75.600,00	79.000,00	83.000,00
139	2077 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA MENSAL(MÊS)	A	1	08.244.0027	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	200.000,00	205.000,00	210.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	50.500,00	50.500,00	52.400,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010661	04.04.00	77.000,00	80.000,00	82.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								11.576.016,00	12.055.628,00	12.561.313,00
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.475.018,00	1.543.630,00	1.598.490,00
165	2087 - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	A	1	08.243.0026	3.3.90.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	12.000,00	15.000,00	16.500,00
	MENSAL(MÊS)									
					3.3.90.00.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	55.000,00	57.000,00	60.000,00
176	1233 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	P	3	08.244.0027	3.3.90.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	MENSAL(MÊS)									
					3.3.90.00.00.00.00.00.00	00010661	04.04.00	92.000,00	95.000,00	98.000,00
177	2238 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	3	08.244.0027	3.1.90.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	MENSAL(MÊS)									
					3.3.90.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
178	2239 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	A	3	08.244.0027	3.3.90.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	MENSAL(MÊS)									
					3.3.90.00.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	3.918,00	4.080,00	4.290,00
179	2240 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	A	3	08.243.0026	3.3.90.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	MENSAL(MÊS)									
					3.3.90.00.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	90.000,00	94.500,00	99.200,00
180	2241 - PROCADSUAS	A	3	08.244.0027	3.3.90.00.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	14.000,00	15.000,00	17.000,00
	MENSAL(MÊS)									
					4.4.90.00.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
181	1234 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES	P	3	08.244.0027	3.3.90.00.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	MENSAL(MÊS)									
					3.3.90.00.00.00.00.00.00	00010661	04.04.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
182	1235 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS	P	1	08.244.0027	4.4.90.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)									
					4.4.90.00.00.00.00.00.00	00010661	04.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE								228.998,00	240.898,00	253.143,00
140	2078 - PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇA	A	1	08.243.0026	3.1.90.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	MENSAL(MÊS)									
					3.1.91.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								11.576.016,00	12.055.628,00	12.561.313,00
Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE								228.998,00	240.898,00	253.143,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010669	04.04.00	04.04.00	138.998,00	145.898,00	153.143,00
Unidade: 09.04 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS								2.300.000,00	2.310.000,00	2.320.000,00
135	1057 - CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS CASA POPULARES(UND)	P	1	08.482.0020	4.4.90.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010700	04.03.00	04.03.00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010701	04.03.00	04.03.00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
194	1248 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LOTEAMENTE SOCIAL UNIDADE(UND)	P	1	08.482.0020	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER								3.122.000,00	3.237.500,00	3.365.670,00
Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER								1.747.000,00	1.834.000,00	1.931.270,00
143	1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULO SEC ESPORTES EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	27.812.0029	4.4.90.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
144	2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER MENSAL(MÊS)	A	1	27.812.0029	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	600.000,00	630.000,00	661.500,00
145	2080 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER MENSAL(MÊS)	A	1	27.812.0029	3.1.90.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	1.017.000,00	1.067.000,00	1.121.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	100.000,00	107.000,00	118.770,00
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER								1.375.000,00	1.403.500,00	1.434.400,00
146	1060 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	27.812.0029	4.4.90.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010700	04.03.00	04.03.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010701	04.03.00	04.03.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
147	1061 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ DPTO DE ESPORTE E LAZER EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	27.812.0029	4.4.90.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER								3.122.000,00	3.237.500,00	3.365.670,00
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER								1.375.000,00	1.403.500,00	1.434.400,00
148	1062 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NOS BAIRROS E AVENIDAS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	27.812.0029	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	53.500,00	59.400,00
149	2081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER MENSAL(MÊS)	A	1	27.812.0029	3.3.50.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	500.000,00	525.000,00	550.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
191	1245 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	27.812.0029	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
192	1246 - CONSTRUÇÃO DE PISTA COBERTA PARA EQUOTERAPIA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	3	27.812.0029	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI								4.015.000,00	4.093.000,00	4.175.000,00
Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS								3.790.000,00	3.868.000,00	3.950.000,00
150	1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E TURISMO EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	23.691.0023	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
151	1064 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SECRET. DES. ECONOMICO TURÍSTICO VEÍCULO(UND)	P	1	23.691.0023	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
152	1066 - IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIAL IMPLANTAÇÃO(UND)	P	1	22.661.0023	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
153	2082 - DESPESAS COM PESSOAL ENCORGOS SOCIAIS SEC. D.S.E. TURÍSTICO MENSAL(MÊS)	A	1	23.691.0023	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	465.000,00	488.000,00	513.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Typo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA								238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI								4.015.000,00	4.093.000,00	4.175.000,00
Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS								3.790.000,00	3.868.000,00	3.950.000,00
154	2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO	A	1	23.691.0023	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.070.000,00	1.124.000,00	1.180.000,00
MENSAL(MÊS)										
155	2084 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	A	1	23.695.0025	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
EVENTOS(UND)										
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
156	2085 - REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL REESTRUTURAÇÃO(UND)	A	1	22.661.0023	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO								225.000,00	225.000,00	225.000,00
157	1065 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍGENA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	23.695.0025	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010701	04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
158	2086 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO MENSAL(MÊS)	A	1	23.695.0025	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
195	1249 - INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL E INDÍGENA MENSAL(MÊS)	P	3	23.695.0025	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Entidade: 2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA								20.450.050,00	21.362.552,00	22.320.680,00
Órgão: 12.00 - PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA - MT								20.450.050,00	21.362.552,00	22.320.680,00
Unidade: 12.01 - PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA - MT								20.450.050,00	21.362.552,00	22.320.680,00
160	1067 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ PREVICAN	P	1	09.272.0033	4.4.90.00.00.00.00.00	00010802	03.03.00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
EQUIPAMENTOS(UND)										
161	2094 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN-ADM	A	1	09.272.0033	3.1.90.00.00.00.00.00	00010802	03.03.00	480.000,00	504.000,00	529.200,00
MENSAL(MÊS)										
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010802	03.03.00	50.000,00	60.000,00	72.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010802	03.03.00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
162	2095 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM APOSENTADORIAS E PENSÕES	A	1	09.272.0033	3.1.90.00.00.00.00.00	00010800	03.03.00	12.000.000,00	13.080.000,00	14.649.600,00
MENSAL(MÊS)										

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Entidade: 2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA									20.450.050,00	21.362.552,00	22.320.680,00
Órgão: 12.00 - PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA - MT									20.450.050,00	21.362.552,00	22.320.680,00
Unidade: 12.01 - PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA - MT									20.450.050,00	21.362.552,00	22.320.680,00
163	2096 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA RPPS		A	1	09.272.0033	9.9.99.99.99.00.00.00	00010800	03.03.00	7.400.050,00	7.172.552,00	6.496.580,00
UNIDADE(UND)											
Total geral:									259.329.028,00	270.437.765,00	284.456.888,00

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Objetivo: FORTALECER A ATUAÇÃO DOS VEREADORES E DA CÂMARA MUNICIPAL, OFERECENDO APOIO TÉCNICO, CAPACITAÇÃO E FERRAMENTAS QUE PERMITAM O APRIMORAMENTO DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA, FISCALIZAÇÃO DO EXECUTIVO E DA REPRESENTAÇÃO POPULAR. ESSE SUPORTE VISA QUALIFICAR O TRABALHO PARLAMENTAR LOCAL, AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA DAS ATIVIDADES, MODERNIZAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E FACILITAR A COMUNICAÇÃO COM OS CIDADÃOS, CONTRIBUINDO PARA QUE AS DECISÕES LEGISLATIVAS RESPONDAM COM MAIOR EFICIÊNCIA ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
			<i>Fiscal/Seguridade</i> 11.700.000,00
			DESPESAS CORRENTES 6.750.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL 4.950.000,00
		Total:	11.700.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	REFORMA E AMPLIAÇÃO (UND)	MISTA	1,000	4.000.000,00
1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO	UNIDADE (UND)	MISTA	1,000	550.000,00
1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	EQUIPAMENTOS (UND)	MISTA	1,000	400.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2001 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL: CÂMARA INFORMA	MENSAL (MÊS)	MISTA	12,000	120.000,00
2002 - DESPESAS DE CUSTEIO DO LEGISLATIVO	MENSAL (MÊS)	MISTA	12,000	6.629.000,00
2003 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO LEGISLATIVO	UNIDADE (UND)	MISTA	1,000	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 003 - ADMINSTRAÇÃO GERAL

Objetivo: OTIMIZAR A GESTÃO PÚBLICA LOCAL PARA ATENDER EFICIENTEMENTE ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, BUSCANDO A ALOCAÇÃO INTELIGENTE DE RECURSOS, APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS, TRANSPARÊNCIA NAS AÇÕES, PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA, TUDO ISSO VISANDO O BEM-ESTAR DOS CIDADÃOS E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
			<i>Fiscal/Seguridade</i> 27.898.300,00
			DESPESAS CORRENTES 27.581.300,00
			DESPESAS DE CAPITAL 317.000,00
		Total:	27.898.300,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	EQUIPAMENTOS (UND)	MISTA	1,000	47.000,00
1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO	EQUIPAMENTOS (UND)	ZONA URBANA	4,000	20.000,00
1007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	REFORMA E AMPLIAÇÃO (UND)	ZONA URBANA	4,000	50.000,00
1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	VEÍCULO (UND)	ZONA URBANA	1,000	150.000,00
1034 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS	EQUIPAMENTOS (UND)	ZONA URBANA	4,000	40.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2004 - DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTIVO	MENSAL (MÊS)	MISTA	12,000	182.000,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	MENSAL (MÊS)	MISTA	12,000	1.220.000,00
2006 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	MENSAL (MÊS)	MISTA	12,000	3.228.230,00
2007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	416.400,00
2008 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	UNIDADE (UND)	ZONA URBANA	1,000	50.000,00
2009 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	2.759.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/08/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	4.800.000,00
2011 - APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	158.000,00
2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGENS	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	8.951.000,00
2059 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E RODAGENS	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	5.826.670,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo: SOLIDEZ FINANCEIRA E A SUSTENTABILIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO A LONGO PRAZO, ALCANÇADO ATRAVÉS DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO RIGOROSO, DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS GASTOS E DA MAXIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO, ALIADO A UMA GESTÃO ESTRATÉGICA DA DÍVIDA QUE ENVOLVE AVALIAÇÃO, PRIORIZAÇÃO DO PAGAMENTO, RENEGOCIAÇÃO QUANDO POSSÍVEL E PREVENÇÃO DE NOVO ENDIVIDAMENTO IRRESPONSÁVEL, TUDO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO FISCAL PARA LIBERAR RECURSOS PARA INVESTIMENTOS, MELHORAR SERVIÇOS PÚBLICOS E FORTALECER A CREDIBILIDADE MUNICIPAL

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat. Econômica	Totais
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	19.281.800,00
			DESPESAS CORRENTES	9.003.800,00
			DESPESAS DE CAPITAL	8.278.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00
			Total:	19.281.800,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FINANÇAS	EQUIPAMENTOS (UND)	ZONA URBANA	4,000	14.000,00
1010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE FINANÇAS	VEÍCULO (UND)	ZONA URBANA	4,000	40.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	2.038.000,00
2013 - DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	2.352.800,00
2014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	10.414.000,00
2015 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	2.413.000,00
2016 - CAMPANHAS DE PREMIAÇÕES P/ MELHORAR A ARRECADAÇÃO	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	10.000,00
2017 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	UNIDADE (UND)	ZONA URBANA	1,000	2.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0005 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS EM SEUS ASPECTOS FÍSICO, PSICOLÓGICO, INTELECTUAL E SOCIAL, COMPLEMENTANDO A AÇÃO DA FAMÍLIA E DA 1 COMUNIDADE. ISSO SE CONCRETIZA ATRAVÉS DA OFERTA DE UM AMBIENTE EDUCATIVO QUE ESTIMULE A SOCIALIZAÇÃO, A APRENDIZAGEM LÚDICA, A AUTONOMIA, A CRIATIVIDADE E O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES ESSENCIAIS PARA AS ETAPAS FUTURAS DA EDUCAÇÃO E PARA A VIDA EM SOCIEDADE. ALÉM DISSO, VISA REDUZIR DESIGUALDADES, DETECTAR PRECOCEMENTE DIFICULDADES DE DESENVOLVIMENTO E APOIAR AS FAMÍLIAS NO CUIDADO E EDUCAÇÃO DOS FILHOS, CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO DE CIDADÃOS MAIS PREPARADOS E PARA O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE

Público alvo: CRIANÇAS DE 0 À 5 ANOS

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat. Econômica	Totais
CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CRECHE PADRÃO FNDE - TIPO 1 (NÚMERO)			<i>Fiscal/Seguridade</i>	15.983.000,00
MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PORCENTAGEM)			DESPESAS CORRENTES	14.533.000,00
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES (PORCENTAGEM)			DESPESAS DE CAPITAL	1.450.000,00
IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - UNID. ESCOLAR (PORCENTAGEM)			Total:	15.983.000,00
% DA DEMANDA DE VAGAS EM CRECHES DE 0 A 3 ANOS ATENDIDA (PORCENTAGEM)				
% DE SATISFAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PORCENTAGEM)				
PROFESSORES COM FORMAÇÃO CONTINUADA NO ÂMBITO DAS TECNOLOGIAS (PORCENTAGEM)				
ESCOLAS COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA DE ACESSIBILIDADE (PORCENTAGEM)				
RESULTADOS PACTUADOS COM ENTREGA SATISFATÓRIA - ACIMA 70% EXECUÇÃO (PORCENTAGEM)				

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA	EQUIPAMENTOS (UND)	ZONA URBANA	4,000	150.000,00
1017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	1.300.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2032 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	3.515.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/08/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2036 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFANTIL	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	1.277.000,00
2038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	9.741.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: UNIVERSALIZAR O ACESSO E AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, COM FOCO NA EQUIDADE E INCLUSÃO, ESPECIALMENTE PARA POPULAÇÕES VULNERÁVEIS E ÁREAS COM MENOR ATENDIMENTO. BUSCANDO SIMULTANEAMENTE A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, A REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR E O ATENDIMENTO AO CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO, CONTRIBUINDO ASSIM PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO LOCAL ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS

Público alvo: CRIANÇAS DE 6 À 14 ANOS

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES (NÚMERO)			<i>Fiscal/Seguridade</i> 48.269.880,00
CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (NÚMERO)			DESPESAS CORRENTES 46.241.280,00
MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES (PORCENTAGEM)			DESPESAS DE CAPITAL 2.028.600,00
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES (PORCENTAGEM)			Total: 48.269.880,00
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA PIONEIROS (NÚMERO)			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA (NÚMERO)			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETÁRIA (NÚMERO)			
IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - UNID. ESCOLAR (PORCENTAGEM)			
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO DE TECNOLOGIA (NÚMERO)			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INDÍGENA (NÚMERO)			
NOTA IDEMT-ALFA (NÚMERO)			
NOTA IDEB ANOS INICIAIS (NÚMERO)			
TAXA DE ABANDONO (PORCENTAGEM)			
% DE SATISFAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PORCENTAGEM)			
PROFESSORES COM FORMAÇÃO CONTINUADA NO ÂMBITO DAS TECNOLOGIAS (PORCENTAGEM)			
ESCOLAS COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA DE ACESSIBILIDADE (PORCENTAGEM)			
RESULTADOS PACTUADOS COM ENTREGA SATISFATÓRIA - ACIMA 70% EXECUÇÃO (PORCENTAGEM)			

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1011 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	EQUIPAMENTOS (9)	ZONA URBANA	4,000	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EQUIPAMENTOS (UND)	ZONA URBANA	4,000	300.000,00
1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO	VEÍCULO (UND)	ZONA URBANA	4,000	300.000,00
1014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	1,000	1.266.600,00
1019 - MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVESTIMENTOS)	UNIDADE (UND)	ZONA URBANA	4,000	3.137.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTURA	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	2.747.000,00
2019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	4.393.000,00
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	5.000.000,00
2021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	4.500.000,00
2024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	1.355.000,00
2025 - MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	115.000,00
2026 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS	EVENTOS (UND)	ZONA URBANA	12,000	20.000,00
2027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	411.000,00
2028 - PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	986.730,00
2029 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	100.000,00
2030 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	1.681.000,00
2034 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	2.014.000,00
2035 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	2.824.000,00
2037 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENTAL	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	17.109.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0007 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR

Objetivo: CRIAR OPORTUNIDADES EDUCACIONAIS PARA OS CIDADÃOS LOCAIS ATRAVÉS DE INICIATIVAS FINANCEIRAS E ESTRUTURAIS QUE REMOVAM BARREIRAS AO ACESSO E À PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR. AO IMPLEMENTAR AUXÍLIOS À ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E ESTABELECE PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, O MUNICÍPIO INVESTE NO DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO LOCAL, FORTALECENDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SEUS HABITANTES E, CONSEQUENTEMENTE, IMPULSIONANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DA REGIÃO, ALÉM DE RETER TALENTOS QUE PODERÃO CONTRIBUIR PARA SOLUCIONAR DESAFIOS ESPECÍFICOS DA COMUNIDADE.

Público alvo: ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIO

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
			<i>Fiscal/Seguridade</i> 198.000,00
			DESPESAS CORRENTES 168.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL 30.000,00
		Total:	198.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO	EQUIPAMENTOS (UND)	ZONA URBANA	4,000	30.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	168.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0008 - DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL

Objetivo: DEMOCRATIZAR O ACESSO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, VALORIZANDO O PATRIMÔNIO LOCAL E ESTIMULANDO A PRODUÇÃO ARTÍSTICA DA COMUNIDADE. BUSCA PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURAL, FORTALECER A IDENTIDADE TERRITORIAL, FORMAR PÚBLICO CRÍTICO E GERAR DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO ATRAVÉS DA ECONOMIA CRIATIVA. IMPLEMENTA-SE POR MEIO DE EVENTOS ACESSÍVEIS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, PROJETOS EDUCATIVOS E APOIO A ARTISTAS LOCAIS, FREQUENTEMENTE ESTABELECIDO PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, EMPRESAS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA AMPLIAR SEU ALCANCE E IMPACTO TRANSFORMADOR NA COMUNIDADE.

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat. Econômica	Totais
VAGAS OFERTADAS EM OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS (NÚMERO)			<i>Fiscal/Seguridade</i>	2.216.000,00
CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO (NÚMERO)			DESPESAS CORRENTES	2.106.000,00
CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA (NÚMERO)			DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00
			Total:	2.216.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1020 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	45.000,00
1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFICO	EQUIPAMENTOS (UND)	ZONA URBANA	4,000	65.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS (UND)	ZONA URBANA	1,000	850.000,00
2040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	1.256.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0009 - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo: O PLANEJAMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES EFICAZES SÃO ESSENCIAIS PARA PROMOVER E PREVENIR A SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, GARANTINDO UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE POR MEIO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB) E DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS). É FUNDAMENTAL PROMOVER A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA E VALORIZAÇÃO DAS EQUIPES, ALÉM DE APRIMORAR E EXPANDIR OS PROGRAMAS DE SAÚDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMUNIDADE. A ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO REAPARELHAMENTO E MANUTENÇÕES, TAMBÉM É CRUCIAL PARA CRIAR UM AMBIENTE PROPÍCIO AO ATENDIMENTO. ESSAS INICIATIVAS VISAM MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E FORTALECER O SISTEMA DE SAÚDE LOCAL, PROMOVENDO UMA ABORDAGEM INTEGRAL E ACESSÍVEL À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Público alvo: USUÁRIOS DO SUS

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat. Econômica	Totais
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (NÚMERO)			<i>Fiscal/Seguridade</i>	15.983.000,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PORCENTAGEM)			DESPESAS CORRENTES	14.753.000,00
AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (Unidade)			DESPESAS DE CAPITAL	1.230.000,00
EDUCAÇÃO PERMANENTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SAÚDE (PORCENTAGEM)			Total:	15.983.000,00
AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE (NÚMERO)				
GESTANTES COM SEIS OU MAIS CONSULTAS (PORCENTAGEM)				
PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS E NA SAÚDE SUPLEMENTAR (PORCENTAGEM)				
PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA - FAIXA DE 10 A 19 ANOS (NÚMERO)				
NÚMERO DE ÓBITOS MATERNS (NÚMERO)				
PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL INVESTIGADOS (PORCENTAGEM)				
PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA (PORCENTAGEM)				
COBERTURA POPULACIONAL PELAS EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA (PORCENTAGEM)				
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA (PORCENTAGEM)				
ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DA SAÚDE PROG. BOLSA FAMÍLIA (PORCENTAGEM)				
VACINAS SELEC. DO CALENDÁRIO NACIONAL VACINAÇÃO PARA MENORES 2 ANOS (PORCENTAGEM)				
LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTRÁRIAS IMPLANTADOS (NÚMERO)				
RAZÃO EXAMES CITOPATOLÓGICOS COLO DE ÚTERO-MULHERES DE 50 A 69 ANOS (RAZÃO)				
RAZÃO EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO-MULHERES DE 50 A 69 ANOS (RAZÃO)				
INSERIR SAÚDE INDÍGENA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E PLANEJ. DA SMS (PORCENTAGEM)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/08/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA	VEÍCULO (UND)	ZONA URBANA	4,000	400.000,00
1025 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA	EQUIPAMENTOS (UND)	ZONA URBANA	4,000	400.000,00
1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	400.000,00
1227 - EDUCAÇÃO PERMANENTE - ATENÇÃO BÁSICA	MENSAL (MÊS)	MISTA	48,000	25.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-UBS	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	4.813.000,00
2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	187.000,00
2046 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	985.000,00
2047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	2.975.000,00
2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	5.758.000,00
2049 - DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0010 - SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA

Objetivo: ASSEGURAR À POPULAÇÃO O ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS E ESSENCIAIS É FUNDAMENTAL PARA O ENFRENTAMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS À SAÚDE. É IMPRESCINDÍVEL QUE ESSA ASSISTÊNCIA, MUITAS VEZES COMPLEXA, CONTE COM A PRESENÇA DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E ESPECIALIZADOS ALÉM DA INTEGRAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS AVANÇADOS QUE FACILITEM TANTO O DIAGNÓSTICO QUANTO O TRATAMENTO. DESSA FORMA, GARANTIMOS NÃO APENAS A MELHORIA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO, MAS TAMBÉM UM CUIDADO MAIS EFICAZ E HUMANIZADO, PROMOVENDO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE

Público alvo: USUÁRIOS DO SUS

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat. Econômica
EDUCAÇÃO PERMANENTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SAÚDE (PORCENTAGEM)			Fiscal/Seguridade 29.857.090,00
CONSTRUÇÃO DE NOVO HOSPITAL MUNICIPAL (NÚMERO)			DESPESAS CORRENTES 28.607.090,00
CONSTRUÇÃO DE CAPS (CONSTRUÇÃO)			DESPESAS DE CAPITAL 1.250.000,00
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO (NÚMERO)			Total: 29.857.090,00
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO (NÚMERO)			
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE FORA DO MUNICÍPIO (NÚMERO)			
criação de espaço para atendimento de pacientes neurodivergentes (NÚMERO)			
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (NÚMERO)			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADES DE SAÚDE (PORCENTAGEM)			
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL NA ZONA RURAL (NÚMERO)			
criar protocolos de atendimento p/ encamin de consultas especializad (NÚMERO)			
PROJETOS DE capacitação das equipes p/ atend pequenas urgências (PORCENTAGEM)			
PROFISSIONAIS DA REDE DE AT. BÁSICA COM CONHEC. SOBRE OS PROTOCOLOS (PORCENTAGEM)			
SERVIÇOS DA REDE COM FLUXO DE COMUN. DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNC (PORCENTAGEM)			
AMPLIAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONFORME DEMANDA REPRIMIDA (PORCENTAGEM)			
criar todas as comissões exigidas para cada categoria profissional (PORCENTAGEM)			
AÇÕES DE MATRICIAMENTO SISTEMÁTICO REALIZADAS PELO CAPS (NÚMERO)			
MANter contrato com consórcio intermunicipal de saúde (NÚMERO)			
GARANTIR FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL (PORCENTAGEM)			
CONTRATA COM SETOR PRIVADO SERVIÇOS ESPEC NÃO CONTEMPLADOS PELO SUS (NÚMERO)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC	EQUIPAMENTOS (UND)	ZONA URBANA	4,000	400.000,00
1028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC	VEÍCULO (UND)	ZONA URBANA	4,000	400.000,00
1029 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	400.000,00
1228 - EDUCAÇÃO PERMANENTE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	MENSAL (MÊS)	MISTA	48,000	25.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	11.788.000,00
2051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HOSPITAL E ATENÇÃO ESPECIALIZADA	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	9.308.000,00
2052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	1.681.700,00
2053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	1.570.490,00
2054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	3.153.200,00
2089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	1.077.700,00
2090 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	53.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0012 - SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Objetivo: MONITORAR INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS, PREVENIR E CONTROLAR DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS, FISCALIZAR ESTABELECIMENTOS PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS, VIGIAR FATORES AMBIENTAIS QUE AFETAM A SAÚDE, PROMOVER A SEGURANÇA ALIMENTAR, PROTEGER A SAÚDE DO TRABALHADOR, DESENVOLVER AÇÕES EDUCATIVAS, MANTER SISTEMAS DE INFORMAÇÃO ATUALIZADOS, RESPONDER RAPIDAMENTE A EMERGÊNCIAS SANITÁRIAS, E INTEGRAR ESSAS AÇÕES COM A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. TUDO ISSO REALIZADO DE FORMA ARTICULADA, VISANDO IDENTIFICAR PRECOCEMENTE RISCOS, PREVENIR AGRAVOS E PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO LOCAL, ESPECIALMENTE ENTRE GRUPOS VULNERÁVEIS, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A REDUÇÃO DAS INIQUIDADES E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
EDUCAÇÃO PERMANENTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SAÚDE (PORCÉNTAGEM)		<i>Fiscal/Seguridade</i>	3.141.117,00
PROPORÇÃO DE ANÁLISE EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO (PORCENTAGEM)		DESPESAS CORRENTES	2.941.117,00
CÍCLOS QUE ATINGIRAM 80% DE COBERTURA - VISITAS EM IMÓVEIS VETOR DENGUE (NÚMERO)		DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
PROPORÇÃO DE CURA DOS NOVOS CASO DE HANSENÍASE (PORCENTAGEM)		Total:	3.141.117,00
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS DE TUBERCULOSE (PORCENTAGEM)			
CASO DE DOENÇASDE NOT COMPUSÓRIA IMEDIATA ENCERRADOS EM ATÉ 60 DIAS (PORCENTAGEM)			
NÚMERO DE NOVOS CASOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS (NÚMERO)			
NUMERO DE NOVOS CASOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO (NÚMERO)			
NÚMERO DE CASOS DE MALÁRIA (NÚMERO)			
<i>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</i>			
<i>Projetos</i>			

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIAS	EQUIPAMENTOS (UND)	ZONA URBANA	4,000	40.000,00
1031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS VIGILÂNCIAS	VEÍCULO (UND)	ZONA URBANA	4,000	60.000,00
1230 - EDUCAÇÃO PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	MENSAL (MÊS)	MISTA	48,000	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/08/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	526.000,00
2057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	48,000	2.049.000,00
2091 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	441.117,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0013 - SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Objetivo: GARANTIR O ACESSO PLENO AO ELENCO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA TRATAMENTO DAS PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, FORTALECENDO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ATRAVÉS DA GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE DOS RECURSOS FINANCEIROS, COM FOCO NA AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ADEQUADA DE MEDICAMENTOS, PROMOVEDO O USO RACIONAL E SEGURO DOS FÁRMACOS, E ASSEGURANDO A INTEGRALIDADE DO CUIDADO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE, COM MONITORAMENTO CONTÍNUO DO IMPACTO DESSAS AÇÕES NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Público alvo: USUÁRIOS DO SUS

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
GARANTIR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA - REMUME (PORCENTAGEM)			<i>Fiscal/Seguridade</i> 3.001.628,00
EDUCAÇÃO PERMANENTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SAÚDE (PORCENTAGEM)			DESPESAS CORRENTES 2.981.628,00
REVISÃO DOS POP E DA REMUME (PORCENTAGEM)			DESPESAS DE CAPITAL 20.000,00
IMPLEMENTAR MATRIZ DE RISCOS E CONTROLE NA LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS (PORCENTAGEM)			Total: 3.001.628,00

GARANTIR ACESSO À MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DE PROCESSOS (PORCENTAGEM)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1229 - EDUCAÇÃO PERMANENTE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	MENSAL (MÊS)	MISTA	48,000	25.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	2.976.628,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0014 - GESTÃO EM SAUDE MUNICIPAL

Objetivo: GERIR RECURSOS E COORDENAR AS AÇÕES DE SAÚDE COM VISTAS A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS BEM COMO A EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE GERIR E COORDENAR AS AÇÕES DE SAÚDE DE FORMA A ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O CONTROLE DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PROMOVENDO UMA ASSISTÊNCIA DE QUALIDADE, BEM COMO BUSCANDO APRIMORAR CONTINUAMENTE A QUALIDADE, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OFERECIDOS À POPULAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS QUE INTEGREM AS DIVERSAS ESFERAS DE ATUAÇÃO, PROMOVENDO A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E A PARTICIPAÇÃO ATIVA DA COMUNIDADE. DESSA MANEIRA, BUSCAR NÃO APENAS ATENDER ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DA POPULAÇÃO, MAS TAMBÉM GARANTIR UM SISTEMA DE SAÚDE MAIS ROBUSTO, ACESSÍVEL E SUSTENTÁVEL A LONGO PRAZO

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
RENOVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PORCENTAGEM)			<i>Fiscal/Seguridade</i> 3.952.000,00
EDUCAÇÃO PERMANENTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SAÚDE (PORCENTAGEM)			DESPESAS CORRENTES 3.899.000,00
AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (PORCENTAGEM)			DESPESAS DE CAPITAL 53.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DA SMS (NÚMERO)			Total: 3.952.000,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO (NÚMERO)			
NÚMERO ABSOLUTO DE CURSOS DISPONIBILIZADOS POR ANO (NÚMERO)			
PROTOCOLO DE ATENDIMENTO CRIADOS ANUALMENTE (NÚMERO)			
REALIZAR CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE (NÚMERO)			
REALIZAR TREINAMENTOS PARA OS CONSELHEIROS DE SAÚDE (NÚMERO)			
REALIZAR REUNIÕES MENSAS DE DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS RELAC. SAÚDE (NÚMERO)			
ANALISAR, APROVAR E DELIBERAR SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS (PORCENTAGEM)			

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO	EQUIPAMENTOS (UND)	ZONA URBANA	4,000	13.000,00
1225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	MENSAL (MÊS)	MISTA	48,000	60.000,00
1226 - EDUCAÇÃO PERMANENTE - BLOCO GESTÃO	MENSAL (MÊS)	MISTA	48,000	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/08/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	3.759.000,00
2088 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	4,000	25.000,00
2236 - ATENDIMENTO À DEMANDAS JUDICIAIS	MENSAL (MÊS)	MISTA	48,000	50.000,00
2237 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	MENSAL (MÊS)	MISTA	48,000	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0015 - SANEAMENTO BASICO PARA TODOS

Objetivo: ASSEGURA O NÍVEL MÁXIMO DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA EXCELÊNCIA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO IMPLEMENTANDO AÇÕES ESTRATÉGICAS QUE CONTEMPLAM A EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES, MONITORAMENTO CONTÍNUO DA QUALIDADE HÍDRICA, SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS DE USO DOS RECURSOS. ESTAS INICIATIVAS PROMOVEM SIMULTANEAMENTE A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A MELHORIA DOS INDICADORES DE SAÚDE PÚBLICA E DA QUALIDADE DE VIDA, ESTABELECEndo TAMBÉM PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL QUE ESTIMULAM O CONSUMO CONSCIENTE E A PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA, CONSOLIDANDO UM MODELO DE GESTÃO QUE EQUILIBRA EFICIÊNCIA OPERACIONAL, SUSTENTABILIDADE E JUSTIÇA SOCIAL NO ACESSO A SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SANEAMENTO

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO (NÚMERO)		<i>Fiscal/Seguridade</i>	8.193.000,00
		DESPESAS CORRENTES	6.641.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	1.552.000,00
		Total:	8.193.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1032 - IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	250.000,00
1033 - CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNIDADES	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	1.132.000,00
1238 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	150.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2093 - COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	6.661.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0016 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Objetivo: ASSEGURAR A TRAFEGABILIDADE E A SEGURANÇA DAS VIAS RURAIS, O QUE É FUNDAMENTAL PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, O ACESSO DA POPULAÇÃO RURAL A SERVIÇOS ESSENCIAIS, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, A SEGURANÇA NO TRÂNSITO, A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E A VALORIZAÇÃO DAS PROPRIEDADES, PROMOVENDO ASSIM O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E A INTEGRAÇÃO DAS COMUNIDADES AO MUNICÍPIO

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
RECUPERAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS (QUILÔMETRO)			<i>Fiscal/Seguridade</i> 9.900.000,00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS - ANUALMENTE (QUILÔMETRO)			DESPESAS CORRENTES 8.525.000,00 DESPESAS DE CAPITAL 1.375.000,00
		Total:	9.900.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1043 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	12,000	1.100.000,00
1047 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS (FMT)	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	275.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	6.775.000,00
2064 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FMT	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	750.000,00
2065 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FMT	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0017 - MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Objetivo: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PARA IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ATRAVÉS DA REDUÇÃO DE CUSTOS E AUMENTO DA COMPETITIVIDADE, OTIMIZANDO O ESCOAMENTO EFICIENTE E ÁGIL DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, FACILITANDO O ACESSO A SERVIÇOS ESSENCIAIS E REDUZINDO O ISOLAMENTO, SEMPRE ALIADO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
DUPLICAÇÃO MT 326 (QUILÔMETRO)			<i>Fiscal/Seguridade</i> 5.800.000,00
REVITALIZAÇÃO DO TREVO DA MT 326 COM BR 158 (NÚMERO)			DESPESAS CORRENTES 2.800.000,00
SUBSTITUIR PONTES DE MADEIRAS POR PONTES DE CONCRETO E ADUELAS (NÚMERO)			DESPESAS DE CAPITAL 3.000.000,00
		Total:	5.800.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1039 - CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REFORMA DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	1.000.000,00
1041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	VEÍCULO (UND)	ZONA URBANA	4,000	1.500.000,00
1239 - DUPLICAÇÃO DA MT 326	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA RURAL	4,000	250.000,00
1240 - REVITALIZAÇÃO DO TREVO - BR 158 / MT 326	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA RURAL	4,000	250.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	2.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0018 - ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE

Objetivo: CRIAR UM SISTEMA ENERGÉTICO SUSTENTÁVEL QUE GARANTA ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE COM MENOR CUSTO OPERACIONAL A LONGO PRAZO, COMBINANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, MODERNIZAÇÃO PARA LED, REPAROS EM POSTES) COM A GERAÇÃO DE ENERGIA LIMPA E RENOVÁVEL ATRAVÉS DA USINA SOLAR, O QUE PERMITE COMPENSAR O CONSUMO ENERGÉTICO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDUZIR A DEPENDÊNCIA DA REDE CONVENCIONAL, DIMINUIR GASTOS COM TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA E FORTALECER A AUTOSSUFICIÊNCIA ENERGÉTICA MUNICIPAL

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (NÚMERO)		<i>Fiscal/Seguridade</i>	4.458.490,00
		DESPESAS CORRENTES	4.198.490,00
		DESPESAS DE CAPITAL	260.000,00
		Total:	4.458.490,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1040 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	110.000,00
1045 - MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DISTRITOS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	200.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2063 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	4.148.490,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0019 - URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ORDENADO DO TERRITÓRIO, GARANTINDO INFRAESTRUTURA BÁSICA (TAIS COMO PAVIMENTAÇÃO, ENERGIA E DRENAGEM), MOBILIDADE URBANA EFICIENTE, HABITAÇÃO DIGNA, PROTEÇÃO AMBIENTAL E INCLUSÃO SOCIAL PARA TODOS OS CIDADÃOS. ALÉM DE CUMPRIR EXIGÊNCIAS LEGAIS COMO O ESTATUTO DA CIDADE, VISANDO REDUZIR DESIGUALDADES ENTRE DIFERENTES ÁREAS URBANAS, CRIAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL E ASSEGURAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO, TRANSFORMANDO POSITIVAMENTE O AMBIENTE URBANO E ESTABELECEENDO BASES PARA UM CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL E EQUILIBRADO DO MUNICÍPIO

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat. Econômica	Totais
CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA CORPO DE BOMBEIROS (NÚMERO)			<i>Fiscal/Seguridade</i>	4.520.000,00
CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL (NÚMERO)			DESPESAS CORRENTES	200.000,00
PAVIMENTAÇÃO LOTEAMENTO INDUSTRIAL (PORCENTAGEM)			DESPESAS DE CAPITAL	4.320.000,00
PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO DE CULUENE (PORCENTAGEM)			Total:	4.520.000,00
PAVIMENTAÇÃO MT 109 (QUILÔMETRO)				
PAVIMENTAÇÃO MT 427 (QUILÔMETRO)				
PAVIMENTAÇÃO RM 01 (ACESSO AO AEROPORTO) (QUILÔMETRO)				
PAVIMENTAÇÃO RUA PERIMETRAL (Metro)				
PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO FORTALEZA (PORCENTAGEM)				
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO MORADA DO SOL (PORCENTAGEM)				
MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS (PORCENTAGEM)				
REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA MATO GROSSO (NÚMERO)				
REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL (NÚMERO)				
CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL (NÚMERO)				

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO (UND)	ZONA URBANA	4,000	2.700.000,00
1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	150.000,00
1037 - AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS	EDIFÍCIOS E IMÓVEIS (UND)	ZONA URBANA	4,000	50.000,00
1044 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS	PAVIMENTAÇÃO (UND)	ZONA URBANA	1,000	300.000,00
1046 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES NOS DISTRITOS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/08/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1236 - CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA ABRIGAR CORPO DE BOMBEIROS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	1,000	170.000,00
1237 - CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	1,000	150.000,00
1241 - REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E AVENIDAS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	150.000,00
1242 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	200.000,00
1243 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO E EVENTOS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	300.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	1,000	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0020 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO MORADIA DIGNA

Objetivo: GARANTIR O DIREITO À MORADIA DIGNA PARA TODOS OS CIDADÃOS, ESPECIALMENTE AQUELES EM VULNERABILIDADE, BUSCANDO REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL, MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DO ACESSO A SERVIÇOS E DA INTEGRAÇÃO URBANA, PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO ORDENADO E SUSTENTÁVEL DA CIDADE, ESTIMULAR A ECONOMIA LOCAL, REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS, E PREVENIR RISCOS ASSOCIADOS A MORÁDIAS PRECÁRIAS OU EM ÁREAS PERIGOSAS, VISANDO CRIAR COMUNIDADES MAIS JUSTAS, SEGURAS E PROMOVER O BEM-ESTAR PARA TODOS OS SEUS HABITANTES

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES (NÚMERO)			<i>Fiscal/Seguridade</i> 2.300.000,00
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA LOTEAMENTE SOCIAL (NÚMERO)			DESPESAS CORRENTES 100.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL 2.200.000,00
			Total: 2.300.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1248 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LOTEAMENTE SOCIAL	UNIDADE (UND)	ZONA URBANA	4,000	200.000,00
1057 - CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS	CASA POPULARES (UND)	ZONA URBANA	100,000	2.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0021 - AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL, EQUILIBRANDO ASPECTOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS ATRAVÉS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES, IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL, FACILITAÇÃO DO ACESSO A MERCADOS, GARANTIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR DA POPULAÇÃO LOCAL, E INCENTIVO A PRÁTICAS QUE PRESERVEM OS RECURSOS NATURAIS, TUDO ISSO VISANDO AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, A RENTABILIDADE E A QUALIDADE DE VIDA NO CAMPO, DENTRO DO CONTEXTO E DAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO.

Público alvo: PRODUTORES RURAIS

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
ATER MÉDIO - ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO GERAL (NÚMERO)			<i>Fiscal/Seguridade</i> 3.547.000,00
ATER MÉDIO - CONSERVAÇÃO DO SOLO (NÚMERO)			DESPESAS CORRENTES 3.007.000,00
ATER MÉDIO - GRÃOS ALIMENTARES (NÚMERO)			DESPESAS DE CAPITAL 540.000,00
ATER MÉDIO - OLEAGINOSAS (NÚMERO)			Total: 3.547.000,00
DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA - ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO GERAL (NÚMERO)			
DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA - EDUCAÇÃO SANITÁRIA VEGETAL (NÚMERO)			
DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA - MANEJO DA PRODUÇÃO VEGETAL (NÚMERO)			
DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA - CRÉDITO RURAL EDUCATIVO (NÚMERO)			
DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA - MERCADO E COMERCIALIZAÇÃO (NÚMERO)			
DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA - CAPACITAÇÃO EM MANEJO (NÚMERO)			
DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA - ORGANIZAÇÃO RURAL (NÚMERO)			
ATER SOCIAL E INDÍGENAS - ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO GERAL (NÚMERO)			
ATER SOCIAL E INDÍGENAS - EDUCAÇÃO, NUTRIÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR (NÚMERO)			
ATER SOCIAL E INDÍGENAS - ARTESANATO (NÚMERO)			
ATER SOCIAL E INDÍGENAS - MERCADO E COMERCIALIZAÇÃO (NÚMERO)			
ATER SOCIAL E INDÍGENAS - ORGANIZAÇÃO RURAL (NÚMERO)			
DESENVOLVIMENTO DA OLERICULTURA - ASSITÊNCIA E ATENDIMENTO EM GERAL (NÚMERO)			
DESENVOLVIMENTO DA OLERICULTURA - EDUCAÇÃO SANITÁRIA VEGETAL (NÚMERO)			
DESENVOLVIMENTO DA OLERICULTURA - MANEJO DA PRODUÇÃO VEGETAL (NÚMERO)			
DESENVOLVIMENTO DA OLERICULTURA - CREDITO RURAL EDUCATIVO (NÚMERO)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

DESENVOLVIMENTO DA OLERICULTURA - MERCADO E COMERCIALIZAÇÃO (NÚMERO)
 DESENVOLVIMENTO DA OLERICULTURA - CRÉDITO RURAL EDUCATIVO (NÚMERO)
 DESENVOLVIMENTO DA OLERICULTURA - ORGANIZAÇÃO RURAL (NÚMERO)
 DESENV. APICULTURA E PISCICULTURA - ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO GERAL (NÚMERO)
 DESENV. APICULTURA E PISCICULTURA - CAPACIT. NO BENEFECIAMENTO PESCADO (NÚMERO)
 DESENV. APICULTURA E PISCICULTURA - CRÉDITO RURAL EDUCATIVO (NÚMERO)
 DESEV. DA BOVINOCULTURA DE LEITE - EDUCAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (NÚMERO)
 DESEV. DA BOVINOCULTURA DE LEITE - APOIO A PRODUÇÃO DE FORREGENS (NÚMERO)
 DESEV. DA BOVINOCULTURA DE LEITE - CRÉDITO RURAL EDUCATIVO (NÚMERO)
 DESEV. DA BOVINOCULTURA DE LEITE - APOIO E MANEJO PRODUÇÃO PECUÁRIA (NÚMERO)
 DESENV. AGROINDUSTRIA FAMILIAR - CAPACITAÇÃO EM BOAS PRÁTICAS (NÚMERO)
 DESENV. AGROINDUSTRIA FAMILIAR - IMPLANT. AGROINDÚSTRIA FAMILIAR (NÚMERO)
 DESENV. DA PECUÁRIA DE CORTE - ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO GERAL (NÚMERO)
 DESENV. DA PECUÁRIA DE CORTE - EDUCAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (NÚMERO)
 DESENV. DA PECUÁRIA DE CORTE - APOIO A PRODUÇÃO DE FORREGENS (NÚMERO)
 DESENV. DA PECUÁRIA DE CORTE - CRÉDITO RURAL EDUCATIVO (NÚMERO)
 DESENV. DA CRIAÇÃO DE AVES - ASSITÊNCIA E ATENDIMENTO GERAL (NÚMERO)
 DESENV. DA CRIAÇÃO DE AVES - EDUCAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (NÚMERO)
 DESENV. DA CRIAÇÃO DE AVES - APOIO PROD. FRANGOS E GALINHAS CAIPIRAS (NÚMERO)
 DESENV. DA CRIAÇÃO DE AVES - CRÉDITO RURAL EDUCATIVO (NÚMERO)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1049 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTURA	EQUIPAMENTOS (UND)	ZONA URBANA	4,000	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/08/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULO (UND)	ZONA URBANA	4,000	100.000,00
1051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS	EQUIPAMENTOS (UND)	ZONA URBANA	4,000	300.000,00
1247 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	MISTA	4,000	100.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	1.783.000,00
2067 - DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	780.000,00
2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS E ALDEIAS	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	244.000,00
2069 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	220.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0023 - PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL

Objetivo: IMPULSIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO LOCAL E ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS, ATRAVÉS DA GERAÇÃO DE EMPREGOS, AUMENTO DA RENDA, DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA, ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, DESENVOLVIMENTO DE SETORES ESTRATÉGICOS, FOMENTO À INOVAÇÃO E AO EMPREENDEDORISMO, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA, SEMPRE BUSCANDO UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MAIOR COMPETITIVIDADE PARA O MUNICÍPIO.

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS (NÚMERO)			<i>Fiscal/Seguridade</i> 1.790.000,00
AMPLIAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL (NÚMERO)			DESPESAS CORRENTES 1.595.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL 195.000,00
			Total: 1.790.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E TURISMO	EQUIPAMENTOS (UND)	ZONA URBANA	4,000	20.000,00
1064 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SECRET. DES. ECONOMICO TURÍSTICO	VEÍCULO (UND)	ZONA URBANA	4,000	25.000,00
1066 - IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIAL	IMPLANTAÇÃO (UND)	ZONA URBANA	4,000	150.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2082 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SEC. D.S.E. TURÍSTICO	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	475.000,00
2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	1.070.000,00
2085 - REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL	REESTRUTURAÇÃO (UND)	ZONA URBANA	12,000	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0024 - MELHORIAS DO TRANSPORTE AÉREO

Objetivo: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA LOCAL PARA AUMENTAR A SEGURANÇA OPERACIONAL, EXPANDIR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO A AERONAVES E PASSAGEIROS, MODERNIZAR INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, ADEQUAR-SE ÀS NORMAS REGULATÓRIAS VIGENTES E, CONSEQUENTEMENTE, ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL ATRAVÉS DA MELHORIA DA CONECTIVIDADE, ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E GERAÇÃO DE EMPREGOS, PROMOVENDO TAMBÉM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NAS OPERAÇÕES AEROPORTUÁRIAS

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO (NÚMERO)			200.000,00
BALIZAMENTO DA PISTA DO AEROPORTO (METROS QUADRADO)			200.000,00
		Total:	200.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1042 - AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0025 - PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL

Objetivo: IMPULSIONAR O CRESCIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL, FOCANDO NO TURISMO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS AGROPECUÁRIAS E DE NEGÓCIOS. ESTA ESTRATÉGIA VISA TRANSFORMAR EVENTOS EM MOTORES ECONÔMICOS QUE ATRAEM VISITANTES SAZONALMENTE, GERANDO IMPACTO POSITIVO EM DIVERSOS SETORES COMO HOTELARIA, GASTRONOMIA E COMÉRCIO LOCAL. O PROGRAMA DEVE INVESTIR NA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA ESTES EVENTOS, COMO PARQUES DE EXPOSIÇÕES E CENTROS DE EVENTOS, ALÉM DE CRIAR UM CALENDÁRIO ANUAL CONSISTENTE QUE PROMOVA A CULTURA RURAL E AS TRADIÇÕES LOCAIS, RESULTANDO EM UMA EXPERIÊNCIA AUTÊNTICA QUE VALORIZA A IDENTIDADE REGIONAL ENQUANTO GERA BENEFÍCIOS ECONÔMICOS DISTRIBUÍDOS PELA COMUNIDADE

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
REALIZAÇÃO FEICAN (NÚMERO)		<i>Fiscal/Seguridade</i>	2.225.000,00
REALIZAÇÃO DE EVENTOS (NÚMERO)		DESPESAS CORRENTES	2.075.000,00
CONSTRUÇÃO DE NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES (NÚMERO)		DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA (NÚMERO)		Total:	2.225.000,00
CONSTRUÇÃO DE BOSQUE/PARQUE MUNICIPAL (NÚMERO)			

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1065 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍGENA	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	150.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2084 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	EVENTOS (UND)	ZONA URBANA	4,000	2.000.000,00
2086 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	25.000,00

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1249 - INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL E INDÍGENA	MENSAL (MÊS)	MISTA	12,000	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0026 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: DESENVOLVER E APRIMORAR POLÍTICAS QUE INTEGREM AÇÕES NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, LAZER, SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, COM FOCO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. ISSO INCLUI A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ADEQUADOS E A CRIAÇÃO DE MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESSAS POLÍTICAS;
 GARANTIR QUE TODAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SEM DISTINÇÃO, TENHAM ACESSO FACILITADO E DE QUALIDADE A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO (DESDE A CRECHE ATÉ O ENSINO MÉDIO), SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA, ESPECIALIZADA, SAÚDE MENTAL), ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROGRAMAS DE APOIO FAMILIAR, SOCIOEDUCATIVOS), CULTURA, ESPORTE E LAZER;
 AMPLIAR E QUALIFICAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROTEÇÃO SOCIAL, COMO OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E OS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), ALÉM DE FORTALECER O PAPEL DO O PAPEL DO CONSELHO TUTELAR COMO PORTA DE ENTRADA E GARANTIDOR DOS DIREITOS;
 DESENVOLVER PROGRAMAS E AÇÕES QUE APOIEM AS FAMÍLIAS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DE CUIDADO E PROTEÇÃO, PROMOVENDO A PARENTALIDADE POSITIVA, A RESOLUÇÃO NÃO VIOLENTA DE CONFLITOS E O FORTALECIMENTO DAS REDES DE APOIO COMUNITÁRIO;
 IMPLEMENTAR AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, OS RISCOS A QUE ESTÃO EXPOSTOS E AS FORMAS DE PREVENÇÃO, DIRECIONADAS À FAMÍLIA, À ESCOLA E À COMUNIDADE EM GERAL;
 CAPACITAR PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ÁREAS (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA IDENTIFICAR SINAIS D

Público alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
PSB A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA (NÚMERO)			<i>Fiscal/Seguridade</i> 843.498,00
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA LAR DA CRIANÇA (NÚMERO)			DESPESAS CORRENTES 833.498,00
			DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
			Total: 843.498,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	447.500,00
2078 - PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇA	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	228.998,00
2087 - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	67.000,00
2240 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	MENSAL (MÊS)	MISTA	48,000	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0027 - ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS

Objetivo: APRIMORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTRUTURANDO A GESTÃO INTEGRADA DO SUAS EM TRÊS EIXOS FUNDAMENTAIS: SERVIÇOS E BENEFÍCIOS COM EXPANSÃO ESTRATÉGICA DOS EQUIPAMENTOS CRAS E CREAS E SIMPLIFICAÇÃO DO ACESSO A BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS; GESTÃO, ATRAVÉS DA CONSOLIDAÇÃO ADMINISTRATIVA, SISTEMAS INFORMATIZADOS E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES; E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, FORTALECENDO CONSELHOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS TERRITORIAIS. DEFINIR METAS MENSURÁVEIS, INCLUINDO COBERTURA TERRITORIAL, ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS E REDUÇÃO DE TEMPO PARA ACESSO A BENEFÍCIOS, ESTABELECIDO UM ROBUSTO SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INDICADORES ATUALIZADOS, AVALIAÇÕES PARTICIPATIVAS E RELATÓRIOS PÚBLICOS, TUDO SUSTENTADO POR ESTRATÉGIAS DE FINANCIAMENTO QUE COMBINAM RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS PARA GARANTIR A EFETIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL AO MUNICÍPIOS

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO PAIF (NÚMERO)			<i>Fiscal/Seguridade</i> 8.432.518,00
USUÁRIOS ATENDIDOS NO SCFV (NÚMERO)			DESPESAS CORRENTES 8.204.518,00
PSB NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSA (NÚMERO)			DESPESAS DE CAPITAL 228.000,00
SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (NÚMERO)			Total: 8.432.518,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1053 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL	EQUIPAMENTOS (UND)	ZONA URBANA	4,000	20.000,00
1054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL	VEÍCULO (UND)	ZONA URBANA	4,000	60.000,00
1055 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	EQUIPAMENTOS (UND)	ZONA URBANA	1,000	62.000,00
1056 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	50.000,00
1231 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR	MENSAL (MÊS)	MISTA	48,000	50.000,00
1232 - PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA CONDICIONADA DE RENDA	MENSAL (MÊS)	MISTA	48,000	20.000,00
1233 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	MENSAL (MÊS)	MISTA	48,000	102.000,00
1234 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES	MENSAL (MÊS)	MISTA	48,000	100.000,00
1235 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/08/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	4.183.000,00
2072 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	2.791.500,00
2074 - BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	163.000,00
2075 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	140.000,00
2076 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	259.600,00
2077 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	347.500,00
2238 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MENSAL (MÊS)	MISTA	48,000	30.000,00
2239 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	MENSAL (MÊS)	MISTA	48,000	13.918,00
2241 - PROCADSUAS	MENSAL (MÊS)	MISTA	48,000	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0028 - MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA, OFERECENDO REFEIÇÕES SAUDÁVEIS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO FÍSICO E COGNITIVO, MELHOREM O DESEMPENHO ESCOLAR, PROMOVAM HÁBITOS ALIMENTARES POSITIVOS E REDUZAM PROBLEMAS DE SAÚDE, ALÉM DE ALIVIAR O ORÇAMENTO FAMILIAR, PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E A INTEGRAÇÃO ENTRE ESCOLA E COMUNIDADE, BEM COMO ATRAVÉS DO PNAE, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA LOCAL PELA COMPRA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, SEMPRE RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS CULTURAIS E REGIONAIS NA COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS

Público alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat. Econômica	Totais
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	2.005.657,00
			DESPESAS CORRENTES	2.005.657,00
			Total:	2.005.657,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	323.557,00
2023 - MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	1.028.100,00
2031 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	654.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0029 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO, OFERECENDO A POSSIBILIDADE E A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA PRATICAR ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E RECREATIVAS PARA TODAS AS IDADES E CONDIÇÕES; ALÉM DISSO, BUSCA PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, A SAÚDE, A EDUCAÇÃO, O DESENVOLVIMENTO DE VALORES, O USO SAUDÁVEL DO TEMPO LIVRE, O FORTALECIMENTO DA COMUNIDADE E, EM ALGUNS CASOS, O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL ATRAVÉS DO ESPORTE E DO LAZER

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat. Econômica	Totais
CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NA PRAÇA NOVA CANARANA (NÚMERO)			<i>Fiscal/Seguridade</i>	3.122.000,00
CONSTRUÇÃO SEDE SECRETARIA DE ESPORTE (NÚMERO)			DESPESAS CORRENTES	2.322.000,00
REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO GILMAR PARZINELO (NÚMERO)			DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA ESPORTIVA GYANCARLO C. DOS SANTOS (NÚMERO)			Total:	3.122.000,00
AMPLIAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA PEDRO CANSIAN (NÚMERO)				
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISTA DE MOUNTAIN BIKE (NÚMERO)				
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E QUADRAS DE AREIA (NÚMERO)				
CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE JUNTO A PRAÇA DO BAIRRO PLANALTO (NÚMERO)				
AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA, EQUIP. E PROFESSORES ACADEMIA MUNICIPAL (NÚMERO)				
REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL (NÚMERO)				

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULO SEC ESPORTES	EQUIPAMENTOS (UND)	ZONA URBANA	4,000	30.000,00
1060 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	300.000,00
1061 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ DPTO DE ESPORTE E LAZER	EQUIPAMENTOS (UND)	ZONA URBANA	4,000	20.000,00
1062 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NOS BAIROS E AVENIDAS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	50.000,00
1245 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	ZONA URBANA	4,000	300.000,00
1246 - CONSTRUÇÃO DE PISTA COBERTA PARA EQUOTERAPIA	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA (UND)	MISTA	4,000	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/08/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	600.000,00
2080 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	1.117.000,00
2081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	605.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0031 - CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Objetivo: PRESERVAR OS ECOSISTEMAS NATURAIS, A BIODIVERSIDADE E OS RECURSOS NATURAIS PARA AS GERAÇÕES ATUAIS E FUTURAS, BUSCANDO ESTABELECEER UM EQUILÍBRIO ENTRE O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DE AÇÕES COMO PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS, PREVENÇÃO DA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS, IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS CONTRA AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E INCENTIVO A PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NOS DIVERSOS SETORES ECONÔMICOS

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - INFRAESTRUTURA GERAL (NÚMERO)		<i>Fiscal/Seguridade</i>	60.000,00
INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - EDUCAÇÃO AMBIENTAL (NÚMERO)		DESPESAS CORRENTES	50.000,00
INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - CAPACITAÇÃO EM GESTÃO E MEIO AMBIENTE (NÚMERO)		DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
DESEV. DA BOVINOCULTURA DE LEITE - ASSITENCIA E ATENDIMENTO GERAL (NÚMERO)		Total:	60.000,00
REFLOREST. E SISTEMA AGROFLORESTAL-SAF - ASSISTÊNCIA E ATENDIMEN. GERAL (NÚMERO)			
REFLOREST. E SISTEMA AGROFLORESTAL-SAF - CAPACIT. IMPLANTAÇÃO DE SAF (NÚMERO)			
REFLOREST. E SISTEMA AGROFLORESTAL-SAF - APOIO E MANEJO A PROD. VEGETAL (NÚMERO)			
REFLOREST. E SISTEMA AGROFLORESTAL-SAF - CRÉDITO RURAL EDUCATIVO (NÚMERO)			

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1052 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE/VEÍCULO P/ MEIO AMBIENTE	EQUIPAMENTOS (UND)	ZONA URBANA	4,000	10.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	12,000	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Programa: 0033 - PREVICAN-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERV. DE CANARANA

Objetivo: ASSEGURAR E DEFENDER OS INTERESSES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, MEDIANTE GESTÃO RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE DO FUNDC PREVIDENCIÁRIO, GARANTINDO SEU EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL, ENQUANTO PROMOVEMOS A EXCELÊNCIA CONTÍNUA NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INSTITUTO ATRAVÉS DA MODERNIZAÇÃO DE PROCESSOS, SIMPLIFICAÇÃO DE ACESSO E APRIMORAMENTO DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO, CULTIVANDO UM AMBIENTE DE CONFIANÇA MÚTUA COM OS SEGURADOS POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REGULAR, ATENDIMENTO HUMANIZADO E INFORMAÇÃO CLARA QUE CONSCIENTIZE SOBRE DIREITOS E DEVERES PREVIDENCIÁRIOS, SEMPRE VISANDO A SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA E A SEGURANÇA FINANCEIRA DOS BENEFICIÁRIOS

Público alvo: SERVIDORES EFETIVOS BENEFICIÁRIOS

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat. Econômica
			Totais
			<i>Fiscal/Seguridade</i> 20.450.050,00
			DESPESAS CORRENTES 12.950.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL 100.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA 7.400.050,00
			Total: 20.450.050,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
1067 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ PREVICAN	EQUIPAMENTOS (UND)	ZONA URBANA	12,000	100.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R\$
2094 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN-ADM	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	4,000	950.000,00
2095 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM APOSENTADORIAS E PENSÕES	MENSAL (MÊS)	ZONA URBANA	4,000	12.000.000,00
2096 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA RPPS	UNIDADE (UND)	ZONA URBANA	4,000	7.400.050,00

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
SECRETARIO DE FINANÇAS

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Descrição	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	259.627.678,00	271.313.770,00	286.054.661,70
1.1.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	61.655.377,49	63.940.265,08	67.188.851,63
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	53.283.341,29	55.146.379,65	57.951.250,20
1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	24.074.301,29	24.511.590,65	25.807.230,20
1.1.1.2.50.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.749.000,00	8.140.000,00	8.550.000,00
1.1.1.2.50.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	6.531.000,00	6.858.000,00	7.201.000,00
1.1.1.2.50.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JL	37.000,00	39.000,00	41.000,00
1.1.1.2.50.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	833.000,00	878.000,00	924.000,00
1.1.1.2.50.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JL	348.000,00	365.000,00	384.000,00
1.1.1.2.53.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	16.325.301,29	16.371.590,65	17.257.230,20
1.1.1.2.53.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	16.318.051,29	16.362.940,65	17.246.990,20
1.1.1.2.53.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	5.250,00	5.650,00	6.240,00
1.1.1.2.53.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	11.802.000,00	12.358.500,00	12.953.500,00
1.1.1.3.03.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	11.802.000,00	12.358.500,00	12.953.500,00
1.1.1.3.03.11.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	11.632.000,00	12.180.000,00	12.766.000,00
1.1.1.3.03.41.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIP	170.000,00	178.500,00	187.500,00
1.1.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	11.397.517,00	11.967.289,00	12.565.520,00
1.1.1.4.51.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	11.397.517,00	11.967.289,00	12.565.520,00
1.1.1.4.51.11.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	11.202.000,00	11.762.000,00	12.350.000,00
1.1.1.4.51.12.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de M	55.604,00	58.381,00	61.304,00
1.1.1.4.51.13.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	124.913,00	131.158,00	137.716,00
1.1.1.4.51.14.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de M	15.000,00	15.750,00	16.500,00
1.1.1.9.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	6.009.523,00	6.309.000,00	6.625.000,00
1.1.1.9.99.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	6.009.523,00	6.309.000,00	6.625.000,00
1.1.1.9.99.01.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	5.912.523,00	6.208.000,00	6.518.000,00
1.1.1.9.99.02.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	97.000,00	101.000,00	107.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	8.278.409,50	8.694.010,43	9.131.208,43
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.162.608,50	3.322.077,43	3.489.903,43
1.1.2.1.01.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	984.281,50	1.034.445,93	1.086.978,00
1.1.2.1.01.01.01.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	423.417,00	444.588,00	466.817,00
1.1.2.1.01.01.02.00.00	Tx de Fornec. Estab. Comercial/Indus/Prest. Serviço	460.845,00	483.887,00	508.000,00
1.1.2.1.01.01.03.00.00	Tx Licença Realização de Eventos	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.01.04.00.00	Tx Licença para Ambulantes	24.991,00	26.241,00	27.533,00
1.1.2.1.01.02.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	39.028,50	40.979,93	43.028,00
1.1.2.1.01.03.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	27.000,00	28.350,00	29.800,00
1.1.2.1.01.04.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA D/	8.000,00	8.400,00	8.800,00
1.1.2.1.04.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	156.875,00	164.917,50	173.635,43
1.1.2.1.04.01.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	97.500,00	102.400,00	107.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Descrição	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
1.1.2.1.04.02.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	5.250,00	5.617,50	6.235,43
1.1.2.1.04.03.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	51.500,00	54.100,00	56.800,00
1.1.2.1.04.04.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA	2.625,00	2.800,00	3.100,00
1.1.2.1.50.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.021.452,00	2.122.714,00	2.229.290,00
1.1.2.1.50.01.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.908.000,00	2.003.594,00	2.103.774,00
1.1.2.1.50.02.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.050,00	1.100,00	1.500,00
1.1.2.1.50.03.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	111.352,00	116.920,00	122.766,00
1.1.2.1.50.04.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA	1.050,00	1.100,00	1.250,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.115.801,00	5.371.933,00	5.641.305,00
1.1.2.2.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	5.115.801,00	5.371.933,00	5.641.305,00
1.1.2.2.01.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	5.112.651,00	5.368.533,00	5.637.555,00
1.1.2.2.01.01.01.00.00	Tx Serviços de Emissão de Certidão	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.1.2.2.01.01.02.00.00	Tx Serviços de Emissão de 2ª Via de Docs Diversos	1.522.000,00	1.598.000,00	1.678.000,00
1.1.2.2.01.01.03.00.00	Tx Serviços Emissão de Habite-se	3.062,00	3.215,00	3.376,00
1.1.2.2.01.01.04.00.00	Tx Serviços Diversos com Máquinas e Equipamentos	52.589,00	55.218,00	57.979,00
1.1.2.2.01.01.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	3.534.000,00	3.711.000,00	3.897.000,00
1.1.2.2.01.02.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.050,00	1.100,00	1.250,00
1.1.2.2.01.03.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.050,00	1.150,00	1.250,00
1.1.2.2.01.04.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA	1.050,00	1.150,00	1.250,00
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	93.626,70	99.875,00	106.393,00
1.1.3.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	93.626,70	99.875,00	106.393,00
1.1.3.1.53.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	93.626,70	99.875,00	106.393,00
1.1.3.1.53.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.1.3.1.53.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.050,00	1.120,00	1.250,00
1.1.3.1.53.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	83.576,70	87.755,00	92.143,00
1.1.3.1.53.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.471.988,00	10.995.587,00	11.545.366,99
1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.216.000,00	6.526.800,00	6.853.139,99
1.2.1.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTE	6.216.000,00	6.526.800,00	6.853.139,99
1.2.1.5.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	6.216.000,00	6.526.800,00	6.853.139,99
1.2.1.5.01.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,48
1.2.1.5.01.11.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Prefeitura	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,48
1.2.1.5.01.11.02.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Câmara	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.2.1.5.01.11.03.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Prevican	15.750,00	16.537,50	17.364,38
1.2.1.5.01.12.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	5.250,00	5.512,50	5.788,13
1.2.1.5.01.12.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Multas	5.250,00	5.512,50	5.788,13
1.2.1.5.01.21.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.2.1.5.01.21.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Prefeitura	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	137.998,00	144.898,00	152.143,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/08/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Descrição	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
1.2.2.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	137.998,00	144.898,00	152.143,00
1.2.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	137.998,00	144.898,00	152.143,00
1.2.2.1.99.11.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS PARA FUNDO MUN.CRIANÇA E ADOLESCENTE	137.998,00	144.898,00	152.143,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.117.990,00	4.323.889,00	4.540.084,00
1.2.4.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.117.990,00	4.323.889,00	4.540.084,00
1.2.4.1.50.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.117.990,00	4.323.889,00	4.540.084,00
1.2.4.1.50.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIP	4.117.990,00	4.323.889,00	4.540.084,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.604.750,00	2.627.953,00	2.651.440,13
1.3.2.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.604.750,00	2.627.953,00	2.651.440,13
1.3.2.1.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.604.750,00	2.627.953,00	2.651.440,13
1.3.2.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	436.250,00	461.028,00	486.169,00
1.3.2.1.01.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	436.250,00	461.028,00	486.169,00
1.3.2.1.01.01.01.00.00	Rem. Dep. Bancários FUNDEB 70%	25.550,00	26.828,00	28.169,00
1.3.2.1.01.01.02.00.00	Rem. Depósitos Bancários FUNDEB 30%	77.000,00	81.000,00	85.000,00
1.3.2.1.01.01.03.00.00	Rem. Dep. Bancários FNS - Custeio	14.000,00	15.000,00	16.000,00
1.3.2.1.01.01.04.00.00	RE. Dep. Bancários FNS - Investimentos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.01.05.00.00	Rem. Dep. Bancários - Saúde Estadual	145.000,00	152.000,00	160.000,00
1.3.2.1.01.01.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.01.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	14.000,00	15.000,00	16.000,00
1.3.2.1.01.01.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.01.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.01.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15%	3.000,00	4.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.01.11.00.00	Rem. Dep. Bancários Vinculados Convênios União	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.01.13.00.00	Rem Dep. Bancários Vinculados Convênio Saúde	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.01.14.00.00	Rem Dep. Bancários Vinculados Convênio Educação-União	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.01.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinário	56.200,00	59.000,00	61.000,00
1.3.2.1.01.01.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.500,00	5.700,00	6.000,00
1.3.2.1.01.01.17.00.00	Transf. de Convênio Estado Educação	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.01.18.00.00	Transf. Outros Convênios do Estado	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.01.19.00.00	Outros Recursos Vinculados à Assist. Social	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.01.20.00.00	Rem. Dep. Bancários Salário Educação-FNDE	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.01.21.00.00	Rem. Dep. Bancário PDDE-FNDE	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.01.22.00.00	Rem. Dep. Bancários PNAE-FNDE	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1.3.2.1.01.01.23.00.00	Rem. Dep. Bancários PNATE-FNDE	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.01.24.00.00	Rem. Dep. Banc. Ação Social Estado	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.3.2.1.04.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - F	2.168.500,00	2.166.925,00	2.165.271,13
1.3.2.1.04.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.063.500,00	2.056.675,00	2.049.508,63
1.3.2.1.04.01.01.00.00	Rendimentos Aplicação em Função de Investimentos - RPPS - Renda Fixa	1.953.250,00	1.940.912,50	1.927.958,00
1.3.2.1.04.01.02.00.00	Rendimentos Aplicação em Função de Investimentos - RPPS - Renda Variável	105.000,00	110.250,00	115.762,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Descrição	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
1.3.2.1.04.01.03.00.00	Rendimentos Aplicação em Função de Investimentos - RPPS - Ações	5.250,00	5.512,50	5.788,13
1.3.2.1.04.01.04.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	79.000,00	83.000,00
1.6.1.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	75.000,00	79.000,00	83.000,00
1.6.1.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	75.000,00	79.000,00	83.000,00
1.6.1.1.02.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	75.000,00	79.000,00	83.000,00
1.6.1.1.02.01.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	75.000,00	79.000,00	83.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	184.571.711,51	193.409.314,42	204.310.124,00
1.7.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	62.944.503,51	65.952.953,42	70.190.174,50
1.7.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	48.478.000,00	50.751.000,00	54.232.000,00
1.7.1.1.51.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	40.700.000,00	42.634.000,00	44.759.000,00
1.7.1.1.51.11.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRII	37.280.000,00	39.044.000,00	40.989.000,00
1.7.1.1.51.21.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE	3.420.000,00	3.590.000,00	3.770.000,00
1.7.1.1.52.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	7.778.000,00	8.117.000,00	9.473.000,00
1.7.1.1.52.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIP	7.778.000,00	8.117.000,00	9.473.000,00
1.7.1.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECI	661.741,51	694.073,42	729.631,50
1.7.1.2.51.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS M	4.741,51	5.073,42	5.631,50
1.7.1.2.51.01.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS M	4.741,51	5.073,42	5.631,50
1.7.1.2.52.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	657.000,00	689.000,00	724.000,00
1.7.1.2.52.41.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	657.000,00	689.000,00	724.000,00
1.7.1.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.595.117,00	9.025.250,00	9.466.042,00
1.7.1.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES	8.315.117,00	8.737.944,00	9.173.640,00
1.7.1.3.50.11.01.00.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS	1.823.000,00	1.919.000,00	2.010.000,00
1.7.1.3.50.11.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF / EAP	2.260.000,00	2.375.000,00	2.500.000,00
1.7.1.3.50.11.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - SAÚDE BUCAL	916.000,00	962.000,00	1.010.000,00
1.7.1.3.50.11.04.00.00	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	882.000,00	926.000,00	972.000,00
1.7.1.3.50.21.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SEF	1.707.000,00	1.793.000,00	1.882.450,00
1.7.1.3.50.21.01.00.00	Teto Mun. Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	1.707.000,00	1.793.000,00	1.882.450,00
1.7.1.3.50.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SEF	486.117,00	510.894,00	535.538,00
1.7.1.3.50.31.01.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	150.000,00	158.000,00	165.000,00
1.7.1.3.50.31.02.00.00	Incentivo Ações Vig. Prev. DST/AIDS/HEPATITE-PVVS	44.661,00	46.894,00	49.238,00
1.7.1.3.50.31.04.00.00	VENCIMENTOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS	291.456,00	306.000,00	321.300,00
1.7.1.3.50.41.02.00.00	PROM. ASSIST. FARMACÉUTICA E INSUMOS	221.000,00	232.050,00	243.652,00
1.7.1.3.50.51.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SEF	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.3.50.51.01.00.00	Transformação Digital no SUS	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.3.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	280.000,00	287.306,00	292.402,00
1.7.1.3.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	280.000,00	287.306,00	292.402,00
1.7.1.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	2.362.127,00	2.479.850,00	2.602.811,00
1.7.1.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.680.000,00	1.765.000,00	1.850.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Descrição	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
1.7.1.4.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.680.000,00	1.765.000,00	1.850.000,00
1.7.1.4.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.4.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRI	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.4.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCC	496.657,00	520.450,00	548.611,00
1.7.1.4.52.01.01.00.00	Transf. Diretas FNDE PNAE-CRECHE	130.000,00	136.000,00	143.000,00
1.7.1.4.52.01.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNAE-INDÍGENA	79.000,00	83.000,00	88.000,00
1.7.1.4.52.01.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNAE-PRÉ-ESCOLA	113.557,00	119.200,00	125.111,00
1.7.1.4.52.01.05.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNAE FUNDAMENTAL	172.000,00	180.000,00	190.000,00
1.7.1.4.52.01.06.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNAE - Educação Especial	2.100,00	2.250,00	2.500,00
1.7.1.4.53.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP	175.470,00	184.400,00	194.200,00
1.7.1.4.53.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP	175.470,00	184.400,00	194.200,00
1.7.1.4.53.01.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNATE-Educação Infantil	30.870,00	32.400,00	34.000,00
1.7.1.4.53.01.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNATE-Ensino Fundamental	138.000,00	145.000,00	153.000,00
1.7.1.4.53.01.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNATE-Ensino Médio	6.600,00	7.000,00	7.200,00
1.7.1.6.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	481.018,00	521.580,00	547.190,00
1.7.1.6.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	481.018,00	521.580,00	547.190,00
1.7.1.6.50.01.01.00.00	Transf. de Rec. do FNAS SERV. CONV. FORT. VINCULOS	91.000,00	95.000,00	100.000,00
1.7.1.6.50.01.02.00.00	Transf. de Rec. do FNAS PBF1	60.500,00	63.500,00	66.700,00
1.7.1.6.50.01.03.00.00	Transf. de Rec. do FNAS IGD-BF	55.000,00	57.000,00	60.000,00
1.7.1.6.50.01.04.00.00	Transf. Rec. FNAS IGD SUAS	75.600,00	79.000,00	83.000,00
1.7.1.6.50.01.05.00.00	Transf. Rec. FNAS Bloco MAC - PTMC	10.000,00	10.500,00	11.000,00
1.7.1.6.50.01.06.00.00	Transf. Rec. FNAS - Criança Feliz	90.000,00	94.500,00	99.200,00
1.7.1.6.50.01.07.00.00	Transf. Rec. FNAS - PROCADSUAS	15.000,00	16.000,00	18.000,00
1.7.1.6.50.01.99.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - Outras Transferências	83.918,00	106.080,00	109.290,00
1.7.1.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	2.366.500,00	2.481.200,00	2.612.500,00
1.7.1.9.57.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.9.57.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.9.57.01.01.00.00	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.9.58.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	1.764.000,00	1.850.000,00	1.950.000,00
1.7.1.9.58.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	1.764.000,00	1.850.000,00	1.950.000,00
1.7.1.9.60.00.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	500.000,00	525.000,00	550.000,00
1.7.1.9.60.01.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 -	500.000,00	525.000,00	550.000,00
1.7.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	52.500,00	56.200,00	62.500,00
1.7.1.9.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRI	52.500,00	56.200,00	62.500,00
1.7.1.9.99.01.01.00.00	Outras Transferências da União	52.500,00	56.200,00	62.500,00
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	85.627.108,00	89.656.261,00	93.960.349,50
1.7.2.1.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	78.067.820,00	81.857.311,00	85.799.926,00
1.7.2.1.50.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	69.800.000,00	73.175.000,00	76.680.000,00
1.7.2.1.50.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	69.800.000,00	73.175.000,00	76.680.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Descrição	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
1.7.2.1.51.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	7.760.000,00	8.148.000,00	8.555.000,00
1.7.2.1.51.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	7.760.000,00	8.148.000,00	8.555.000,00
1.7.2.1.52.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	449.820,00	472.311,00	495.926,00
1.7.2.1.52.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	449.820,00	472.311,00	495.926,00
1.7.2.1.53.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	58.000,00	62.000,00	69.000,00
1.7.2.1.53.01.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRI	58.000,00	62.000,00	69.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECI	212.700,00	223.500,00	234.600,00
1.7.2.2.51.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	212.700,00	223.500,00	234.600,00
1.7.2.2.51.01.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - P	212.700,00	223.500,00	234.600,00
1.7.2.2.51.01.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	212.700,00	223.500,00	234.600,00
1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.158.328,00	2.232.300,00	2.416.415,00
1.7.2.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.158.328,00	2.232.300,00	2.416.415,00
1.7.2.3.50.01.01.00.00	Transf. Recurso do Estado SES-CO-FINANCIAMENTO AT. PRIMÁRIA	651.400,00	684.000,00	718.000,00
1.7.2.3.50.01.02.00.00	Transf. Recurso do Estado SES-FARM. BASICA	110.628,00	116.200,00	122.000,00
1.7.2.3.50.01.03.00.00	Transf. Recurso Estado SES-INCENT. REG. UND. REABILITAÇÃO	391.000,00	410.800,00	431.915,00
1.7.2.3.50.01.04.00.00	Transf. Recurso Estado SES-PAICI	416.700,00	437.600,00	459.500,00
1.7.2.3.50.01.06.00.00	TRANSF. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	588.600,00	583.700,00	685.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.970.000,00	1.970.000,00	1.970.000,00
1.7.2.4.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.4.51.01.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.4.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDA	1.960.000,00	1.960.000,00	1.960.000,00
1.7.2.4.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	1.960.000,00	1.960.000,00	1.960.000,00
1.7.2.4.99.01.01.00.00	Outras Transferência de Convênios dos Estados não Relacionadas	1.960.000,00	1.960.000,00	1.960.000,00
1.7.2.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.218.260,00	3.373.150,00	3.539.408,50
1.7.2.9.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	268.000,00	273.000,00	278.000,00
1.7.2.9.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	268.000,00	273.000,00	278.000,00
1.7.2.9.51.01.01.00.00	Transf. de Recurso do Estado Assistência Social-FUPIS	100,00	100,00	100,00
1.7.2.9.51.01.02.00.00	Transf. de Recurso do Estado Assistência Social-CO-FINANCIAMENTO	77.000,00	80.000,00	82.000,00
1.7.2.9.51.01.03.00.00	Transf. de Recurso do Estado Assistência Social-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	92.000,00	95.000,00	98.000,00
1.7.2.9.51.01.99.00.00	Transf. de Recurso do Estado Assistência Social - Outros	98.900,00	97.900,00	97.900,00
1.7.2.9.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	820.260,00	861.300,00	904.300,00
1.7.2.9.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PI	820.260,00	861.300,00	904.300,00
1.7.2.9.52.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	820.260,00	861.300,00	904.300,00
1.7.2.9.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.130.000,00	2.238.850,00	2.357.108,50
1.7.2.9.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.130.000,00	2.238.850,00	2.357.108,50
1.7.2.9.99.01.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE - FMT	2.025.000,00	2.126.500,00	2.232.400,00
1.7.2.9.99.01.02.00.00	Outras Transferências dos Estados	105.000,00	112.350,00	124.708,50
1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	36.000.000,00	37.800.000,00	40.159.500,00
1.7.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT	36.000.000,00	37.800.000,00	40.159.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Descrição	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
1.7.5.1.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMEN	36.000.000,00	37.800.000,00	40.159.500,00
1.7.5.1.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	36.000.000,00	37.800.000,00	40.159.500,00
1.7.9.0.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100,00	100,00	100,00
1.7.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100,00	100,00	100,00
1.7.9.9.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100,00	100,00	100,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248.851,00	261.650,50	275.878,95
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	38.851,00	41.150,50	44.353,95
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	38.851,00	41.150,50	44.353,95
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	38.851,00	41.150,50	44.353,95
1.9.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	21.000,00	22.050,00	23.152,50
1.9.2.2.99.01.01.00.00	Restituições Pelo Pagamento Indevido	21.000,00	22.050,00	23.152,50
1.9.2.2.99.01.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE - Principal	1,00	1,00	1,00
1.9.2.2.99.01.02.00.00	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Principal	5.250,00	5.617,50	6.235,43
1.9.2.2.99.01.03.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	2.100,00	2.247,00	2.494,17
1.9.2.2.99.01.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	10.500,00	11.235,00	12.470,85
1.9.9.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.9.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.9.9.9.03.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.9.9.9.03.01.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRI	210.000,00	220.500,00	231.525,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	11.043.000,00	10.973.000,00	10.973.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	50.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	50.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	50.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.01.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	50.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.01.01.00.00	Operação de Crédito - Usina de Energia Fotovoltaica	50.000,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.993.000,00	10.973.000,00	10.973.000,00
2.4.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.938.000,00	4.938.000,00	4.938.000,00
2.4.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	704.000,00	704.000,00	704.000,00
2.4.1.1.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A F	704.000,00	704.000,00	704.000,00
2.4.1.1.50.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SEF	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.1.1.50.21.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SEF	314.000,00	314.000,00	314.000,00
2.4.1.1.50.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SEF	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2.4.1.1.50.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SEF	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	349.000,00	349.000,00	349.000,00
2.4.1.2.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	349.000,00	349.000,00	349.000,00
2.4.1.2.50.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PAR,	75.000,00	75.000,00	75.000,00
2.4.1.2.50.91.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIP,	274.000,00	274.000,00	274.000,00
2.4.1.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.885.000,00	3.885.000,00	3.885.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Descrição	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
2.4.1.4.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC	395.000,00	395.000,00	395.000,00
2.4.1.4.51.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI	395.000,00	395.000,00	395.000,00
2.4.1.4.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2.4.1.4.52.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAI	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2.4.1.4.54.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFR/	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
2.4.1.4.54.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFF	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
2.4.1.4.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.740.000,00	1.740.000,00	1.740.000,00
2.4.1.4.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PR	1.740.000,00	1.740.000,00	1.740.000,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.055.000,00	6.035.000,00	6.035.000,00
2.4.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	6.055.000,00	6.035.000,00	6.035.000,00
2.4.2.2.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚE	630.000,00	630.000,00	630.000,00
2.4.2.2.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚ	630.000,00	630.000,00	630.000,00
2.4.2.2.50.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SA	630.000,00	630.000,00	630.000,00
2.4.2.2.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E	395.000,00	395.000,00	395.000,00
2.4.2.2.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	395.000,00	395.000,00	395.000,00
2.4.2.2.51.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS D	395.000,00	395.000,00	395.000,00
2.4.2.2.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE S	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.2.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.2.52.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS D	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.2.54.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE I	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
2.4.2.2.54.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS D	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
2.4.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDA	2.830.000,00	2.810.000,00	2.810.000,00
2.4.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	2.830.000,00	2.810.000,00	2.810.000,00
2.4.2.2.99.01.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTII	2.830.000,00	2.810.000,00	2.810.000,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	11.834.550,00	12.426.277,00	13.047.591,38
7.2.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	8.464.050,00	8.887.252,00	9.331.615,13
7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	8.464.050,00	8.887.252,00	9.331.615,13
7.2.1.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTE	8.464.050,00	8.887.252,00	9.331.615,13
7.2.1.5.02.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	6.200.250,00	6.510.262,00	6.835.775,63
7.2.1.5.02.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	6.006.000,00	6.306.300,00	6.621.615,00
7.2.1.5.02.11.01.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,50
7.2.1.5.02.11.02.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara	210.000,00	220.500,00	231.525,00
7.2.1.5.02.11.03.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Prevican	21.000,00	22.050,00	23.152,50
7.2.1.5.02.11.04.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura Tx Adm	157.500,00	165.375,00	173.643,75
7.2.1.5.02.11.05.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara Tx Adm	31.500,00	33.075,00	34.728,75
7.2.1.5.02.11.06.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Prevican Tx Adm	5.250,00	5.512,00	5.788,13
7.2.1.5.51.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS	2.263.800,00	2.376.990,00	2.495.839,50
7.2.1.5.51.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Intra OFSS	2.053.800,00	2.156.490,00	2.264.314,50
7.2.1.5.51.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIP	2.053.800,00	2.156.490,00	2.264.314,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Descrição	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
7.2.1.5.51.12.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E	210.000,00	220.500,00	231.525,00
7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.370.500,00	3.539.025,00	3.715.976,25
7.9.9.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.370.500,00	3.539.025,00	3.715.976,25
7.9.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.370.500,00	3.539.025,00	3.715.976,25
7.9.9.9.01.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRI	3.370.500,00	3.539.025,00	3.715.976,25
7.9.9.9.01.01.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES F	3.370.500,00	3.539.025,00	3.715.976,25
7.9.9.9.01.01.01.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME F	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.875,00
7.9.9.9.01.01.02.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME F	210.000,00	220.500,00	231.525,00
7.9.9.9.01.01.03.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME F	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-23.176.200,00	-24.275.282,00	-25.618.365,08
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-12.600,00	-13.482,00	-14.965,08
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS	-9.450,00	-10.111,50	-11.223,81
4.9.1.1.2.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-6.300,00	-6.741,00	-7.482,54
4.9.1.1.2.50.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	-3.150,00	-3.370,50	-3.741,27
4.9.1.1.2.50.01.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-1.050,00	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.1.2.50.02.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	-1.050,00	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.1.2.50.03.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA AT	-1.050,00	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.1.2.53.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITC	-3.150,00	-3.370,50	-3.741,27
4.9.1.1.2.53.01.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITC	-1.050,00	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.1.2.53.02.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITC	-1.050,00	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.1.2.53.03.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITC	-1.050,00	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.1.4.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-3.150,00	-3.370,50	-3.741,27
4.9.1.1.4.51.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-3.150,00	-3.370,50	-3.741,27
4.9.1.1.4.51.11.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	-1.050,00	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.1.4.51.12.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros d	-1.050,00	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.1.4.51.13.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	-1.050,00	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.2.0.00.00.00.00.00	(-) TAXAS	-2.100,00	-2.247,00	-2.494,18
4.9.1.2.1.00.00.00.00.00	(-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-1.050,00	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.2.1.01.00.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-1.050,00	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.2.1.01.01.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-1.050,00	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.2.2.00.00.00.00.00	(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-1.050,00	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.2.2.01.00.00.00.00	(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	-1.050,00	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.2.2.01.01.00.00.00	(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	-1.050,00	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.3.0.00.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-1.050,00	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.3.1.00.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-1.050,00	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.3.1.53.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARE	-1.050,00	-1.123,50	-1.247,09
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-23.163.600,00	-24.261.800,00	-25.603.400,00
4.9.7.1.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-8.411.600,00	-8.832.200,00	-9.292.400,00
4.9.7.1.1.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-8.411.600,00	-8.832.200,00	-9.292.400,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Descrição	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
4.9.7.1.1.51.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-7.056.000,00	-7.408.800,00	-7.797.800,00
4.9.7.1.1.51.11.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - P	-7.056.000,00	-7.408.800,00	-7.797.800,00
4.9.7.1.1.52.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-1.355.600,00	-1.423.400,00	-1.494.600,00
4.9.7.1.1.52.01.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINC	-1.355.600,00	-1.423.400,00	-1.494.600,00
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-14.752.000,00	-15.429.600,00	-16.311.000,00
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-14.752.000,00	-15.429.600,00	-16.311.000,00
4.9.7.2.1.50.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS	-13.200.000,00	-13.800.000,00	-14.600.000,00
4.9.7.2.1.50.01.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-13.200.000,00	-13.800.000,00	-14.600.000,00
4.9.7.2.1.51.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA	-1.552.000,00	-1.629.600,00	-1.711.000,00
4.9.7.2.1.51.01.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.552.000,00	-1.629.600,00	-1.711.000,00
	Total geral:	259.329.028,00	270.437.765,00	284.456.888,00

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE CANARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)

R\$ 1,00

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	238.878.978,00	228.723.648,03	0,076	105,029	249.075.213,00	229.313.017,18	0,075	104,791	262.136.208,00	232.503.621,45	0,079	104,550
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	238.392.728,00	228.258.069,71	0,076	104,815	248.614.185,00	228.888.568,19	0,075	104,597	261.650.039,00	232.072.410,31	0,079	104,356
Receitas Primárias Correntes	227.399.728,00	217.732.409,04	0,072	104,440	237.641.185,00	218.786.191,05	0,071	108,618	250.677.039,00	222.339.827,93	0,075	112,745
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.642.777,49	59.022.192,16	0,020	27,103	63.926.783,08	58.854.686,22	0,019	26,895	67.173.886,55	59.580.368,58	0,020	26,791
Transferências Correntes	161.408.111,51	154.546.257,67	0,051	70,967	169.147.514,42	155.726.964,61	0,051	71,164	178.706.724,00	158.505.232,16	0,054	71,275
Demais Receitas Primárias Correntes	4.348.839,00	4.163.959,21	0,001	1,912	4.566.887,50	4.204.540,22	0,001	1,921	4.796.428,45	4.254.227,19	0,001	1,913
Receitas Primárias de Capital	10.993.000,00	10.525.660,67	0,003	4,833	10.973.000,00	10.102.377,14	0,003	4,617	10.973.000,00	9.732.582,38	0,003	4,376
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	238.878.978,00	228.723.648,03	0,076	105,029	249.075.213,00	229.313.017,18	0,075	104,791	262.136.208,00	232.503.621,45	0,079	104,550
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	228.464.978,00	218.752.372,65	0,072	100,450	238.141.213,00	219.246.545,69	0,072	100,191	250.655.208,00	222.320.464,77	0,075	99,971
Despesas Primárias Correntes	199.932.378,00	191.432.763,31	0,063	104,440	213.009.313,00	196.108.667,99	0,064	108,618	224.393.783,00	199.027.702,34	0,067	112,745
Pessoal e Encargos Sociais	96.214.996,00	92.124.661,05	0,030	42,303	102.027.846,00	93.932.723,86	0,029	40,480	108.148.743,00	95.923.316,33	0,033	43,134
Outras Despesas Correntes	103.717.382,00	99.308.102,26	0,033	45,602	110.981.467,00	102.175.944,13	0,031	43,636	116.245.040,00	103.104.386,00	0,035	46,363
Despesas Primárias de Capital	26.532.600,00	25.404.634,24	0,008	11,666	23.031.900,00	21.204.496,49	0,007	9,690	24.056.425,00	21.337.021,60	0,007	9,595
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	15.585.000,00	14.922.443,51	0,005	6,852	16.514.000,00	15.203.741,55	0,005	6,948	17.498.000,00	15.519.978,71	0,005	6,979
Receita Total (COM FONTES RPPS)	20.450.050,00	19.580.668,33	0,006	8,991	21.362.552,00	19.667.598,37	0,006	104,791	22.320.680,00	19.797.489,91	0,007	104,550
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	18.281.550,00	17.504.356,57	0,006	8,038	19.195.627,00	17.672.602,15	0,006	104,597	20.155.408,87	17.876.986,89	0,007	104,356
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	20.450.050,00	19.580.668,33	0,006	8,991	21.362.552,00	19.667.598,37	0,006	8,988	22.320.680,00	19.797.489,91	0,007	8,902
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	13.050.000,00	12.495.212,56	0,004	5,738	14.190.000,00	13.064.133,02	0,004	5,970	15.824.100,00	14.035.300,90	0,005	6,311
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	9.927.750,00	9.505.697,05	0,003	4,365	10.472.972,00	9.642.022,50	0,003	4,406	10.994.831,00	9.751.945,54	0,003	4,385
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	15.159.300,00	14.514.841,06	0,005	6,665	15.478.599,00	14.250.491,63	0,005	6,512	15.326.139,87	13.593.631,53	0,005	6,113
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	436.250,00	417.703,94	0,000	0,192	461.028,00	424.448,99	0,000	0,194	486.169,00	431.211,14	0,000	0,194
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	2.190.000,00	2.096.897,74	0,001	0,963	2.299.000,00	2.116.592,09	0,001	0,967	2.414.000,00	2.141.114,91	0,001	0,963
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.998.840,13	14.361.202,73	0,005	6,595	11.294.762,30	10.398.610,08	0,003	4,752	7.590.784,48	6.732.701,65	0,002	3,027
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.348.744,13	12.781.256,35	0,004	5,869	9.644.666,30	8.879.436,47	0,003	4,058	5.940.688,48	5.269.136,97	0,002	2,369
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	7.532.354,09	7.212.135,28	0,002	3,312	3.704.077,83	3.410.187,84	0,001	1,558	3.703.977,82	3.285.270,14	0,001	1,477

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (Crescimento % anual)	2,000	2,000	2,000
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida (Média % anual)	5,960	5,960	5,960
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,64	5,63	5,60
Inflação média (% anual)	4,440	4,000	3,800
PIB estadual previsto	315.673.721.652,10	332.641.776.381,56	332.641.776.381,56
PIB estadual realizado	0,00	0,00	0,00
Percentual do crescimento anual da receita do último ano	5,960	5,000	5,000
Receita Corrente Líquida	227.440.978,00	237.687.463,00	250.728.970,50

FONTE: Planejamento - LDO 2.0.39/16
LDO DO ESTADO DE MATO GROSSO, RELATÓRIO FÓCUS, IBGE E BASE DE DADOS SISTEMA BETHA

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE CANARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	186.566.428,29	0,064	97,57	214.456.106,59	0,076	94,48	27.889.678,30	14,949
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	186.486.106,69	0,064	97,52	212.442.046,93	0,075	93,59	25.955.940,24	13,918
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	186.566.428,29	0,064	97,57	211.191.349,89	0,075	93,04	24.624.921,60	13,199
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	172.611.687,26	0,059	90,27	199.566.974,83	0,070	87,92	26.955.287,57	15,616
Receita Total (COM FONTES RPPS)	13.732.247,08	0,005	7,18	10.532.612,36	0,004	4,64	(3.199.634,72)	(23,300)
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.715.671,52	0,001	1,94	5.760.680,99	0,002	2,54	2.045.009,47	55,037
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	13.732.247,08	0,005	7,18	9.091.002,09	0,003	4,00	(4.641.244,99)	(33,798)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	6.867.787,50	0,002	3,59	9.069.739,80	0,003	4,00	2.201.952,30	32,062
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	13.874.419,43	0,005	7,26	12.875.072,10	0,005	5,67	(999.347,33)	(7,203)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	10.722.303,45	0,004	5,61	9.566.013,29	0,003	12,21	(1.156.290,16)	(10,784)
Dívida Pública Consolidada (DC)	30.159.938,15	0,010	15,77	0,00	0,000	0,00	(30.159.938,15)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	36.259.317,31	0,012	18,96	0,00	0,000	0,00	(36.259.317,31)	(100,000)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(41.031.115,76)	(0,014)	(21,46)	0,00	0,000	0,00	41.031.115,76	(100,000)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
PIB estadual previsto para 2024	292.785.392.851,27
PIB estadual realizado para 2024	283.343.180.000,00

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL INFORMATIZADO BETHA

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE CANARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	171.269.064,98	186.566.428,29	8,930	215.495.814,51	15,510	238.878.978,00	10,850	249.075.213,00	4,270	262.136.208,00	5,240
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	171.204.998,98	186.486.106,69	8,930	215.406.933,91	15,510	238.392.728,00	10,670	248.614.185,00	4,290	261.650.039,00	5,240
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	171.269.064,98	186.566.428,29	8,930	215.495.814,51	15,510	238.878.978,00	10,850	249.075.213,00	4,270	262.136.208,00	5,240
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	170.215.964,98	172.611.687,26	1,410	213.924.012,11	23,930	228.464.978,00	6,800	238.141.213,00	4,240	250.655.208,00	5,250
Receita Total (COM FONTES RPPS)	13.078.330,52	13.732.247,08	5,000	14.418.859,43	5,000	20.450.050,00	41,830	21.362.552,00	4,460	22.320.680,00	4,490
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	9.262.578,02	3.715.671,52	(59,890)	10.211.992,28	174,840	18.281.550,00	79,020	19.195.627,00	5,000	20.155.408,87	5,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	13.078.330,52	13.732.247,08	5,000	14.418.859,43	5,000	20.450.050,00	41,830	21.362.552,00	4,460	22.320.680,00	4,490
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	13.078.330,52	6.867.787,50	(47,490)	14.418.859,43	109,950	13.050.000,00	(9,490)	14.190.000,00	8,740	15.824.100,00	11,520
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	989.034,00	13.874.419,43	1.302,830	1.482.921,80	(89,310)	9.927.750,00	569,470	10.472.972,00	5,490	10.994.831,00	4,980
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(2.826.718,50)	10.722.303,45	(479,320)	(2.723.945,35)	(125,400)	15.159.300,00	(656,520)	15.478.599,00	2,110	15.326.139,87	(0,980)
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.663.879,09	30.159.938,15	9,020	22.531.194,22	(25,290)	14.998.840,13	(33,430)	11.294.762,30	(24,700)	7.590.784,48	(32,790)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.743.759,43	36.259.317,31	130,310	20.881.098,22	(42,410)	13.348.744,13	(36,070)	9.644.666,30	(27,750)	5.940.688,48	(38,400)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	11.742.876,99	(20.515.557,88)	(274,710)	15.378.219,09	(174,960)	7.532.354,09	(51,020)	3.704.077,83	(50,820)	3.703.977,82	0,000

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	178.102.700,67	186.566.428,29	4,750	208.773.313,81	11,900	228.723.648,03	9,560	229.313.017,18	0,260	232.503.621,45	1,390
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	178.036.078,44	186.486.106,69	4,750	208.687.205,88	11,900	228.258.069,71	9,380	228.888.568,19	0,280	232.072.410,31	1,390
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	178.102.700,67	186.566.428,29	4,750	208.773.313,81	11,900	228.723.648,03	9,560	229.313.017,18	0,260	232.503.621,45	1,390
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	177.007.581,92	172.611.687,26	(2,480)	207.249.582,93	20,070	218.752.372,65	5,550	219.246.545,69	0,230	222.320.464,77	1,400
Receita Total (COM FONTES RPPS)	13.600.155,91	13.732.247,08	0,970	13.968.991,01	1,720	19.580.668,33	40,170	19.667.598,37	0,440	19.797.489,91	0,660
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	9.632.154,88	3.715.671,52	(61,420)	9.893.378,12	166,260	17.504.356,57	76,930	17.672.602,15	0,960	17.876.986,89	1,160
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	13.600.155,91	13.732.247,08	0,970	13.968.991,01	1,720	19.580.668,33	40,170	19.667.598,37	0,440	19.797.489,91	0,660
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	13.600.155,91	6.867.787,50	(49,500)	13.968.991,01	103,400	12.495.212,56	(10,550)	13.064.133,02	4,550	14.035.300,90	7,430
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.028.496,52	13.874.419,43	1.249,000	1.437.622,95	(89,640)	9.505.697,05	561,210	9.642.022,50	1,430	9.751.945,54	1,140
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(2.939.504,51)	10.722.303,45	(464,770)	(2.637.989,94)	(124,600)	14.514.841,06	(650,220)	14.250.491,63	(1,820)	13.593.631,53	(4,610)
Dívida Pública Consolidada (DC)	28.767.667,86	30.159.938,15	4,840	21.828.229,96	(27,630)	14.361.202,73	(34,210)	10.398.610,08	(27,590)	6.732.701,65	(35,250)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	16.371.935,43	36.259.317,31	121,470	20.229.607,95	(44,210)	12.781.256,35	(36,820)	8.879.436,47	(30,530)	5.269.136,97	(40,660)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	12.211.417,78	(20.515.557,88)	(268,000)	14.898.418,65	(172,620)	7.212.135,28	(51,590)	3.410.187,84	(52,720)	3.285.270,14	(3,660)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,620	4,830	5,090	4,440	4,000	3,800

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE CANARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	120.465.722,78	100,00	201.599.313,23	100,00	148.172.565,33	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	120.465.722,78	100,00	201.599.313,23	100,00	148.172.565,33	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-96.006.534,67	100,00	-20.412.320,57	100,00	9.640.997,85	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-96.006.534,67	100,00	-20.412.320,57	100,00	9.640.997,85	100,00

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE CANARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2026

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	7.210.985,00	24.989,00	445.200,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	445.200,00
Alienação de Bens Imóveis	7.168.752,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	42.233,00	24.989,00	0,00
TOTAL	7.210.985,00	24.989,00	445.200,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.195.972,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.195.972,00	0,00	0,00
Investimentos	6.195.972,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.195.972,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - II d) + (III h))	2023 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2022 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	1.485.202,00	470.189,00	445.200,00

FONTE: Planejamento - LDO 2.0.39/16
 Base de Dados Sistema Contábil Informatizado Beta

 VILSON BIGUELINI
 PREFEITO MUNICIPAL

 ENISIO MELATO
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

 JOSAFAT MORAES MACIEL
 CONTADOR

 ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
 TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE CANARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	8.898.520,88	11.383.819,84	10.692.708,76
Receita de Contribuições dos Segurados	4.039.165,29	4.250.317,20	5.567.913,44
Ativo	3.915.271,27	4.145.464,63	5.412.432,36
Inativo	123.894,02	104.852,57	155.481,08
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.290.603,39	3.701.258,91	1.228.467,67
Ativo	3.290.603,39	3.701.258,91	1.228.467,67
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	115.207,72	156.533,29	110.243,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	115.207,72	156.533,29	110.243,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.453.544,48	3.275.710,44	3.786.084,50
Compensação Financeira entre os Regimes	105.152,66	113.098,42	171.279,05
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.343.003,41	1.741.159,95	512.793,19
Demais Receitas Correntes	5.388,41	1.421.452,07	3.102.012,26
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.555.517,47	9.642.659,89	10.179.915,57
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	6.805.347,67	7.291.137,51	8.507.618,58
Aposentadorias	5.799.557,33	6.181.941,82	7.308.028,26
Pensões por Morte	1.005.790,34	1.109.195,69	1.199.590,32
Outras Despesas Previdenciárias	74.238,73	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	74.238,73	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.879.586,40	7.291.137,51	8.507.618,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	675.931,07	2.351.522,38	1.672.296,99
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.832.552,88	6.729.180,52	6.855.639,58
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.343.003,41	1.741.159,95	512.793,19
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CANARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e equivalentes de caixa	879.241,06	1.995.851,97	2.623.536,63
Investimentos e aplicações	43.508.877,34	52.453.759,49	55.856.405,77
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	492.725,80	579.275,98	561.131,22
Pessoal e Encargos Sociais	211.780,76	239.033,18	263.667,72
Demais Despesas Correntes	280.945,04	340.242,80	297.463,50
Despesas de Capital (XIV)	7.239,00	2.099,00	990,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	499.964,80	581.374,98	562.121,22

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-499.964,80	-581.374,98	-562.121,22
---	--------------------	--------------------	--------------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	13.719,90	14.355,78	13.929,73

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CANARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2025	23.575.567,75	9.922.898,70	13.652.669,05	72.174.521,21
2026	24.370.194,55	10.903.534,22	13.466.660,33	85.641.181,54
2027	25.114.644,60	11.935.598,77	13.179.045,83	98.820.227,37
2028	24.528.839,69	16.049.750,98	8.479.088,71	107.299.316,08
2029	24.599.721,19	17.927.699,77	6.672.021,42	113.971.337,50
2030	24.744.379,56	19.397.228,35	5.347.151,21	119.318.488,71
2031	25.169.607,14	19.965.415,91	5.204.191,23	124.522.679,94
2032	25.185.883,98	21.620.347,86	3.565.536,12	128.088.216,06
2033	25.394.624,23	22.270.384,77	3.124.239,46	131.212.455,52
2034	25.245.020,84	24.019.097,13	1.225.923,71	132.438.379,23
2035	25.194.769,55	25.268.374,03	(73.604,48)	132.364.774,75
2036	25.005.578,02	26.730.090,93	(1.724.512,91)	130.640.261,84
2037	24.995.891,85	27.443.391,99	(2.447.500,14)	128.192.761,70
2038	24.863.114,68	28.347.903,12	(3.484.788,44)	124.707.973,26
2039	24.952.687,59	28.580.692,73	(3.628.005,14)	121.079.968,12
2040	24.792.415,75	29.248.320,62	(4.455.904,87)	116.624.063,25
2041	24.652.786,28	30.004.408,73	(5.351.622,45)	111.272.440,80
2042	24.292.034,49	31.123.562,13	(6.831.527,64)	104.440.913,16
2043	23.860.558,34	32.163.678,64	(8.303.120,30)	96.137.792,86
2044	23.437.130,92	32.306.193,22	(8.869.062,30)	87.268.730,56
2045	23.118.085,10	32.436.069,38	(9.317.984,28)	77.950.746,28
2046	22.145.507,05	34.651.953,22	(12.506.446,17)	65.444.300,11
2047	21.323.541,49	35.160.394,41	(13.836.852,92)	51.607.447,19
2048	20.771.417,43	35.318.842,55	(14.547.425,12)	37.060.022,07
2049	20.028.689,37	35.281.524,80	(15.252.835,43)	21.807.186,64
2050	19.264.396,29	35.859.709,72	(16.595.313,43)	5.211.873,21
2051	19.031.390,80	36.623.248,76	(17.591.857,96)	-12.379.984,75
2052	18.849.271,46	37.519.741,77	(18.670.470,31)	-31.050.455,06
2053	18.696.237,42	39.070.623,36	(20.374.385,94)	-51.424.841,00
2054	18.622.134,09	38.118.017,60	(19.495.883,51)	-70.920.724,51
2055	18.906.405,51	35.958.523,42	(17.052.117,91)	-87.972.842,42
2056	1.912.374,07	36.357.766,61	(34.445.392,54)	-122.418.234,96
2057	1.651.125,41	36.378.868,64	(34.727.743,23)	-157.145.978,19
2058	1.328.904,20	35.701.205,49	(34.372.301,29)	-191.518.279,48
2059	1.087.345,69	35.434.877,57	(34.347.531,88)	-225.865.811,36
2060	569.149,66	34.838.892,83	(34.269.743,17)	-260.135.554,53
2061	500.623,83	33.335.197,15	(32.834.573,32)	-292.970.127,85
2062	258.567,98	32.698.937,24	(32.440.369,26)	-325.410.497,11
2063	166.526,74	31.698.262,22	(31.531.735,48)	-356.942.232,59
2064	77.876,07	31.166.837,98	(31.088.961,91)	-388.031.194,50
2065	65.276,85	30.067.601,34	(30.002.324,49)	-418.033.518,99
2066	49.039,69	28.063.163,98	(28.014.124,29)	-446.047.643,28

MUNICÍPIO DE CANARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2067	35.883,21	26.703.978,45	(26.668.095,24)	-472.715.738,52
2068	19.012,62	25.222.985,40	(25.203.972,78)	-497.919.711,30
2069	----	23.438.294,39	(23.438.294,39)	-521.358.005,69
2070	----	22.114.885,59	(22.114.885,59)	-543.472.891,28
2071	----	20.490.648,94	(20.490.648,94)	-563.963.540,22
2072	----	18.183.257,94	(18.183.257,94)	-582.146.798,16
2073	----	16.574.813,22	(16.574.813,22)	-598.721.611,38
2074	----	15.612.135,91	(15.612.135,91)	-614.333.747,29
2075	----	14.486.782,16	(14.486.782,16)	-628.820.529,45
2076	----	12.497.703,26	(12.497.703,26)	-641.318.232,71
2077	----	10.723.548,52	(10.723.548,52)	-652.041.781,23
2078	----	9.323.604,05	(9.323.604,05)	-661.365.385,28
2079	----	7.552.853,43	(7.552.853,43)	-668.918.238,71
2080	----	6.364.209,93	(6.364.209,93)	-675.282.448,64
2081	----	5.433.050,33	(5.433.050,33)	-680.715.498,97
2082	----	4.579.887,07	(4.579.887,07)	-685.295.386,04
2083	----	3.579.692,57	(3.579.692,57)	-688.875.078,61
2084	----	2.646.105,97	(2.646.105,97)	-691.521.184,58
2085	----	2.330.813,09	(2.330.813,09)	-693.851.997,67
2086	----	1.868.596,86	(1.868.596,86)	-695.720.594,53
2087	----	1.566.641,05	(1.566.641,05)	-697.287.235,58
2088	----	961.379,19	(961.379,19)	-698.248.614,77
2089	----	410.132,79	(410.132,79)	-698.658.747,56
2090	----	164.502,62	(164.502,62)	-698.823.250,18
2091	----	158.273,01	(158.273,01)	-698.981.523,19
2092	----	158.285,14	(158.285,14)	-699.139.808,33
2093	----	81.226,31	(81.226,31)	-699.221.034,64
2094	----	2.080,75	(2.080,75)	-699.223.115,39
2095	----	----	----	-699.223.115,39
2096	----	----	----	-699.223.115,39
2097	----	----	----	-699.223.115,39
2098	----	----	----	-699.223.115,39
2099	----	----	----	-699.223.115,39

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE CANARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2026	2027	2028	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Contribuinte do setor industrial/comercial e correlacionados /ZONA URBANA	2.300.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	FOMENTO DA ARRECADACÃO ATRAVÉS DE DIFERENCIAÇÃO DE ALÍQUOTAS BEM COMO IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCREMENTO NA ARRECADACÃO DE TRIBUTOS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	APOSENTADOS E PENCIONISTAS/ZONA URBANA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	FOMENTO DA ARRECADACÃO ATRAVÉS DE DIFERENCIAÇÃO DE ALÍQUOTAS BEM COMO IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCREMENTO NA ARRECADACÃO DE TRIBUTOS
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	Modificação de base de cálculo que implicam redução discriminada de tributos ou contribuições	Contribuinte do setor industrial/comercial e correlacionados /MISTA	3.000.000,00	1.500.000,00	700.000,00	FOMENTO DA ARRECADACÃO ATRAVÉS DE DIFERENCIAÇÃO DE ALÍQUOTAS BEM COMO IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCREMENTO NA ARRECADACÃO DE TRIBUTOS
Outras Taxas de Prestação de Serviços	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Contribuinte do setor industrial/comercial e correlacionados /MISTA	500.000,00	500.000,00	800.000,00	FOMENTO DA ARRECADACÃO ATRAVÉS DE DIFERENCIAÇÃO DE ALÍQUOTAS BEM COMO IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCREMENTO NA ARRECADACÃO DE TRIBUTOS
Total			6.900.000,00	5.400.000,00	5.000.000,00	

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE CANARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

NOTA: NÃO HÁ LEGISLAÇÕES OU REGULAMENTOS QUE PREVEEM AUMENTO PERMANENTE DE RECEITAS E/OU DESPESAS PARA O MUNICÍPIO DE CANARANA EM 2026.

 VILSON BIGUELINI
 PREFEITO MUNICIPAL

 ENISIO MELATO
 SECRETARIO DE FINANÇAS

 JOSAFAT MORAES MACIEL
 CONTADOR

 ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
 TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2026	2027	2028
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA			
DESPESAS CORRENTES (I)	202.122.378,00	215.308.313,00	226.807.783,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.214.996,00	102.027.846,00	108.148.743,00
RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.681.700,00	1.765.600,00	1.854.500,00
APLICACOES DIRETAS	91.324.316,00	96.609.902,00	102.444.697,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	3.208.980,00	3.652.344,00	3.849.546,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.190.000,00	2.299.000,00	2.414.000,00
APLICACOES DIRETAS	2.190.000,00	2.299.000,00	2.414.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.717.382,00	110.981.467,00	116.245.040,00
Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	657.000,00	695.700,00	754.200,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00	200.000,00	200.000,00
APLICACOES DIRETAS	102.860.382,00	110.085.767,00	115.290.840,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	34.756.600,00	31.666.900,00	33.123.425,00
INVESTIMENTOS	26.532.600,00	23.031.900,00	24.056.425,00
APLICACOES DIRETAS	26.532.600,00	23.031.900,00	24.056.425,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	8.224.000,00	8.635.000,00	9.067.000,00
APLICACAO DIRETA	8.224.000,00	8.635.000,00	9.067.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00
Total da entidade:	238.878.978,00	249.075.213,00	262.136.208,00
2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA			
DESPESAS CORRENTES (I)	12.950.000,00	14.085.000,00	15.713.850,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.530.000,00	13.644.000,00	15.250.800,00
APLICACOES DIRETAS	12.480.000,00	13.584.000,00	15.178.800,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	50.000,00	60.000,00	72.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.000,00	441.000,00	463.050,00
APLICACOES DIRETAS	420.000,00	441.000,00	463.050,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	100.000,00	105.000,00	110.250,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	105.000,00	110.250,00
APLICACOES DIRETAS	100.000,00	105.000,00	110.250,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	7.400.050,00	7.172.552,00	6.496.580,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	7.400.050,00	7.172.552,00	6.496.580,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	7.400.050,00	7.172.552,00	6.496.580,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	7.400.050,00	7.172.552,00	6.496.580,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	7.400.050,00	7.172.552,00	6.496.580,00
Total da entidade:	20.450.050,00	21.362.552,00	22.320.680,00
Total geral:	259.329.028,00	270.437.765,00	284.456.888,00

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/08/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA			
1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	251.117.178,00	262.487.745,00	276.897.335,58
1.1.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	61.655.377,49	63.940.265,08	67.188.851,63
1.1.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS	53.283.341,29	55.146.379,65	57.951.250,20
1.1.1.2.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	24.074.301,29	24.511.590,65	25.807.230,20
1.1.1.2.50.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRI	7.749.000,00	8.140.000,00	8.550.000,00
1.1.1.2.50.01.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERF	6.531.000,00	6.858.000,00	7.201.000,00
1.1.1.2.50.02.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERF	37.000,00	39.000,00	41.000,00
1.1.1.2.50.03.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERF	833.000,00	878.000,00	924.000,00
1.1.1.2.50.04.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERF	348.000,00	365.000,00	384.000,00
1.1.1.2.53.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE	16.325.301,29	16.371.590,65	17.257.230,20
1.1.1.2.53.01.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE	16.318.051,29	16.362.940,65	17.246.990,20
1.1.1.2.53.02.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE	5.250,00	5.650,00	6.240,00
1.1.1.2.53.03.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALC	11.802.000,00	12.358.500,00	12.953.500,00
1.1.1.3.03.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	11.802.000,00	12.358.500,00	12.953.500,00
1.1.1.3.03.11.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TF	11.632.000,00	12.180.000,00	12.766.000,00
1.1.1.3.03.41.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OI	170.000,00	178.500,00	187.500,00
1.1.1.4.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE M	11.397.517,00	11.967.289,00	12.565.520,00
1.1.1.4.51.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	11.397.517,00	11.967.289,00	12.565.520,00
1.1.1.4.51.11.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUR	11.202.000,00	11.762.000,00	12.350.000,00
1.1.1.4.51.12.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUR	55.604,00	58.381,00	61.304,00
1.1.1.4.51.13.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUR	124.913,00	131.158,00	137.716,00
1.1.1.4.51.14.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUR	15.000,00	15.750,00	16.500,00
1.1.1.9.00.00.00.00.00 OUTROS IMPOSTOS	6.009.523,00	6.309.000,00	6.625.000,00
1.1.1.9.99.00.00.00.00 OUTROS IMPOSTOS	6.009.523,00	6.309.000,00	6.625.000,00
1.1.1.9.99.01.00.00.00 OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	5.912.523,00	6.208.000,00	6.518.000,00
1.1.1.9.99.02.00.00.00 OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	97.000,00	101.000,00	107.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00 TAXAS	8.278.409,50	8.694.010,43	9.131.208,43
1.1.2.1.00.00.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.162.608,50	3.322.077,43	3.489.903,43
1.1.2.1.01.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	984.281,50	1.034.445,93	1.086.978,00
1.1.2.1.01.01.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	910.253,00	956.716,00	1.005.350,00
1.1.2.1.01.01.01.00.00 Taxa Lincença Execução de Obras	423.417,00	444.588,00	466.817,00
1.1.2.1.01.01.02.00.00 Tx de Fornec. Estab. Comercial/Indus/Prest. Serviço	460.845,00	483.887,00	508.000,00
1.1.2.1.01.01.03.00.00 Tx Licença Realização de Eventos	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.01.04.00.00 Tx Licença para Ambulantes	24.991,00	26.241,00	27.533,00
1.1.2.1.01.02.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	39.028,50	40.979,93	43.028,00
1.1.2.1.01.03.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	27.000,00	28.350,00	29.800,00
1.1.2.1.01.04.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	8.000,00	8.400,00	8.800,00
1.1.2.1.04.00.00.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	156.875,00	164.917,50	173.635,43
1.1.2.1.04.01.00.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -	97.500,00	102.400,00	107.500,00
1.1.2.1.04.02.00.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -	5.250,00	5.617,50	6.235,43
1.1.2.1.04.03.00.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -	51.500,00	54.100,00	56.800,00
1.1.2.1.04.04.00.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -	2.625,00	2.800,00	3.100,00
1.1.2.1.50.00.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.021.452,00	2.122.714,00	2.229.290,00
1.1.2.1.50.01.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.908.000,00	2.003.594,00	2.103.774,00
1.1.2.1.50.02.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.050,00	1.100,00	1.500,00
1.1.2.1.50.03.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	111.352,00	116.920,00	122.766,00
1.1.2.1.50.04.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.050,00	1.100,00	1.250,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.115.801,00	5.371.933,00	5.641.305,00
1.1.2.2.01.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	5.115.801,00	5.371.933,00	5.641.305,00
1.1.2.2.01.01.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	5.112.651,00	5.368.533,00	5.637.555,00
1.1.2.2.01.01.01.00.00 Tx Serviços de Emissão de Certidão	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.1.2.2.01.01.02.00.00 Tx Serviços de Emissão de 2ª Via de Docs Diversos	1.522.000,00	1.598.000,00	1.678.000,00
1.1.2.2.01.01.03.00.00 Tx Serviços Emissão de Habite-se	3.062,00	3.215,00	3.376,00
1.1.2.2.01.01.04.00.00 Tx Serviços Diversos com Máquinas e Equipamentos	52.589,00	55.218,00	57.979,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/08/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA			
1.1.2.2.01.01.05.00.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços	3.534.000,00	3.711.000,00	3.897.000,00
1.1.2.2.01.02.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.050,00	1.100,00	1.250,00
1.1.2.2.01.03.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.050,00	1.150,00	1.250,00
1.1.2.2.01.04.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.050,00	1.150,00	1.250,00
1.1.3.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	93.626,70	99.875,00	106.393,00
1.1.3.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	93.626,70	99.875,00	106.393,00
1.1.3.1.53.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO	93.626,70	99.875,00	106.393,00
1.1.3.1.53.01.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.1.3.1.53.02.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO	1.050,00	1.120,00	1.250,00
1.1.3.1.53.03.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO	83.576,70	87.755,00	92.143,00
1.1.3.1.53.04.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	4.255.988,00	4.468.787,00	4.692.227,00
1.2.2.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	137.998,00	144.898,00	152.143,00
1.2.2.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	137.998,00	144.898,00	152.143,00
1.2.2.1.99.00.00.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	137.998,00	144.898,00	152.143,00
1.2.2.1.99.11.00.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARF	137.998,00	144.898,00	152.143,00
1.2.2.1.99.11.01.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS PARA FUNDO MUN	137.998,00	144.898,00	152.143,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUI	4.117.990,00	4.323.889,00	4.540.084,00
1.2.4.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILL	4.117.990,00	4.323.889,00	4.540.084,00
1.2.4.1.50.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE IL	4.117.990,00	4.323.889,00	4.540.084,00
1.2.4.1.50.01.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	4.117.990,00	4.323.889,00	4.540.084,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	541.250,00	571.278,00	601.931,50
1.3.2.0.00.00.00.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS	541.250,00	571.278,00	601.931,50
1.3.2.1.00.00.00.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	541.250,00	571.278,00	601.931,50
1.3.2.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	436.250,00	461.028,00	486.169,00
1.3.2.1.01.01.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRIM	436.250,00	461.028,00	486.169,00
1.3.2.1.01.01.01.00.00 Rem. Dep. Bancários FUNDEB 70%	25.550,00	26.828,00	28.169,00
1.3.2.1.01.01.02.00.00 Rem. Depósitos Bancários FUNDEB 30%	77.000,00	81.000,00	85.000,00
1.3.2.1.01.01.03.00.00 Rem. Dep. Bancários FNS - Custeio	14.000,00	15.000,00	16.000,00
1.3.2.1.01.01.04.00.00 RE. Dep. Bancários FNS - Investimentos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.01.05.00.00 Rem. Dep. Bancários - Saúde Estadual	145.000,00	152.000,00	160.000,00
1.3.2.1.01.01.06.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CID	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.01.07.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNA	14.000,00	15.000,00	16.000,00
1.3.2.1.01.01.08.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNI	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.01.09.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDI	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.01.10.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15%	3.000,00	4.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.01.11.00.00 Rem. Dep. Bancários Vinculados Convênios União	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.01.13.00.00 Rem Dep. Bancários Vinculados Convênio Saúde	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.01.14.00.00 Rem Dep. Bancários Vinculados Convênio Educação-l	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.01.15.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinário	56.200,00	59.000,00	61.000,00
1.3.2.1.01.01.16.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.500,00	5.700,00	6.000,00
1.3.2.1.01.01.17.00.00 Transf. de Convênio Estado Educação	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.01.18.00.00 Transf. Outros Convênios do Estado	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.01.19.00.00 Outros Recursos Vinculados à Assist. Social	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.01.20.00.00 Rem. Dep. Bancários Salário Educação-FNDE	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.01.21.00.00 Rem. Dep. Bancário PDDE-FNDE	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.01.22.00.00 Rem. Dep. Bancários PNAE-FNDE	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1.3.2.1.01.01.23.00.00 Rem. Dep. Bancários PNATE-FNDE	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.01.24.00.00 Rem. Dep. Banc. Ação Social Estado	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.3.2.1.04.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓP	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.3.2.1.04.01.00.00.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓI	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.3.2.1.04.01.04.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pre	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.6.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	79.000,00	83.000,00
1.6.1.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	75.000,00	79.000,00	83.000,00
1.6.1.1.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	75.000,00	79.000,00	83.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/08/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA			
1.6.1.1.02.00.00.00.00.00	75.000,00	79.000,00	83.000,00
1.6.1.1.02.01.00.00.00.00	75.000,00	79.000,00	83.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	184.571.711,51	193.409.314,42	204.310.124,00
1.7.1.0.00.00.00.00.00.00	62.944.503,51	65.952.953,42	70.190.174,50
1.7.1.1.00.00.00.00.00.00	48.478.000,00	50.751.000,00	54.232.000,00
1.7.1.1.51.00.00.00.00.00	40.700.000,00	42.634.000,00	44.759.000,00
1.7.1.1.51.11.00.00.00.00	37.280.000,00	39.044.000,00	40.989.000,00
1.7.1.1.51.21.00.00.00.00	3.420.000,00	3.590.000,00	3.770.000,00
1.7.1.1.52.00.00.00.00.00	7.778.000,00	8.117.000,00	9.473.000,00
1.7.1.1.52.01.00.00.00.00	7.778.000,00	8.117.000,00	9.473.000,00
1.7.1.2.00.00.00.00.00.00	661.741,51	694.073,42	729.631,50
1.7.1.2.51.00.00.00.00.00	4.741,51	5.073,42	5.631,50
1.7.1.2.51.01.00.00.00.00	4.741,51	5.073,42	5.631,50
1.7.1.2.52.00.00.00.00.00	657.000,00	689.000,00	724.000,00
1.7.1.2.52.41.00.00.00.00	657.000,00	689.000,00	724.000,00
1.7.1.3.00.00.00.00.00.00	8.595.117,00	9.025.250,00	9.466.042,00
1.7.1.3.50.00.00.00.00.00	8.315.117,00	8.737.944,00	9.173.640,00
1.7.1.3.50.11.00.00.00.00	5.881.000,00	6.182.000,00	6.492.000,00
1.7.1.3.50.11.01.00.00.00	1.823.000,00	1.919.000,00	2.010.000,00
1.7.1.3.50.11.02.00.00.00	2.260.000,00	2.375.000,00	2.500.000,00
1.7.1.3.50.11.03.00.00.00	916.000,00	962.000,00	1.010.000,00
1.7.1.3.50.11.04.00.00.00	882.000,00	926.000,00	972.000,00
1.7.1.3.50.21.00.00.00.00	1.707.000,00	1.793.000,00	1.882.450,00
1.7.1.3.50.21.01.00.00.00	1.707.000,00	1.793.000,00	1.882.450,00
1.7.1.3.50.31.00.00.00.00	486.117,00	510.894,00	535.538,00
1.7.1.3.50.31.01.00.00.00	150.000,00	158.000,00	165.000,00
1.7.1.3.50.31.02.00.00.00	44.661,00	46.894,00	49.238,00
1.7.1.3.50.31.04.00.00.00	291.456,00	306.000,00	321.300,00
1.7.1.3.50.41.00.00.00.00	221.000,00	232.050,00	243.652,00
1.7.1.3.50.41.02.00.00.00	221.000,00	232.050,00	243.652,00
1.7.1.3.50.51.00.00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.3.50.51.01.00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.3.99.00.00.00.00.00	280.000,00	287.306,00	292.402,00
1.7.1.3.99.01.00.00.00.00	280.000,00	287.306,00	292.402,00
1.7.1.4.00.00.00.00.00.00	2.362.127,00	2.479.850,00	2.602.811,00
1.7.1.4.50.00.00.00.00.00	1.680.000,00	1.765.000,00	1.850.000,00
1.7.1.4.50.01.00.00.00.00	1.680.000,00	1.765.000,00	1.850.000,00
1.7.1.4.51.00.00.00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.4.51.01.00.00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.4.52.00.00.00.00.00	496.657,00	520.450,00	548.611,00
1.7.1.4.52.01.00.00.00.00	496.657,00	520.450,00	548.611,00
1.7.1.4.52.01.01.00.00.00	130.000,00	136.000,00	143.000,00
1.7.1.4.52.01.02.00.00.00	79.000,00	83.000,00	88.000,00
1.7.1.4.52.01.04.00.00.00	113.557,00	119.200,00	125.111,00
1.7.1.4.52.01.05.00.00.00	172.000,00	180.000,00	190.000,00
1.7.1.4.52.01.06.00.00.00	2.100,00	2.250,00	2.500,00
1.7.1.4.53.00.00.00.00.00	175.470,00	184.400,00	194.200,00
1.7.1.4.53.01.00.00.00.00	175.470,00	184.400,00	194.200,00
1.7.1.4.53.01.01.00.00.00	30.870,00	32.400,00	34.000,00
1.7.1.4.53.01.02.00.00.00	138.000,00	145.000,00	153.000,00
1.7.1.4.53.01.03.00.00.00	6.600,00	7.000,00	7.200,00
1.7.1.6.00.00.00.00.00.00	481.018,00	521.580,00	547.190,00
1.7.1.6.50.00.00.00.00.00	481.018,00	521.580,00	547.190,00
1.7.1.6.50.01.00.00.00.00	481.018,00	521.580,00	547.190,00
1.7.1.6.50.01.01.00.00.00	91.000,00	95.000,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/08/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA			
1.7.1.6.50.01.02.00.00 Transf. de Rec. do FNAS PBFI	60.500,00	63.500,00	66.700,00
1.7.1.6.50.01.03.00.00 Transf. de Rec. do FNAS IGD-BF	55.000,00	57.000,00	60.000,00
1.7.1.6.50.01.04.00.00 Transf. Rec. FNAS IGD SUAS	75.600,00	79.000,00	83.000,00
1.7.1.6.50.01.05.00.00 Transf. Rec. FNAS Bloco MAC - PTMC	10.000,00	10.500,00	11.000,00
1.7.1.6.50.01.06.00.00 Transf. Rec. FNAS - Criança Feliz	90.000,00	94.500,00	99.200,00
1.7.1.6.50.01.07.00.00 Transf. Rec. FNAS - PROCADSUAS	15.000,00	16.000,00	18.000,00
1.7.1.6.50.01.99.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - Outras Transferências	83.918,00	106.080,00	109.290,00
1.7.1.9.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	2.366.500,00	2.481.200,00	2.612.500,00
1.7.1.9.57.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.9.57.01.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.9.57.01.01.00.00 TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOC	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.9.58.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LE	1.764.000,00	1.850.000,00	1.950.000,00
1.7.1.9.58.01.00.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA L	1.764.000,00	1.850.000,00	1.950.000,00
1.7.1.9.60.00.00.00.00 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomen	500.000,00	525.000,00	550.000,00
1.7.1.9.60.01.00.00.00 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fome	500.000,00	525.000,00	550.000,00
1.7.1.9.99.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	52.500,00	56.200,00	62.500,00
1.7.1.9.99.01.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	52.500,00	56.200,00	62.500,00
1.7.1.9.99.01.01.00.00 Outras Transferências da União	52.500,00	56.200,00	62.500,00
1.7.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDI	85.627.108,00	89.656.261,00	93.960.349,50
1.7.2.1.00.00.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRIT	78.067.820,00	81.857.311,00	85.799.926,00
1.7.2.1.50.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS	69.800.000,00	73.175.000,00	76.680.000,00
1.7.2.1.50.01.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	69.800.000,00	73.175.000,00	76.680.000,00
1.7.2.1.51.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA	7.760.000,00	8.148.000,00	8.555.000,00
1.7.2.1.51.01.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - Principal	7.760.000,00	8.148.000,00	8.555.000,00
1.7.2.1.52.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	449.820,00	472.311,00	495.926,00
1.7.2.1.52.01.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	449.820,00	472.311,00	495.926,00
1.7.2.1.53.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO I	58.000,00	62.000,00	69.000,00
1.7.2.1.53.01.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO	58.000,00	62.000,00	69.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIR	212.700,00	223.500,00	234.600,00
1.7.2.2.51.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RE	212.700,00	223.500,00	234.600,00
1.7.2.2.51.01.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE R	212.700,00	223.500,00	234.600,00
1.7.2.2.51.01.01.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos I	212.700,00	223.500,00	234.600,00
1.7.2.3.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC	2.158.328,00	2.232.300,00	2.416.415,00
1.7.2.3.50.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC	2.158.328,00	2.232.300,00	2.416.415,00
1.7.2.3.50.01.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN	2.158.328,00	2.232.300,00	2.416.415,00
1.7.2.3.50.01.01.00.00 Transf. Recurso do Estado SES-CO-FINANCIAMENTC	651.400,00	684.000,00	718.000,00
1.7.2.3.50.01.02.00.00 Transf. Recurso do Estado SES-FARM. BASICA	110.628,00	116.200,00	122.000,00
1.7.2.3.50.01.03.00.00 Transf. Recurso Estado SES-INCENT. REG. UND. RE/	391.000,00	410.800,00	431.915,00
1.7.2.3.50.01.04.00.00 Transf. Recurso Estado SES-PAICI	416.700,00	437.600,00	459.500,00
1.7.2.3.50.01.06.00.00 TRANSF. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	588.600,00	583.700,00	685.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E I	1.970.000,00	1.970.000,00	1.970.000,00
1.7.2.4.51.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS D	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.4.51.01.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS I	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.4.51.01.02.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DEST	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.4.99.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ES	1.960.000,00	1.960.000,00	1.960.000,00
1.7.2.4.99.01.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS E	1.960.000,00	1.960.000,00	1.960.000,00
1.7.2.4.99.01.01.00.00 Outras Transferência de Convênios dos Estados não F	1.960.000,00	1.960.000,00	1.960.000,00
1.7.2.9.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRIT	3.218.260,00	3.373.150,00	3.539.408,50
1.7.2.9.51.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASS	268.000,00	273.000,00	278.000,00
1.7.2.9.51.01.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À AS	268.000,00	273.000,00	278.000,00
1.7.2.9.51.01.01.00.00 Transf. de Recurso do Estado Assistência Social-FUPI	100,00	100,00	100,00
1.7.2.9.51.01.02.00.00 Transf. de Recurso do Estado Assistência Social-CO-F	77.000,00	80.000,00	82.000,00
1.7.2.9.51.01.03.00.00 Transf. de Recurso do Estado Assistência Social-BENÉ	92.000,00	95.000,00	98.000,00
1.7.2.9.51.01.99.00.00 Transf. de Recurso do Estado Assistência Social - Out	98.900,00	97.900,00	97.900,00
1.7.2.9.52.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PI	820.260,00	861.300,00	904.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/08/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA			
1.7.2.9.52.01.00.00.00	820.260,00	861.300,00	904.300,00
1.7.2.9.52.01.01.00.00	820.260,00	861.300,00	904.300,00
1.7.2.9.99.00.00.00.00	2.130.000,00	2.238.850,00	2.357.108,50
1.7.2.9.99.01.00.00.00	2.130.000,00	2.238.850,00	2.357.108,50
1.7.2.9.99.01.01.00.00	2.025.000,00	2.126.500,00	2.232.400,00
1.7.2.9.99.01.02.00.00	105.000,00	112.350,00	124.708,50
1.7.5.0.00.00.00.00.00	36.000.000,00	37.800.000,00	40.159.500,00
1.7.5.1.00.00.00.00.00	36.000.000,00	37.800.000,00	40.159.500,00
1.7.5.1.50.00.00.00.00	36.000.000,00	37.800.000,00	40.159.500,00
1.7.5.1.50.01.00.00.00	36.000.000,00	37.800.000,00	40.159.500,00
1.7.9.0.00.00.00.00.00	100,00	100,00	100,00
1.7.9.0.00.00.00.00.00	100,00	100,00	100,00
1.7.9.9.00.00.00.00.00	100,00	100,00	100,00
1.7.9.9.99.00.00.00.00	100,00	100,00	100,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	17.851,00	19.100,50	21.201,45
1.9.2.0.00.00.00.00.00	17.851,00	19.100,50	21.201,45
1.9.2.2.00.00.00.00.00	17.851,00	19.100,50	21.201,45
1.9.2.2.99.00.00.00.00	17.851,00	19.100,50	21.201,45
1.9.2.2.99.01.00.00.00	17.851,00	19.100,50	21.201,45
1.9.2.2.99.01.01.00.00	1,00	1,00	1,00
1.9.2.2.99.01.02.00.00	5.250,00	5.617,50	6.235,43
1.9.2.2.99.01.03.00.00	2.100,00	2.247,00	2.494,17
1.9.2.2.99.01.04.00.00	10.500,00	11.235,00	12.470,85
2.0.0.0.00.00.00.00.00	11.043.000,00	10.973.000,00	10.973.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00	50.000,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	50.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.00.00.00.00	50.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.00.00.00.00	50.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.01.00.00.00	50.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.01.01.00.00	50.000,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	10.993.000,00	10.973.000,00	10.973.000,00
2.4.1.0.00.00.00.00.00	4.938.000,00	4.938.000,00	4.938.000,00
2.4.1.1.00.00.00.00.00	704.000,00	704.000,00	704.000,00
2.4.1.1.50.00.00.00.00	704.000,00	704.000,00	704.000,00
2.4.1.1.50.11.00.00.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.1.1.50.21.00.00.00	314.000,00	314.000,00	314.000,00
2.4.1.1.50.31.00.00.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2.4.1.1.50.41.00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.2.00.00.00.00.00	349.000,00	349.000,00	349.000,00
2.4.1.2.50.00.00.00.00	349.000,00	349.000,00	349.000,00
2.4.1.2.50.11.00.00.00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
2.4.1.2.50.91.00.00.00	274.000,00	274.000,00	274.000,00
2.4.1.4.00.00.00.00.00	3.885.000,00	3.885.000,00	3.885.000,00
2.4.1.4.51.00.00.00.00	395.000,00	395.000,00	395.000,00
2.4.1.4.51.01.00.00.00	395.000,00	395.000,00	395.000,00
2.4.1.4.51.01.01.00.00	395.000,00	395.000,00	395.000,00
2.4.1.4.52.00.00.00.00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2.4.1.4.52.01.00.00.00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2.4.1.4.52.01.01.00.00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2.4.1.4.54.00.00.00.00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
2.4.1.4.54.01.00.00.00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
2.4.1.4.99.00.00.00.00	1.740.000,00	1.740.000,00	1.740.000,00
2.4.1.4.99.01.00.00.00	1.740.000,00	1.740.000,00	1.740.000,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	6.055.000,00	6.035.000,00	6.035.000,00
2.4.2.2.00.00.00.00.00	6.055.000,00	6.035.000,00	6.035.000,00
2.4.2.2.50.00.00.00.00	630.000,00	630.000,00	630.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/08/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA			
2.4.2.2.50.01.00.00.00	630.000,00	630.000,00	630.000,00
2.4.2.2.50.01.01.00.00	630.000,00	630.000,00	630.000,00
2.4.2.2.51.00.00.00.00	395.000,00	395.000,00	395.000,00
2.4.2.2.51.01.00.00.00	395.000,00	395.000,00	395.000,00
2.4.2.2.51.01.01.00.00	395.000,00	395.000,00	395.000,00
2.4.2.2.52.00.00.00.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.2.52.01.00.00.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.2.52.01.01.00.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.2.54.00.00.00.00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
2.4.2.2.54.01.00.00.00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
2.4.2.2.54.01.01.00.00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
2.4.2.2.99.00.00.00.00	2.830.000,00	2.810.000,00	2.810.000,00
2.4.2.2.99.01.00.00.00	2.830.000,00	2.810.000,00	2.810.000,00
2.4.2.2.99.01.01.00.00	2.830.000,00	2.810.000,00	2.810.000,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00	404.250,00	424.462,00	445.685,63
7.2.0.0.00.00.00.00.00	404.250,00	424.462,00	445.685,63
7.2.1.0.00.00.00.00.00	404.250,00	424.462,00	445.685,63
7.2.1.5.00.00.00.00.00	404.250,00	424.462,00	445.685,63
7.2.1.5.02.00.00.00.00	194.250,00	203.962,00	214.160,63
7.2.1.5.02.11.00.00.00	194.250,00	203.962,00	214.160,63
7.2.1.5.02.11.04.00.00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
7.2.1.5.02.11.05.00.00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
7.2.1.5.02.11.06.00.00	5.250,00	5.512,00	5.788,13
7.2.1.5.51.00.00.00.00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
7.2.1.5.51.12.00.00.00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
9.0.0.0.00.00.00.00.00	(23.176.200,00)	(24.275.282,00)	(25.618.365,08)
9.1.0.0.00.00.00.00.00	(12.600,00)	(13.482,00)	(14.965,08)
9.1.1.0.00.00.00.00.00	(9.450,00)	(10.111,50)	(11.223,81)
9.1.1.2.00.00.00.00.00	(6.300,00)	(6.741,00)	(7.482,54)
9.1.1.2.50.00.00.00.00	(3.150,00)	(3.370,50)	(3.741,27)
9.1.1.2.50.01.00.00.00	(1.050,00)	(1.123,50)	(1.247,09)
9.1.1.2.50.02.00.00.00	(1.050,00)	(1.123,50)	(1.247,09)
9.1.1.2.50.03.00.00.00	(1.050,00)	(1.123,50)	(1.247,09)
9.1.1.2.53.00.00.00.00	(3.150,00)	(3.370,50)	(3.741,27)
9.1.1.2.53.01.00.00.00	(1.050,00)	(1.123,50)	(1.247,09)
9.1.1.2.53.02.00.00.00	(1.050,00)	(1.123,50)	(1.247,09)
9.1.1.2.53.03.00.00.00	(1.050,00)	(1.123,50)	(1.247,09)
9.1.1.4.00.00.00.00.00	(3.150,00)	(3.370,50)	(3.741,27)
9.1.1.4.51.00.00.00.00	(3.150,00)	(3.370,50)	(3.741,27)
9.1.1.4.51.11.00.00.00	(1.050,00)	(1.123,50)	(1.247,09)
9.1.1.4.51.12.00.00.00	(1.050,00)	(1.123,50)	(1.247,09)
9.1.1.4.51.13.00.00.00	(1.050,00)	(1.123,50)	(1.247,09)
9.1.2.0.00.00.00.00.00	(2.100,00)	(2.247,00)	(2.494,18)
9.1.2.1.00.00.00.00.00	(1.050,00)	(1.123,50)	(1.247,09)
9.1.2.1.01.00.00.00.00	(1.050,00)	(1.123,50)	(1.247,09)
9.1.2.1.01.01.00.00.00	(1.050,00)	(1.123,50)	(1.247,09)
9.1.2.2.00.00.00.00.00	(1.050,00)	(1.123,50)	(1.247,09)
9.1.2.2.01.00.00.00.00	(1.050,00)	(1.123,50)	(1.247,09)
9.1.2.2.01.01.00.00.00	(1.050,00)	(1.123,50)	(1.247,09)
9.1.3.0.00.00.00.00.00	(1.050,00)	(1.123,50)	(1.247,09)
9.1.3.1.00.00.00.00.00	(1.050,00)	(1.123,50)	(1.247,09)
9.1.3.1.53.00.00.00.00	(1.050,00)	(1.123,50)	(1.247,09)
9.7.0.0.00.00.00.00.00	(23.163.600,00)	(24.261.800,00)	(25.603.400,00)
9.7.1.0.00.00.00.00.00	(8.411.600,00)	(8.832.200,00)	(9.292.400,00)
9.7.1.1.00.00.00.00.00	(8.411.600,00)	(8.832.200,00)	(9.292.400,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/08/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA			
9.7.1.1.51.00.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS M	(7.056.000,00)	(7.408.800,00)	(7.797.800,00)
9.7.1.1.51.11.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	(7.056.000,00)	(7.408.800,00)	(7.797.800,00)
9.7.1.1.52.00.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	(1.355.600,00)	(1.423.400,00)	(1.494.600,00)
9.7.1.1.52.01.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDA	(1.355.600,00)	(1.423.400,00)	(1.494.600,00)
9.7.2.0.00.00.00.00.00 (-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FE	(14.752.000,00)	(15.429.600,00)	(16.311.000,00)
9.7.2.1.00.00.00.00.00 (-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTF	(14.752.000,00)	(15.429.600,00)	(16.311.000,00)
9.7.2.1.50.00.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO ICMS	(13.200.000,00)	(13.800.000,00)	(14.600.000,00)
9.7.2.1.50.01.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(13.200.000,00)	(13.800.000,00)	(14.600.000,00)
9.7.2.1.51.00.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO IPVA	(1.552.000,00)	(1.629.600,00)	(1.711.000,00)
9.7.2.1.51.01.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(1.552.000,00)	(1.629.600,00)	(1.711.000,00)
Total entidade:	239.388.228,00	249.609.925,00	262.697.656,13
2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA			
1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	8.510.500,00	8.826.025,00	9.157.326,12
1.2.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	6.216.000,00	6.526.800,00	6.853.139,99
1.2.1.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.216.000,00	6.526.800,00	6.853.139,99
1.2.1.5.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PRE'	6.216.000,00	6.526.800,00	6.853.139,99
1.2.1.5.01.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	6.216.000,00	6.526.800,00	6.853.139,99
1.2.1.5.01.10.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.006.000,00	6.306.300,00	6.621.614,99
1.2.1.5.01.11.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINC	6.000.750,00	6.300.787,50	6.615.826,86
1.2.1.5.01.11.01.00.00 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Prefe	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,48
1.2.1.5.01.11.02.00.00 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Câm	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.2.1.5.01.11.03.00.00 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Previ	15.750,00	16.537,50	17.364,38
1.2.1.5.01.12.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULT	5.250,00	5.512,50	5.788,13
1.2.1.5.01.12.01.00.00 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros c	5.250,00	5.512,50	5.788,13
1.2.1.5.01.20.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.2.1.5.01.21.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRI	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.2.1.5.01.21.01.00.00 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Pre	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	2.063.500,00	2.056.675,00	2.049.508,63
1.3.2.0.00.00.00.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS	2.063.500,00	2.056.675,00	2.049.508,63
1.3.2.1.00.00.00.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.063.500,00	2.056.675,00	2.049.508,63
1.3.2.1.04.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓP	2.063.500,00	2.056.675,00	2.049.508,63
1.3.2.1.04.01.00.00.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓ	2.063.500,00	2.056.675,00	2.049.508,63
1.3.2.1.04.01.01.00.00 Rendimentos Aplicação em Função de Investimentos	1.953.250,00	1.940.912,50	1.927.958,00
1.3.2.1.04.01.02.00.00 Rendimentos Aplicação em Função de Investimentos	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.3.2.1.04.01.03.00.00 Rendimentos Aplicação em Função de Investimentos	5.250,00	5.512,50	5.788,13
1.9.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	231.000,00	242.550,00	254.677,50
1.9.2.0.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	21.000,00	22.050,00	23.152,50
1.9.2.2.00.00.00.00.00 RESTITUIÇÕES	21.000,00	22.050,00	23.152,50
1.9.2.2.99.00.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES	21.000,00	22.050,00	23.152,50
1.9.2.2.99.01.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	21.000,00	22.050,00	23.152,50
1.9.2.2.99.01.01.00.00 Restituições Pelo Pagamento Indevido	21.000,00	22.050,00	23.152,50
1.9.9.0.00.00.00.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.9.9.9.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.9.9.9.03.00.00.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME G	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.9.9.9.03.01.00.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME	210.000,00	220.500,00	231.525,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	11.430.300,00	12.001.815,00	12.601.905,75
7.2.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	8.059.800,00	8.462.790,00	8.885.929,50
7.2.1.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	8.059.800,00	8.462.790,00	8.885.929,50
7.2.1.5.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PRE'	8.059.800,00	8.462.790,00	8.885.929,50
7.2.1.5.02.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra (6.006.000,00	6.306.300,00	6.621.615,00
7.2.1.5.02.10.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVC	6.006.000,00	6.306.300,00	6.621.615,00
7.2.1.5.02.11.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIV	6.006.000,00	6.306.300,00	6.621.615,00
7.2.1.5.02.11.01.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitur	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,50
7.2.1.5.02.11.02.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara	210.000,00	220.500,00	231.525,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/08/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA			
7.2.1.5.02.11.03.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Prevican	21.000,00	22.050,00	23.152,50
7.2.1.5.51.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra	2.053.800,00	2.156.490,00	2.264.314,50
7.2.1.5.51.10.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVC	2.053.800,00	2.156.490,00	2.264.314,50
7.2.1.5.51.11.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIV	2.053.800,00	2.156.490,00	2.264.314,50
7.9.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.370.500,00	3.539.025,00	3.715.976,25
7.9.9.0.00.00.00.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.370.500,00	3.539.025,00	3.715.976,25
7.9.9.9.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.370.500,00	3.539.025,00	3.715.976,25
7.9.9.9.01.00.00.00.00 APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉF	3.370.500,00	3.539.025,00	3.715.976,25
7.9.9.9.01.01.00.00.00 APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE D	3.370.500,00	3.539.025,00	3.715.976,25
7.9.9.9.01.01.01.00.00 APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.875,00
7.9.9.9.01.01.02.00.00 APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	210.000,00	220.500,00	231.525,00
7.9.9.9.01.01.03.00.00 APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Total entidade:	19.940.800,00	20.827.840,00	21.759.231,87
Total geral:	259.329.028,00	270.437.765,00	284.456.888,00

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPALENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃOJOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADORROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	27.663.879,09	30.159.938,15	22.531.194,22	14.998.840,13	11.294.762,30	7.590.784,48
DEDUÇÕES (II)	11.920.119,66	(6.099.379,16)	1.650.096,00	1.650.096,00	1.650.096,00	1.650.096,00
Disponibilidade de Caixa	11.920.119,66	(6.099.379,16)	1.650.096,00	1.650.096,00	1.650.096,00	1.650.096,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.515.091,18	11.692.258,07	16.947.450,00	16.947.450,00	16.947.450,00	16.947.450,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.232.296,20	15.655.995,19	13.652.921,00	13.652.921,00	13.652.921,00	13.652.921,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.362.675,32	2.135.642,04	1.644.433,00	1.644.433,00	1.644.433,00	1.644.433,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.743.759,43	36.259.317,31	20.881.098,22	13.348.744,13	9.644.666,30	5.940.688,48

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Demonstrativo da Participação Relativa das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Especificação	LDO 2026		Projeção 2027	Projeção 2028
		Valor	Participação Relativa (%)		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		239.388.228,00	100,0000	249.609.925,00	262.697.656,13
Aplicação: 00.00.00 - Recursos Próprios		104.058.059,36	43,4683	109.215.273,17	115.111.768,90
1.1.1.2.50.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	3.265.500,00	1,3641	3.429.000,00	3.600.500,00
1.1.1.2.50.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	18.500,00	0,0077	19.500,00	20.500,00
1.1.1.2.50.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	416.500,00	0,1740	439.000,00	462.000,00
1.1.1.2.50.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	174.000,00	0,0727	182.500,00	192.000,00
1.1.1.2.53.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	9.659.025,65	4,0349	10.279.720,82	10.859.848,10
1.1.1.2.53.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	2.625,00	0,0011	2.825,00	3.120,00
1.1.1.2.53.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	1.000,00	0,0004	1.500,00	2.000,00
1.1.1.3.03.11.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.816.000,00	2,4295	6.090.000,00	6.383.000,00
1.1.1.3.03.41.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RE	85.000,00	0,0355	89.250,00	93.750,00
1.1.1.4.51.11.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	5.601.000,00	2,3397	5.881.000,00	6.175.000,00
1.1.1.4.51.12.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	27.802,00	0,0116	29.190,50	30.652,00
1.1.1.4.51.13.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	62.456,50	0,0261	65.579,00	68.858,00
1.1.1.4.51.14.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	7.500,00	0,0031	7.875,00	8.250,00
1.1.1.9.99.01.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	2.956.261,50	1,2349	3.104.000,00	3.259.000,00
1.1.1.9.99.02.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	48.500,00	0,0203	50.500,00	53.500,00
1.1.2.1.01.01.01.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	423.417,00	0,1769	444.588,00	466.817,00
1.1.2.1.01.01.02.00.00	Tx de Fornec. Estab. Comercial/Indus/Prest. Serviço	460.845,00	0,1925	483.887,00	508.000,00
1.1.2.1.01.01.03.00.00	Tx Licença Realização de Eventos	1.000,00	0,0004	2.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.01.04.00.00	Tx Licença para Ambulantes	24.991,00	0,0104	26.241,00	27.533,00
1.1.2.1.01.02.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	39.028,50	0,0163	40.979,93	43.028,00
1.1.2.1.01.03.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA	27.000,00	0,0113	28.350,00	29.800,00
1.1.2.1.01.04.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	8.000,00	0,0033	8.400,00	8.800,00
1.1.2.1.04.01.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIP	97.500,00	0,0407	102.400,00	107.500,00
1.1.2.1.04.02.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS	5.250,00	0,0022	5.617,50	6.235,43
1.1.2.1.04.03.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA A	51.500,00	0,0215	54.100,00	56.800,00
1.1.2.1.04.04.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS	2.625,00	0,0011	2.800,00	3.100,00
1.1.2.1.50.01.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIF	1.908.000,00	0,7970	2.003.594,00	2.103.774,00
1.1.2.1.50.02.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	1.050,00	0,0004	1.100,00	1.500,00
1.1.2.1.50.03.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA /	111.352,00	0,0465	116.920,00	122.766,00
1.1.2.1.50.04.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	1.050,00	0,0004	1.100,00	1.250,00
1.1.2.2.01.01.01.00.00	Tx Serviços de Emissão de Certidão	1.000,00	0,0004	1.100,00	1.200,00
1.1.2.2.01.01.02.00.00	Tx Serviços de Emissão de 2ª Via de Docs Diversos	1.522.000,00	0,6358	1.598.000,00	1.678.000,00
1.1.2.2.01.01.03.00.00	Tx Serviços Emissão de Habite-se	3.062,00	0,0013	3.215,00	3.376,00
1.1.2.2.01.01.04.00.00	Tx Serviços Diversos com Máquinas e Equipamentos	52.589,00	0,0220	55.218,00	57.979,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Demonstrativo da Participação Relativa das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Especificação	LDO 2026		Projeção 2027	Projeção 2028
		Valor	Participação Relativa (%)		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		239.388.228,00	100,0000	249.609.925,00	262.697.656,13
Aplicação: 00.00.00 - Recursos Próprios		104.058.059,36	43,4683	109.215.273,17	115.111.768,90
1.1.2.2.01.01.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	3.534.000,00	1,4763	3.711.000,00	3.897.000,00
1.1.2.2.01.02.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	1.050,00	0,0004	1.100,00	1.250,00
1.1.2.2.01.03.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA	1.050,00	0,0004	1.150,00	1.250,00
1.1.2.2.01.04.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	1.050,00	0,0004	1.150,00	1.250,00
1.1.3.1.53.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBR	2.000,00	0,0008	3.000,00	4.000,00
1.1.3.1.53.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBR	1.050,00	0,0004	1.120,00	1.250,00
1.1.3.1.53.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBR	83.576,70	0,0349	87.755,00	92.143,00
1.1.3.1.53.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBR	7.000,00	0,0029	8.000,00	9.000,00
1.3.2.1.01.01.14.00.00	Rem Dep. Bancários Vinculados Convênio Educação-União	5.000,00	0,0021	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.01.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinário	56.200,00	0,0235	59.000,00	61.000,00
1.3.2.1.01.01.17.00.00	Transf. de Convênio Estado Educação	5.000,00	0,0021	5.000,00	5.000,00
1.6.1.1.02.01.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PF	75.000,00	0,0313	79.000,00	83.000,00
1.7.1.1.51.11.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	18.640.000,00	7,7865	19.522.000,00	20.494.500,00
1.7.1.1.51.21.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS	1.710.000,00	0,7143	1.795.000,00	1.885.000,00
1.7.1.1.52.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRIT	3.889.000,00	1,6246	4.058.500,00	4.736.500,00
1.7.1.2.51.01.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLOR	4.741,51	0,0020	5.073,42	5.631,50
1.7.1.2.52.41.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PF	657.000,00	0,2744	689.000,00	724.000,00
1.7.1.9.58.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMP	1.764.000,00	0,7369	1.850.000,00	1.950.000,00
1.7.1.9.60.01.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Culti	500.000,00	0,2089	525.000,00	550.000,00
1.7.1.9.99.01.01.00.00	Outras Transferências da União	52.500,00	0,0219	56.200,00	62.500,00
1.7.2.1.50.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	34.900.000,00	14,5788	36.587.500,00	38.340.000,00
1.7.2.1.51.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	3.880.000,00	1,6208	4.074.000,00	4.277.500,00
1.7.2.1.52.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	224.910,00	0,0940	236.155,50	247.963,00
1.7.2.1.53.01.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOM	58.000,00	0,0242	62.000,00	69.000,00
1.7.2.2.51.01.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - C	212.700,00	0,0889	223.500,00	234.600,00
1.7.2.4.51.01.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A	10.000,00	0,0042	10.000,00	10.000,00
1.7.2.9.99.01.02.00.00	Outras Transferências dos Estados	105.000,00	0,0439	112.350,00	124.708,50
1.7.9.9.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50,00	0,0000	50,00	50,00
1.9.2.2.99.01.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE - Principal	1,00	0,0000	1,00	1,00
1.9.2.2.99.01.02.00.00	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Principal	5.250,00	0,0022	5.617,50	6.235,43
1.9.2.2.99.01.03.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	2.100,00	0,0009	2.247,00	2.494,17
1.9.2.2.99.01.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	10.500,00	0,0044	11.235,00	12.470,85
2.4.1.4.51.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	395.000,00	0,1650	395.000,00	395.000,00
2.4.2.2.51.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINAI	395.000,00	0,1650	395.000,00	395.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Demonstrativo da Participação Relativa das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Especificação	LDO 2026		Projeção 2027	Projeção 2028
		Valor	Participação Relativa (%)		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		239.388.228,00	100,0000	249.609.925,00	262.697.656,13
Aplicação: 00.00.00 - Recursos Próprios		104.058.059,36	43,4683	109.215.273,17	115.111.768,90
4.9.1.1.2.50.01.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	-1.050,00	-0,0004	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.1.2.50.02.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	-1.050,00	-0,0004	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.1.2.50.03.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	-1.050,00	-0,0004	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.1.2.53.01.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	-1.050,00	-0,0004	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.1.2.53.02.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	-1.050,00	-0,0004	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.1.2.53.03.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	-1.050,00	-0,0004	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.1.4.51.11.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - I	-1.050,00	-0,0004	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.1.4.51.12.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - I	-1.050,00	-0,0004	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.1.4.51.13.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - I	-1.050,00	-0,0004	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.2.1.01.01.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRIN	-1.050,00	-0,0004	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.2.2.01.01.00.00.00	(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRIN	-1.050,00	-0,0004	-1.123,50	-1.247,09
4.9.1.3.1.53.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OE	-1.050,00	-0,0004	-1.123,50	-1.247,09
Aplicação: 01.02.01 - FUNDEB 60% ou 70% - Ensino Fundamental		26.125.550,00	10,9135	27.431.828,00	29.132.069,00
1.3.2.1.01.01.01.00.00	Rem. Dep. Bancários FUNDEB 70%	25.550,00	0,0107	26.828,00	28.169,00
1.7.5.1.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN	26.100.000,00	10,9028	27.405.000,00	29.103.900,00
Aplicação: 01.02.03 - FUNDEB 40% ou 30% - Ensino Fundamental		9.977.000,00	4,1677	10.476.000,00	11.140.600,00
1.3.2.1.01.01.02.00.00	Rem. Depósitos Bancários FUNDEB 30%	77.000,00	0,0322	81.000,00	85.000,00
1.7.5.1.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN	9.900.000,00	4,1355	10.395.000,00	11.055.600,00
Aplicação: 01.03.01 - Transferências do Salário-Educação		1.681.000,00	0,7022	1.767.000,00	1.853.000,00
1.3.2.1.01.01.20.00.00	Rem. Dep. Bancários Salário Educação-FNDE	1.000,00	0,0004	2.000,00	3.000,00
1.7.1.4.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.680.000,00	0,7018	1.765.000,00	1.850.000,00
Aplicação: 01.03.95 - Outras Transf. do FNDE - Ensino Fundamental		1.479.260,00	0,6179	1.535.300,00	1.596.300,00
1.7.1.4.52.01.05.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNAE FUNDAMENTAL	172.000,00	0,0718	180.000,00	190.000,00
1.7.1.4.53.01.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNATE-Ensino Fundamental	138.000,00	0,0576	145.000,00	153.000,00
1.7.2.9.52.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	820.260,00	0,3426	861.300,00	904.300,00
2.4.1.2.50.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANS	75.000,00	0,0313	75.000,00	75.000,00
2.4.1.2.50.91.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	274.000,00	0,1145	274.000,00	274.000,00
Aplicação: 01.03.96 - Outras Transf. do FNDE - Ensino Médio		6.600,00	0,0028	7.000,00	7.200,00
1.7.1.4.53.01.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNATE-Ensino Médio	6.600,00	0,0028	7.000,00	7.200,00
Aplicação: 01.03.98 - Outras Transf. do FNDE - Educação Infantil		274.427,00	0,1146	287.600,00	302.111,00
1.7.1.4.52.01.01.00.00	Transf. Diretas FNDE PNAE-CRECHE	130.000,00	0,0543	136.000,00	143.000,00
1.7.1.4.52.01.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNAE-PRÉ-ESCOLA	113.557,00	0,0474	119.200,00	125.111,00
1.7.1.4.53.01.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNATE-Educação Infantil	30.870,00	0,0129	32.400,00	34.000,00
Aplicação: 01.03.99 - Outras Transf. do FNDE - Demais Áreas do Ensino		99.100,00	0,0414	105.750,00	113.500,00
1.3.2.1.01.01.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	1.000,00	0,0004	1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Demonstrativo da Participação Relativa das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Especificação	LDO 2026		Projeção 2027	Projeção 2028
		Valor	Participação Relativa (%)		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		239.388.228,00	100,0000	249.609.925,00	262.697.656,13
Aplicação: 01.03.99 - Outras Transf. do FNDE - Demais Áreas do Ensino		99.100,00	0,0414	105.750,00	113.500,00
1.3.2.1.01.01.21.00.00	Rem. Dep. Bancário PDDE-FNDE	1.000,00	0,0004	2.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.01.22.00.00	Rem. Dep. Bancários PNAE-FNDE	5.000,00	0,0021	5.500,00	6.000,00
1.3.2.1.01.01.23.00.00	Rem. Dep. Bancários PNATE-FNDE	1.000,00	0,0004	2.000,00	3.000,00
1.7.1.4.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRC	10.000,00	0,0042	10.000,00	10.000,00
1.7.1.4.52.01.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNAE-INDÍGENA	79.000,00	0,0330	83.000,00	88.000,00
1.7.1.4.52.01.06.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNAE - Educação Especial	2.100,00	0,0009	2.250,00	2.500,00
Aplicação: 01.07.01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		22.925.400,54	9,5767	23.080.487,75	24.284.339,19
1.1.1.2.50.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.502.130,00	0,6275	1.577.340,00	1.656.230,00
1.1.1.2.50.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	9.990,00	0,0042	10.530,00	11.070,00
1.1.1.2.50.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	224.910,00	0,0940	237.060,00	249.480,00
1.1.1.2.50.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	93.960,00	0,0393	98.550,00	103.680,00
1.1.1.2.53.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	2.215.873,84	0,9256	1.354.548,25	1.391.611,97
1.1.1.2.53.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	1.417,50	0,0006	1.525,50	1.684,80
1.1.1.2.53.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	540,00	0,0002	810,00	1.080,00
1.1.1.3.03.11.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.140.640,00	1,3119	3.288.600,00	3.446.820,00
1.1.1.3.03.41.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RE	45.900,00	0,0192	48.195,00	50.625,00
1.1.1.4.51.11.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	3.024.540,00	1,2634	3.175.740,00	3.334.500,00
1.1.1.4.51.12.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	15.013,08	0,0063	15.762,87	16.552,08
1.1.1.4.51.13.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	33.726,51	0,0141	35.412,66	37.183,32
1.1.1.4.51.14.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	4.050,00	0,0017	4.252,50	4.455,00
1.1.1.9.99.01.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.596.381,21	0,6669	1.676.160,00	1.759.860,00
1.1.1.9.99.02.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	26.190,00	0,0109	27.270,00	28.890,00
1.3.2.1.01.01.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO 2%	2.000,00	0,0008	3.000,00	4.000,00
1.7.1.1.51.11.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	10.065.600,00	4,2047	10.541.880,00	11.067.030,00
1.7.1.1.51.21.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS	923.400,00	0,3857	969.300,00	1.017.900,00
1.7.1.1.52.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRIT	2.100.060,00	0,8773	2.191.590,00	2.557.710,00
1.7.2.1.50.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.846.000,00	7,8726	19.757.250,00	20.703.600,00
1.7.2.1.51.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	2.095.200,00	0,8752	2.199.960,00	2.309.850,00
1.7.2.1.52.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	121.451,40	0,0507	127.523,97	133.900,02
1.7.9.9.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27,00	0,0000	27,00	27,00
4.9.7.1.1.51.11.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍP	-7.056.000,00	-2,9475	-7.408.800,00	-7.797.800,00
4.9.7.1.1.52.01.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERR	-1.355.600,00	-0,5663	-1.423.400,00	-1.494.600,00
4.9.7.2.1.50.01.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-13.200.000,00	-5,5141	-13.800.000,00	-14.600.000,00
4.9.7.2.1.51.01.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.552.000,00	-0,6483	-1.629.600,00	-1.711.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Demonstrativo da Participação Relativa das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Especificação	LDO 2026		Projeção 2027	Projeção 2028
		Valor	Participação Relativa (%)		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		239.388.228,00	100,0000	249.609.925,00	262.697.656,13
Aplicação: 02.04.00 - Transferências de Recursos do SUS		12.257.445,00	5,1203	12.769.550,00	13.403.457,00
1.3.2.1.01.01.03.00.00	Rem. Dep. Bancários FNS - Custeio	14.000,00	0,0058	15.000,00	16.000,00
1.3.2.1.01.01.04.00.00	RE. Dep. Bancários FNS - Investimentos	1.000,00	0,0004	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.01.05.00.00	Rem. Dep. Bancários - Saúde Estadual	145.000,00	0,0606	152.000,00	160.000,00
1.3.2.1.01.01.13.00.00	Rem Dep. Bancários Vinculados Convênio Saúde	10.000,00	0,0042	10.000,00	10.000,00
1.7.1.3.50.11.01.00.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS	1.823.000,00	0,7615	1.919.000,00	2.010.000,00
1.7.1.3.50.11.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF / EAP	2.260.000,00	0,9441	2.375.000,00	2.500.000,00
1.7.1.3.50.11.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - SAÚDE BUCAL	916.000,00	0,3826	962.000,00	1.010.000,00
1.7.1.3.50.11.04.00.00	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	882.000,00	0,3684	926.000,00	972.000,00
1.7.1.3.50.21.01.00.00	Teto Mun. Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	1.707.000,00	0,7131	1.793.000,00	1.882.450,00
1.7.1.3.50.31.01.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	150.000,00	0,0627	158.000,00	165.000,00
1.7.1.3.50.31.02.00.00	Incentivo Ações Vig. Prev. DST/AIDS/HEPATITE-PVVS	44.661,00	0,0187	46.894,00	49.238,00
1.7.1.3.50.31.04.00.00	VENCIMENTOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS	291.456,00	0,1218	306.000,00	321.300,00
1.7.1.3.50.41.02.00.00	PROM. ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS	221.000,00	0,0923	232.050,00	243.652,00
1.7.1.3.50.51.01.00.00	Transformação Digital no SUS	20.000,00	0,0084	20.000,00	20.000,00
1.7.1.3.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNI	280.000,00	0,1170	287.306,00	292.402,00
1.7.2.3.50.01.01.00.00	Transf. Recurso do Estado SES-CO-FINANCIAMENTO AT. PRIMÁ	651.400,00	0,2721	684.000,00	718.000,00
1.7.2.3.50.01.02.00.00	Transf. Recurso do Estado SES-FARM. BASICA	110.628,00	0,0462	116.200,00	122.000,00
1.7.2.3.50.01.03.00.00	Transf. Recurso Estado SES-INCENT. REG. UND. REABILITAÇÃ	391.000,00	0,1633	410.800,00	431.915,00
1.7.2.3.50.01.04.00.00	Transf. Recurso Estado SES-PAICI	416.700,00	0,1741	437.600,00	459.500,00
1.7.2.3.50.01.06.00.00	TRANSF. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	588.600,00	0,2459	583.700,00	685.000,00
2.4.1.1.50.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENC	300.000,00	0,1253	300.000,00	300.000,00
2.4.1.1.50.21.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENC	314.000,00	0,1312	314.000,00	314.000,00
2.4.1.1.50.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENC	80.000,00	0,0334	80.000,00	80.000,00
2.4.1.1.50.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENC	10.000,00	0,0042	10.000,00	10.000,00
2.4.2.2.50.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O S	630.000,00	0,2632	630.000,00	630.000,00
Aplicação: 02.07.01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		42.301.630,10	17,6707	44.412.857,08	46.842.045,91
1.1.1.2.50.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.763.370,00	0,7366	1.851.660,00	1.944.270,00
1.1.1.2.50.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	8.510,00	0,0036	8.970,00	9.430,00
1.1.1.2.50.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	191.590,00	0,0800	201.940,00	212.520,00
1.1.1.2.50.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	80.040,00	0,0334	83.950,00	88.320,00
1.1.1.2.53.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	4.443.151,80	1,8560	4.728.671,58	4.995.530,13
1.1.1.2.53.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	1.207,50	0,0005	1.299,50	1.435,20
1.1.1.2.53.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	460,00	0,0002	690,00	920,00
1.1.1.3.03.11.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.675.360,00	1,1176	2.801.400,00	2.936.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Demonstrativo da Participação Relativa das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Especificação	LDO 2026		Projeção 2027	Projeção 2028
		Valor	Participação Relativa (%)		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		239.388.228,00	100,0000	249.609.925,00	262.697.656,13
Aplicação: 02.07.01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		42.301.630,10	17,6707	44.412.857,08	46.842.045,91
1.1.1.3.03.41.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RE	39.100,00	0,0163	41.055,00	43.125,00
1.1.1.4.51.11.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	2.576.460,00	1,0763	2.705.260,00	2.840.500,00
1.1.1.4.51.12.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	12.788,92	0,0053	13.427,63	14.099,92
1.1.1.4.51.13.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	28.729,99	0,0120	30.166,34	31.674,68
1.1.1.4.51.14.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	3.450,00	0,0014	3.622,50	3.795,00
1.1.1.9.99.01.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.359.880,29	0,5681	1.427.840,00	1.499.140,00
1.1.1.9.99.02.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	22.310,00	0,0093	23.230,00	24.610,00
1.3.2.1.01.01.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15%	3.000,00	0,0013	4.000,00	5.000,00
1.7.1.1.51.11.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	8.574.400,00	3,5818	8.980.120,00	9.427.470,00
1.7.1.1.51.21.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS	786.600,00	0,3286	825.700,00	867.100,00
1.7.1.1.52.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITÓRI	1.788.940,00	0,7473	1.866.910,00	2.178.790,00
1.7.2.1.50.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	16.054.000,00	6,7063	16.830.250,00	17.636.400,00
1.7.2.1.51.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	1.784.800,00	0,7456	1.874.040,00	1.967.650,00
1.7.2.1.52.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	103.458,60	0,0432	108.631,53	114.062,98
1.7.9.9.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23,00	0,0000	23,00	23,00
Aplicação: 03.01.00 - Recursos do RPPS		299.250,00	0,1250	314.212,00	329.923,13
1.3.2.1.04.01.04.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	105.000,00	0,0439	110.250,00	115.762,50
7.2.1.5.02.11.04.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura Tx Adm	157.500,00	0,0658	165.375,00	173.643,75
7.2.1.5.02.11.05.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara Tx Adm	31.500,00	0,0132	33.075,00	34.728,75
7.2.1.5.02.11.06.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Previcam Tx Adm	5.250,00	0,0022	5.512,00	5.788,13
Aplicação: 03.03.00 - RPPS - Plano Previdenciário		210.000,00	0,0877	220.500,00	231.525,00
7.2.1.5.51.12.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCE	210.000,00	0,0877	220.500,00	231.525,00
Aplicação: 04.00.00 - Demais Recursos Vinculados		4.125.490,00	1,7233	4.332.589,00	4.550.084,00
1.2.4.1.50.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	4.117.990,00	1,7202	4.323.889,00	4.540.084,00
1.3.2.1.01.01.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	2.000,00	0,0008	3.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.01.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.500,00	0,0023	5.700,00	6.000,00
Aplicação: 04.02.00 - Demais Operações de Crédito		50.000,00	0,0209	0,00	0,00
2.1.1.2.01.01.01.00.00	Operação de Crédito - Usina de Energia Fotovoltaica	50.000,00	0,0209	0,00	0,00
Aplicação: 04.03.00 - Demais Convênios		12.565.000,00	5,2488	12.646.500,00	12.752.400,00
1.3.2.1.01.01.11.00.00	Rem. Dep. Bancários Vinculados Convênios União	10.000,00	0,0042	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.01.18.00.00	Transf. Outros Convênios do Estado	50.000,00	0,0209	50.000,00	50.000,00
1.7.2.4.99.01.01.00.00	Outras Transferência de Convênios dos Estados não Relacionada:	1.960.000,00	0,8188	1.960.000,00	1.960.000,00
1.7.2.9.99.01.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE - FMT	2.025.000,00	0,8459	2.126.500,00	2.232.400,00
2.4.1.4.52.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	600.000,00	0,2506	600.000,00	600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Demonstrativo da Participação Relativa das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Especificação	LDO 2026		Projeção 2027	Projeção 2028
		Valor	Participação Relativa (%)		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		239.388.228,00	100,0000	249.609.925,00	262.697.656,13
Aplicação: 04.03.00 - Demais Convênios		12.565.000,00	5,2488	12.646.500,00	12.752.400,00
2.4.1.4.54.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	1.150.000,00	0,4804	1.150.000,00	1.150.000,00
2.4.1.4.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	1.740.000,00	0,7269	1.740.000,00	1.740.000,00
2.4.2.2.52.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINAI	300.000,00	0,1253	300.000,00	300.000,00
2.4.2.2.54.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINAI	1.900.000,00	0,7937	1.900.000,00	1.900.000,00
2.4.2.2.99.01.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS I	2.830.000,00	1,1822	2.810.000,00	2.810.000,00
Aplicação: 04.04.00 - Assistência Social		953.016,00	0,3981	1.007.478,00	1.047.333,00
1.2.2.1.99.11.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS PARA FUNDO MUN.CRIANÇA	137.998,00	0,0576	144.898,00	152.143,00
1.3.2.1.01.01.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	14.000,00	0,0058	15.000,00	16.000,00
1.3.2.1.01.01.19.00.00	Outros Recursos Vinculados à Assist. Social	1.000,00	0,0004	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.01.24.00.00	Rem. Dep. Banc. Ação Social Estado	1.000,00	0,0004	2.000,00	3.000,00
1.7.1.6.50.01.01.00.00	Transf. de Rec. do FNAS SERV. CONV. FORT. VINCULOS	91.000,00	0,0380	95.000,00	100.000,00
1.7.1.6.50.01.02.00.00	Transf. de Rec. do FNAS PBF1	60.500,00	0,0253	63.500,00	66.700,00
1.7.1.6.50.01.03.00.00	Transf. de Rec. do FNAS IGD-BF	55.000,00	0,0230	57.000,00	60.000,00
1.7.1.6.50.01.04.00.00	Transf. Rec. FNAS IGD SUAS	75.600,00	0,0316	79.000,00	83.000,00
1.7.1.6.50.01.05.00.00	Transf. Rec. FNAS Bloco MAC - PTMC	10.000,00	0,0042	10.500,00	11.000,00
1.7.1.6.50.01.06.00.00	Transf. Rec. FNAS - Criança Feliz	90.000,00	0,0376	94.500,00	99.200,00
1.7.1.6.50.01.07.00.00	Transf. Rec. FNAS - PROCADSUAS	15.000,00	0,0063	16.000,00	18.000,00
1.7.1.6.50.01.99.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - Outras Transferências	83.918,00	0,0351	106.080,00	109.290,00
1.7.1.9.57.01.01.00.00	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	0,0209	50.000,00	50.000,00
1.7.2.9.51.01.01.00.00	Transf. de Recurso do Estado Assistência Social-FUPIS	100,00	0,0000	100,00	100,00
1.7.2.9.51.01.02.00.00	Transf. de Recurso do Estado Assistência Social-CO-FINANCIAMI	77.000,00	0,0322	80.000,00	82.000,00
1.7.2.9.51.01.03.00.00	Transf. de Recurso do Estado Assistência Social-BENEFÍCIOS EV	92.000,00	0,0384	95.000,00	98.000,00
1.7.2.9.51.01.99.00.00	Transf. de Recurso do Estado Assistência Social - Outros	98.900,00	0,0413	97.900,00	97.900,00
Entidade: 2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA		19.940.800,00	100,0000	20.827.840,00	21.759.231,87
Aplicação: 03.03.00 - RPPS - Plano Previdenciário		19.940.800,00	100,0000	20.827.840,00	21.759.231,87
1.2.1.5.01.11.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Prefeitura	5.775.000,00	28,9607	6.063.750,00	6.366.937,48
1.2.1.5.01.11.02.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Câmara	210.000,00	1,0531	220.500,00	231.525,00
1.2.1.5.01.11.03.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Prevican	15.750,00	0,0790	16.537,50	17.364,38
1.2.1.5.01.12.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Multas	5.250,00	0,0263	5.512,50	5.788,13
1.2.1.5.01.21.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Prefeitura	210.000,00	1,0531	220.500,00	231.525,00
1.3.2.1.04.01.01.00.00	Rendimentos Aplicação em Função de Investimentos - RPPS - Re	1.953.250,00	9,7952	1.940.912,50	1.927.958,00
1.3.2.1.04.01.02.00.00	Rendimentos Aplicação em Função de Investimentos - RPPS - Re	105.000,00	0,5266	110.250,00	115.762,50
1.3.2.1.04.01.03.00.00	Rendimentos Aplicação em Função de Investimentos - RPPS - Aç	5.250,00	0,0263	5.512,50	5.788,13
1.9.2.2.99.01.01.00.00	Restituições Pelo Pagamento Indevido	21.000,00	0,1053	22.050,00	23.152,50

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
Demonstrativo da Participação Relativa das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Especificação	LDO 2026		Projeção 2027	Projeção 2028
		Valor	Participação Relativa (%)		
Entidade: 2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA		19.940.800,00	100,0000	20.827.840,00	21.759.231,87
Aplicação: 03.03.00 - RPPS - Plano Previdenciário		19.940.800,00	100,0000	20.827.840,00	21.759.231,87
1.9.9.9.03.01.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E	210.000,00	1,0531	220.500,00	231.525,00
7.2.1.5.02.11.01.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura	5.775.000,00	28,9607	6.063.750,00	6.366.937,50
7.2.1.5.02.11.02.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara	210.000,00	1,0531	220.500,00	231.525,00
7.2.1.5.02.11.03.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Prevican	21.000,00	0,1053	22.050,00	23.152,50
7.2.1.5.51.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCE	2.053.800,00	10,2995	2.156.490,00	2.264.314,50
7.9.9.9.01.01.01.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATU	3.150.000,00	15,7968	3.307.500,00	3.472.875,00
7.9.9.9.01.01.02.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATU	210.000,00	1,0531	220.500,00	231.525,00
7.9.9.9.01.01.03.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATU	10.500,00	0,0527	11.025,00	11.576,25
	Total geral:	259.329.028,00	100,0000	270.437.765,00	284.456.888,00

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Demonstrativo da Participação Relativa das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Especificação	LDO 2026		Projeção 2027	Projeção 2028
		Previsão	Participação Relativa (%)		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		238.878.978,00	100,0000	249.075.213,00	262.136.208,00
Aplicação: - (Aplicação não informada)		50.000,00	0,0209	75.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,0209	75.000,00	100.000,00
Aplicação: 00.00.00 - Recursos Próprios		106.274.590,00	44,4889	111.556.608,00	117.519.659,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.236.930,00	10,5647	27.274.600,00	28.654.880,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.082.670,00	0,4532	1.409.519,00	1.497.170,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.190.000,00	0,9168	2.299.000,00	2.414.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	544.000,00	0,2277	577.000,00	629.000,00
3.3.60.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00	0,0837	200.000,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	55.193.990,00	23,1054	60.089.589,00	62.927.884,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.603.000,00	4,8573	8.971.900,00	9.924.725,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	8.224.000,00	3,4427	8.635.000,00	9.067.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00	0,8372	2.100.000,00	2.205.000,00
Aplicação: 01.02.01 - FUNDEB 60% ou 70% - Ensino Fundamental		17.109.550,00	7,1624	18.015.828,00	19.436.169,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.851.550,00	7,0544	17.744.828,00	19.152.169,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	258.000,00	0,1080	271.000,00	284.000,00
Aplicação: 01.02.02 - FUNDEB 60% ou 70% - Educação Infantil		9.741.000,00	4,0778	10.178.000,00	10.637.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.392.000,00	3,9317	9.812.000,00	10.252.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	349.000,00	0,1461	366.000,00	385.000,00
Aplicação: 01.02.03 - FUNDEB 40% ou 30% - Ensino Fundamental		7.975.000,00	3,3385	8.373.000,00	8.791.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.628.000,00	0,6815	1.709.000,00	1.795.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	386.000,00	0,1616	405.000,00	425.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.824.000,00	2,4381	6.115.000,00	6.420.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	137.000,00	0,0574	144.000,00	151.000,00
Aplicação: 01.02.04 - FUNDEB 40% ou 30% - Educação Infantil		1.277.000,00	0,5346	1.341.000,00	1.408.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.254.000,00	0,5250	1.317.000,00	1.383.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	23.000,00	0,0096	24.000,00	25.000,00
Aplicação: 01.03.95 - Outras Transf. do FNDE - Ensino Fundamental		2.888.730,00	1,2093	3.026.700,00	3.167.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.673.730,00	1,1193	2.811.700,00	2.952.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	215.000,00	0,0900	215.000,00	215.000,00
Aplicação: 01.03.98 - Outras Transf. do FNDE - Educação Infantil		280.000,00	0,1172	286.000,00	293.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	130.000,00	0,0544	136.000,00	143.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	150.000,00	0,0628	150.000,00	150.000,00
Aplicação: 01.03.99 - Outras Transf. do FNDE - Demais Áreas do Ensino		371.657,00	0,1556	389.950,00	411.611,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	371.657,00	0,1556	389.950,00	411.611,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Demonstrativo da Participação Relativa das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Especificação	LDO 2026		Projeção 2027	Projeção 2028
		Previsão	Participação Relativa (%)		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		238.878.978,00	100,0000	249.075.213,00	262.136.208,00
Aplicação: 01.03.99 - Outras Transf. do FNDE - Demais Áreas do Ensino		371.657,00	0,1556	389.950,00	411.611,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	371.657,00	0,1556	389.950,00	411.611,00
Aplicação: 01.07.01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		24.773.600,00	10,3708	25.051.899,00	26.013.044,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.575.690,00	3,5900	8.961.674,00	9.184.258,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	332.310,00	0,1391	348.325,00	365.991,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.509.000,00	5,6552	14.197.900,00	14.862.095,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.356.600,00	0,9865	1.544.000,00	1.600.700,00
Aplicação: 01.99.01 - Outros Recursos para Educação - Ensino Fundamental		460.000,00	0,1926	460.000,00	460.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,0042	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	450.000,00	0,1884	450.000,00	450.000,00
Aplicação: 01.99.04 - Outros Recursos para Educação - Educação Infantil		200.000,00	0,0837	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	200.000,00	0,0837	200.000,00	200.000,00
Aplicação: 02.04.00 - Transferências de Recursos do SUS		12.157.445,00	5,0894	12.669.550,00	13.303.457,00
3.1.71.00.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	421.700,00	0,1765	442.600,00	464.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.993.456,00	2,0904	5.240.500,00	5.607.990,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	126.000,00	0,0527	137.000,00	138.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.751.289,00	1,9890	4.984.450,00	5.227.967,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.865.000,00	0,7807	1.865.000,00	1.865.000,00
Aplicação: 02.07.01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		43.677.390,00	18,2843	45.824.200,00	48.727.935,00
3.1.71.00.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.260.000,00	0,5275	1.323.000,00	1.390.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.271.690,00	9,7420	24.422.300,00	26.279.400,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	652.000,00	0,2729	691.500,00	729.385,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	113.000,00	0,0473	118.700,00	125.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	17.592.700,00	7,3647	18.474.700,00	19.403.950,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	788.000,00	0,3299	794.000,00	800.000,00
Aplicação: 04.00.00 - Demais Recursos Vinculados		100.000,00	0,0419	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,0419	100.000,00	100.000,00
Aplicação: 04.02.00 - Demais Operações de Crédito		50.000,00	0,0209	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,0209	0,00	0,00
Aplicação: 04.03.00 - Demais Convênios		10.540.000,00	4,4123	10.520.000,00	10.520.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.010.000,00	0,8414	2.010.000,00	2.010.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.530.000,00	3,5708	8.510.000,00	8.510.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Demonstrativo da Participação Relativa das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

Conta	Especificação	LDO 2026		Projeção 2027	Projeção 2028
		Previsão	Participação Relativa (%)		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		238.878.978,00	100,0000	249.075.213,00	262.136.208,00
Aplicação: 04.04.00 - Assistência Social		953.016,00	0,3990	1.007.478,00	1.047.333,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	121.000,00	0,0507	128.000,00	136.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	744.016,00	0,3115	791.478,00	821.333,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	88.000,00	0,0368	88.000,00	90.000,00
Entidade: 2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA		20.450.050,00	100,0000	21.362.552,00	22.320.680,00
Aplicação: 03.03.00 - RPPS - Plano Previdenciário		20.450.050,00	100,0000	21.362.552,00	22.320.680,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.480.000,00	61,0267	13.584.000,00	15.178.800,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	50.000,00	0,2445	60.000,00	72.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	420.000,00	2,0538	441.000,00	463.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,4890	105.000,00	110.250,00
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	7.400.050,00	36,1860	7.172.552,00	6.496.580,00
Total geral:		259.329.028,00	100,0000	270.437.765,00	284.456.888,00

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2026

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
1.1.1.2.50.01.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PRO	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	6.531.000,00	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	11.700.000,00
1.1.1.2.50.02.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PRO	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	37.000,00	0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	19.281.800,00
1.1.1.2.50.03.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PRO	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	833.000,00	0005 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	4.615.000,00
1.1.1.2.50.04.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PRO	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	348.000,00	0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	19.686.600,00
1.1.1.2.53.01.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRAN	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	16.318.051,29	0007 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	198.000,00
1.1.1.2.53.02.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRAN	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	5.250,00	0008 - DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	1.591.000,00
1.1.1.2.53.03.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRAN	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	2.000,00	0009 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL	8.760.000,00
1.1.1.3.03.11.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE AREN	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	11.632.000,00	0010 - SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULA	25.890.390,00
1.1.1.3.03.41.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE AREN	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	170.000,00	0012 - SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	2.475.000,00
1.1.1.4.51.11.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVI	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	11.202.000,00	0013 - SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E	2.650.000,00
1.1.1.4.51.12.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVI	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	55.604,00	0014 - GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL	3.902.000,00
1.1.1.4.51.13.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVI	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	124.913,00	0015 - SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	7.293.000,00
1.1.1.4.51.14.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVI	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	15.000,00	0016 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINA	7.675.000,00
1.1.1.9.99.01.00.00.00 - OUTROS IMPOSTOS - PI	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	5.912.523,00	0017 - MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.890.000,00
1.1.1.9.99.02.00.00.00 - OUTROS IMPOSTOS - M	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	97.000,00	0018 - ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E	185.000,00
1.1.2.1.01.01.01.00.00 - Taxa Licença Execução	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	423.417,00	0019 - URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	2.000.000,00
1.1.2.1.01.01.02.00.00 - Tx de Fornec. Estab. Corr	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	460.845,00	0020 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO MORADIA DIGNA	300.000,00
1.1.2.1.01.01.03.00.00 - Tx Licença Realização de	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	1.000,00	0021 - AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	3.137.000,00
1.1.2.1.01.01.04.00.00 - Tx Licença para Ambulant	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	24.991,00	0023 - PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	1.690.000,00
1.1.2.1.01.02.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, C	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	39.028,50	0024 - MELHORIAS DO TRANSPORTE AÉREO	100.000,00
1.1.2.1.01.03.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, C	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	27.000,00	0025 - PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	625.000,00
1.1.2.1.01.04.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, C	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	8.000,00	0026 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	559.500,00
1.1.2.1.04.01.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E F	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	97.500,00	0027 - ASSISTENCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	7.763.500,00
1.1.2.1.04.02.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E F	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	5.250,00	0028 - MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.504.000,00
1.1.2.1.04.03.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E F	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	51.500,00	0029 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	2.547.000,00
1.1.2.1.04.04.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E F	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	2.625,00	003 - ADMINSTRAÇÃO GERAL	27.838.300,00
1.1.2.1.50.01.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	1.908.000,00	0031 - CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	60.000,00
1.1.2.1.50.02.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	1.050,00		
1.1.2.1.50.03.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	111.352,00		
1.1.2.1.50.04.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	1.050,00		
1.1.2.2.01.01.01.00.00 - Tx Serviços de Emissão d	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	1.000,00		
1.1.2.2.01.01.02.00.00 - Tx Serviços de Emissão d	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	1.522.000,00		
1.1.2.2.01.01.03.00.00 - Tx Serviços Emissão de H	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	3.062,00		
1.1.2.2.01.01.04.00.00 - Tx Serviços Diversos com	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	52.589,00		
1.1.2.2.01.01.05.00.00 - Outras Taxas de Prestaçã	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	3.534.000,00		
1.1.2.2.01.02.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃ	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	1.050,00		
1.1.2.2.01.03.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃ	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	1.050,00		
1.1.2.2.01.04.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃ	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	1.050,00		
1.1.3.1.53.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MEL	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	2.000,00		
1.1.3.1.53.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MEL	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	1.050,00		
1.1.3.1.53.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MEL	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	83.576,70		
1.1.3.1.53.04.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MEL	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	7.000,00		
1.3.2.1.01.01.09.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEF	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	2.000,00		
1.3.2.1.01.01.10.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEF	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	3.000,00		
1.3.2.1.01.01.15.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	56.200,00		
1.6.1.1.02.01.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCUR	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	75.000,00		
1.7.1.1.51.11.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUND	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	37.280.000,00		
1.7.1.1.51.21.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUND	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	3.420.000,00		
1.7.1.1.52.01.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOS	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	7.778.000,00		
1.7.1.2.51.01.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPE	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	4.741,51		
1.7.1.2.52.41.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUND	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	657.000,00		
1.7.1.9.58.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIG	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	1.764.000,00		
1.7.1.9.99.01.01.00.00 - Outras Transferências da	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	52.500,00		
1.7.2.1.50.01.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	69.800.000,00		
1.7.2.1.51.01.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - I	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	7.760.000,00		
1.7.2.1.52.01.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MI	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	449.820,00		
1.7.2.2.51.01.01.00.00 - Cota-parte da Compensaç	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	212.700,00		
1.7.2.9.99.01.02.00.00 - Outras Transferências dos	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	105.000,00		
1.7.9.9.99.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFEREN	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	100,00		
1.9.2.2.99.01.01.00.00 - Restituições Determinada	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	1,00		
1.9.2.2.99.01.02.00.00 - Restituição Pelo Uso de E	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	5.250,00		
1.9.2.2.99.01.03.00.00 - Restituição Pelo Pagame	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	2.100,00		
1.9.2.2.99.01.04.00.00 - RESTITUIÇÃO DE AUXÍL	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	10.500,00		
9.1.1.2.50.01.00.00.00 - (-) IMPOSTO SOBRE A P	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	-1.050,00		
9.1.1.2.50.02.00.00.00 - (-) IMPOSTO SOBRE A P	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	-1.050,00		
9.1.1.2.50.03.00.00.00 - (-) IMPOSTO SOBRE A P	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	-1.050,00		
9.1.1.2.53.01.00.00.00 - (-) IMPOSTO SOBRE TR/	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	-1.050,00		
9.1.1.2.53.02.00.00.00 - (-) IMPOSTO SOBRE TR/	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	-1.050,00		
9.1.1.2.53.03.00.00.00 - (-) IMPOSTO SOBRE TR/	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	-1.050,00		
9.1.1.4.51.11.00.00.00 - (-) IMPOSTO SOBRE SEF	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	-1.050,00		
9.1.1.4.51.12.00.00.00 - (-) IMPOSTO SOBRE SEF	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	-1.050,00		
9.1.1.4.51.13.00.00.00 - (-) IMPOSTO SOBRE SEF	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	-1.050,00		
9.1.2.1.01.01.00.00.00 - (-) TAXAS DE INSPEÇÃO	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	-1.050,00		
9.1.2.2.01.01.00.00.00 - (-) TAXAS PELA PRESTA	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	-1.050,00		
9.1.3.1.53.00.00.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÃO DE N	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	-1.050,00		
9.7.1.1.51.11.00.00.00 - (-) COTA-PARTE DO FUN	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	-7.056.000,00		
9.7.1.1.52.01.00.00.00 - (-) COTA-PARTE DO IMP	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	-1.355.600,00		
9.7.2.1.50.01.00.00.00 - (-) COTA-PARTE DO ICM	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	-13.200.000,00		
9.7.2.1.51.01.00.00.00 - (-) COTA-PARTE DO IPV/	00.01.0500 - Recursos Não Vinculados de Imf	-1.552.000,00		
	Subtotal:	167.917.090,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2026

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
1.3.2.1.01.01.01.00.00 - Rem. Dep. Bancários FUN	00.01.0540 - Transferências do FUNDEB Impc	25.550,00	0005 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	11.018.000,00
1.3.2.1.01.01.02.00.00 - Rem. Depósitos Bancário:	00.01.0540 - Transferências do FUNDEB Impc	77.000,00	0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.084.550,00
1.7.5.1.50.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE R	00.01.0540 - Transferências do FUNDEB Impc	36.000.000,00		Subtotal: 36.102.550,00
	Subtotal:	36.102.550,00		
1.3.2.1.01.01.20.00.00 - Rem. Dep. Bancários Sal	00.01.0550 - Transferência do Salário Educaç	1.000,00	0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.681.000,00
1.7.1.4.50.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO S	00.01.0550 - Transferência do Salário Educaç	1.680.000,00		Subtotal: 1.681.000,00
	Subtotal:	1.681.000,00		
1.3.2.1.01.01.21.00.00 - Rem. Dep. Bancário PDD	00.01.0551 - Transferências de Recursos do F	1.000,00	0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.000,00
1.7.1.4.51.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRE	00.01.0551 - Transferências de Recursos do F	10.000,00		Subtotal: 11.000,00
	Subtotal:	11.000,00		
1.3.2.1.01.01.22.00.00 - Rem. Dep. Bancários PN/	00.01.0552 - Transferências de Recursos do F	5.000,00	0028 - MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	501.657,00
1.7.1.4.52.01.01.00.00 - Transf. Diretas FNDE PN/	00.01.0552 - Transferências de Recursos do F	130.000,00		Subtotal: 501.657,00
1.7.1.4.52.01.02.00.00 - Transf. Diretas do FNDE F	00.01.0552 - Transferências de Recursos do F	79.000,00		
1.7.1.4.52.01.04.00.00 - Transf. Diretas do FNDE F	00.01.0552 - Transferências de Recursos do F	113.557,00		
1.7.1.4.52.01.05.00.00 - Transf. Diretas do FNDE F	00.01.0552 - Transferências de Recursos do F	172.000,00		
1.7.1.4.52.01.06.00.00 - Transf. Diretas do FNDE F	00.01.0552 - Transferências de Recursos do F	2.100,00		
	Subtotal:	501.657,00		
			0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
			Subtotal:	5.000,00
1.3.2.1.01.01.23.00.00 - Rem. Dep. Bancários PN/	00.01.0553 - Transferências de Recursos do F	1.000,00	0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	171.470,00
1.7.1.4.53.01.01.00.00 - Transf. Diretas do FNDE F	00.01.0553 - Transferências de Recursos do F	30.870,00		Subtotal: 171.470,00
1.7.1.4.53.01.02.00.00 - Transf. Diretas do FNDE F	00.01.0553 - Transferências de Recursos do F	138.000,00		
1.7.1.4.53.01.03.00.00 - Transf. Diretas do FNDE F	00.01.0553 - Transferências de Recursos do F	6.600,00		
	Subtotal:	176.470,00		
2.4.1.2.50.11.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS PAR/	00.01.0569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	75.000,00	0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00
2.4.1.2.50.91.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERENÇ	00.01.0569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	274.000,00		Subtotal: 200.000,00
	Subtotal:	349.000,00		
1.3.2.1.01.01.08.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEF	00.01.0569 - Outras Transferências de Recurs	1.000,00	0005 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	150.000,00
	Subtotal:	1.000,00	Subtotal:	150.000,00
1.3.2.1.01.01.14.00.00 - Rem Dep. Bancários Vinc	00.01.0570 - Transf. do Governo Federal refer	5.000,00	0005 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	100.000,00
2.4.1.4.51.01.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE C	00.01.0570 - Transf. do Governo Federal refer	395.000,00	0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00
	Subtotal:	400.000,00	Subtotal:	400.000,00
1.3.2.1.01.01.17.00.00 - Transf. de Convênio Esta	00.01.0571 - Transferências do Estado referer	5.000,00	0005 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	100.000,00
1.7.2.4.51.01.02.00.00 - OUTRAS TRANSFERENÇ	00.01.0571 - Transferências do Estado referer	10.000,00	0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	310.000,00
2.4.2.2.51.01.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE C	00.01.0571 - Transferências do Estado referer	395.000,00		Subtotal: 410.000,00
	Subtotal:	410.000,00		
1.7.2.9.52.01.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DO ES	00.01.0576 - Transferências de Recursos dos	820.260,00	0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	820.260,00
	Subtotal:	820.260,00	Subtotal:	820.260,00
1.3.2.1.01.01.03.00.00 - Rem. Dep. Bancários FNS	00.01.0600 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS	14.000,00	0009 - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL	3.926.000,00
1.7.1.3.50.11.02.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRC	00.01.0600 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS	2.260.000,00	0010 - SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULA	2.098.000,00
1.7.1.3.50.11.03.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRC	00.01.0600 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS	916.000,00	0012 - SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	219.661,00
1.7.1.3.50.11.04.00.00 - INCENTIVO COMPENSA	00.01.0600 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS	882.000,00	0013 - SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E	226.000,00
1.7.1.3.50.21.01.00.00 - Teto Mun. Média Alta Cor	00.01.0600 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS	1.707.000,00	0014 - GESTÃO EM SAUDE MUNICIPAL	25.000,00
1.7.1.3.50.31.01.00.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	00.01.0600 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS	150.000,00		Subtotal: 6.494.661,00
1.7.1.3.50.31.02.00.00 - Incentivo Ações Vig. Prev.	00.01.0600 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS	44.661,00		
1.7.1.3.50.41.02.00.00 - PROM. ASSIST. FARMAC	00.01.0600 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS	221.000,00		
1.7.1.3.50.51.01.00.00 - Transformação Digital no	00.01.0600 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS	20.000,00		
1.7.1.3.99.01.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERENÇ	00.01.0600 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS	280.000,00		
	Subtotal:	6.494.661,00		
1.3.2.1.01.01.04.00.00 - RE. Dep. Bancários FNS	00.01.0601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FI	1.000,00	0009 - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL	300.000,00
2.4.1.1.50.11.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE R	00.01.0601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FI	300.000,00	0010 - SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULA	315.000,00
2.4.1.1.50.21.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE R	00.01.0601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FI	314.000,00	0012 - SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	80.000,00
2.4.1.1.50.31.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE R	00.01.0601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FI	80.000,00	0013 - SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E	10.000,00
2.4.1.1.50.41.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE R	00.01.0601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FI	10.000,00		Subtotal: 705.000,00
	Subtotal:	705.000,00		
1.7.1.3.50.11.01.00.00 - PROGRAMA AGENTE CC	00.01.0604 - Transferências provenientes do C	1.823.000,00	0009 - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL	1.823.000,00
1.7.1.3.50.31.04.00.00 - VENCIMENTOS AGENTE	00.01.0604 - Transferências provenientes do C	291.456,00	0012 - SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	291.456,00
	Subtotal:	2.114.456,00	Subtotal:	2.114.456,00
1.3.2.1.01.01.05.00.00 - Rem. Dep. Bancários - S	00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo d	145.000,00	0009 - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL	874.000,00
1.7.2.3.50.01.01.00.00 - Transf. Recurso do Estad	00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo d	651.400,00	0010 - SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULA	1.253.700,00
1.7.2.3.50.01.02.00.00 - Transf. Recurso do Estad	00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo d	110.628,00	0012 - SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	35.000,00
1.7.2.3.50.01.03.00.00 - Transf. Recurso Estado S	00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo d	391.000,00	0013 - SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E	115.628,00
1.7.2.3.50.01.04.00.00 - Transf. Recurso Estado S	00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo d	416.700,00	0014 - GESTÃO EM SAUDE MUNICIPAL	25.000,00
1.7.2.3.50.01.06.00.00 - TRANSF. EMENDA PARL	00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo d	588.600,00		Subtotal: 2.303.328,00
	Subtotal:	2.303.328,00		
1.3.2.1.01.01.13.00.00 - Rem Dep. Bancários Vinc	00.01.0631 - Transferências do Governo Fede	10.000,00	0009 - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL	300.000,00
2.4.2.2.50.01.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE C	00.01.0631 - Transferências do Governo Fede	630.000,00	0010 - SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULA	300.000,00
	Subtotal:	640.000,00	0012 - SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	40.000,00
			Subtotal:	640.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2026

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
1.3.2.1.01.01.07.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEF	00.01.0660 - Transferência de Recursos do Fu	14.000,00	0026 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	145.000,00
1.7.1.6.50.01.01.00.00 - Transf. de Rec. do FNAS	00.01.0660 - Transferência de Recursos do Fu	91.000,00	0027 - ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	400.018,00
1.7.1.6.50.01.02.00.00 - Transf. de Rec. do FNAS	00.01.0660 - Transferência de Recursos do Fu	60.500,00		
1.7.1.6.50.01.03.00.00 - Transf. de Rec. do FNAS	00.01.0660 - Transferência de Recursos do Fu	55.000,00	Subtotal:	545.018,00
1.7.1.6.50.01.04.00.00 - Transf. Rec. FNAS IGD SI	00.01.0660 - Transferência de Recursos do Fu	75.600,00		
1.7.1.6.50.01.05.00.00 - Transf. Rec. FNAS Bloco	00.01.0660 - Transferência de Recursos do Fu	10.000,00		
1.7.1.6.50.01.06.00.00 - Transf. Rec. FNAS - Criar	00.01.0660 - Transferência de Recursos do Fu	90.000,00		
1.7.1.6.50.01.07.00.00 - Transf. Rec. FNAS - PRO	00.01.0660 - Transferência de Recursos do Fu	15.000,00		
1.7.1.6.50.01.99.00.00 - Transf. de Rec. do FNAS	00.01.0660 - Transferência de Recursos do Fu	83.918,00		
1.7.1.9.57.01.01.00.00 - TRANSF. ESPECIAL DA L	00.01.0660 - Transferência de Recursos do Fu	50.000,00		
	Subtotal:	545.018,00		
1.3.2.1.01.01.24.00.00 - Rem. Dep. Banc. Ação Sc	00.01.0661 - Transferência de Recursos dos F	1.000,00	0027 - ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	269.000,00
1.7.2.9.51.01.01.00.00 - Transf. de Recurso do Est	00.01.0661 - Transferência de Recursos dos F	100,00	Subtotal:	269.000,00
1.7.2.9.51.01.02.00.00 - Transf. de Recurso do Est	00.01.0661 - Transferência de Recursos dos F	77.000,00		
1.7.2.9.51.01.03.00.00 - Transf. de Recurso do Est	00.01.0661 - Transferência de Recursos dos F	92.000,00		
	Subtotal:	170.100,00		
1.7.2.9.51.01.99.00.00 - Transf. de Recurso do Est	00.01.0661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	98.900,00		
	Subtotal:	98.900,00		
1.2.2.1.99.11.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE TER	00.01.0669 - Outros Recursos Vinculados à At	137.998,00	0026 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	138.998,00
1.3.2.1.01.01.19.00.00 - Outros Recursos Vinculac	00.01.0669 - Outros Recursos Vinculados à At	1.000,00	Subtotal:	138.998,00
	Subtotal:	138.998,00		
1.3.2.1.01.01.11.00.00 - Rem. Dep. Bancários Vinc	00.01.0700 - Outras Transferências de Convêr	10.000,00	0015 - SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	600.000,00
2.4.1.4.52.01.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE C	00.01.0700 - Outras Transferências de Convêr	600.000,00	0016 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINA	50.000,00
2.4.1.4.54.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE C	00.01.0700 - Outras Transferências de Convêr	1.150.000,00	0017 - MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	750.000,00
2.4.1.4.99.01.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊN(C	00.01.0700 - Outras Transferências de Convêr	1.740.000,00	0019 - URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	750.000,00
	Subtotal:	3.500.000,00	0020 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO MORADIA DIGNA	1.000.000,00
			0021 - AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	100.000,00
			0024 - MELHORIAS DO TRANSPORTE AÉREO	50.000,00
			0025 - PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	50.000,00
			0029 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	100.000,00
			Subtotal:	3.450.000,00
			0018 - ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E	50.000,00
			Subtotal:	50.000,00
1.3.2.1.01.01.18.00.00 - Transf. Outros Convênios	00.01.0701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	50.000,00	0008 - DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	125.000,00
1.7.2.4.99.01.01.00.00 - Outras Transferências de C	00.01.0701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	1.960.000,00	0015 - SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	300.000,00
2.4.2.2.52.01.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE C	00.01.0701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	300.000,00	0016 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINA	150.000,00
2.4.2.2.54.01.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE C	00.01.0701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	1.900.000,00	0017 - MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.160.000,00
2.4.2.2.99.01.01.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊN(C	00.01.0701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	2.830.000,00	0018 - ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E	50.000,00
	Subtotal:	7.040.000,00	0019 - URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	1.770.000,00
			0020 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO MORADIA DIGNA	1.000.000,00
			0021 - AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	310.000,00
			0023 - PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	100.000,00
			0024 - MELHORIAS DO TRANSPORTE AÉREO	50.000,00
			0025 - PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	1.550.000,00
			0029 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	475.000,00
			Subtotal:	7.040.000,00
1.7.1.9.60.01.00.00.00 - Transferências da Política	00.01.0719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTIC	500.000,00	0008 - DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	500.000,00
	Subtotal:	500.000,00	Subtotal:	500.000,00
1.3.2.1.01.01.06.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEF	00.01.0750 - Recursos da Contribuição de Inté	2.000,00	003 - ADMINSTRAÇÃO GERAL	60.000,00
1.7.2.1.53.01.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTR	00.01.0750 - Recursos da Contribuição de Inté	58.000,00	Subtotal:	60.000,00
	Subtotal:	60.000,00		
1.2.4.1.50.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O	00.01.0751 - Recursos da Contribuição para o	4.117.990,00	0018 - ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E	4.123.490,00
1.3.2.1.01.01.16.00.00 - Remuneração de Depósito	00.01.0751 - Recursos da Contribuição para o	5.500,00	Subtotal:	4.123.490,00
	Subtotal:	4.123.490,00		
2.1.1.2.01.01.01.00.00 - Operação de Crédito - Us	00.01.0754 - Recursos de Operações de Créd	50.000,00	0018 - ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E	50.000,00
	Subtotal:	50.000,00	Subtotal:	50.000,00
1.7.2.9.99.01.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DO T	00.01.0759 - Recursos Vinculados a Fundos	2.025.000,00	0016 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINA	2.025.000,00
	Subtotal:	2.025.000,00	Subtotal:	2.025.000,00
1.2.1.5.01.11.01.00.00 - Contribuição do Servidor (00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS -	5.775.000,00	0033 - PREVICAN-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERV. DE CA	19.400.050,00
1.2.1.5.01.11.02.00.00 - Contribuição do Servidor (00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS -	210.000,00	Subtotal:	19.400.050,00
1.2.1.5.01.11.03.00.00 - Contribuição do Servidor (00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS -	15.750,00		
1.2.1.5.01.12.01.00.00 - Contribuição do Servidor	00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS -	5.250,00		
1.2.1.5.01.21.01.00.00 - Contribuição do Servidor	00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS -	210.000,00		
1.3.2.1.04.01.01.00.00 - Rendimentos Aplicação ei	00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS -	1.953.250,00		
1.3.2.1.04.01.02.00.00 - Rendimentos Aplicação ei	00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS -	105.000,00		
1.3.2.1.04.01.03.00.00 - Rendimentos Aplicação ei	00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS -	5.250,00		
1.9.2.2.99.01.01.00.00 - Restituições Pelo Pagame	00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS -	21.000,00		
1.9.9.9.03.01.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINAN	00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS -	210.000,00		
7.2.1.5.02.11.01.00.00 - Contribuição Patronal - Sê	00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS -	5.775.000,00		
7.2.1.5.02.11.02.00.00 - Contribuição Patronal - Sê	00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS -	210.000,00		
7.2.1.5.02.11.03.00.00 - Contribuição Patronal - Sê	00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS -	21.000,00		
7.2.1.5.51.11.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRO	00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS -	2.053.800,00		
7.2.1.5.51.12.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRO	00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS -	210.000,00		
7.9.9.9.01.01.01.00.00 - APORTES PERIÓDICOS	00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS -	3.150.000,00		
7.9.9.9.01.01.02.00.00 - APORTES PERIÓDICOS	00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS -	210.000,00		
7.9.9.9.01.01.03.00.00 - APORTES PERIÓDICOS	00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS -	10.500,00		
	Subtotal:	20.150.800,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2026

Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
1.3.2.1.04.01.04.00.00 - Remuneração dos Recurs	00.01.0802 - Recursos Vinculados ao RPPS -	105.000,00	0033 - PREVICAN-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERV. DE CA	1.050.000,00
7.2.1.5.02.11.04.00.00 - CPSSS Patronal - Servidc	00.01.0802 - Recursos Vinculados ao RPPS -	157.500,00	Subtotal:	1.050.000,00
7.2.1.5.02.11.05.00.00 - CPSSS Patronal - Servidc	00.01.0802 - Recursos Vinculados ao RPPS -	31.500,00		
7.2.1.5.02.11.06.00.00 - CPSSS Patronal - Servidc	00.01.0802 - Recursos Vinculados ao RPPS -	5.250,00		
	Subtotal:	299.250,00		
	Total geral:	259.329.028,00		259.329.028,00

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO